



# Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO  
www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Sexta-feira, 19 de setembro de 2014 • Ano 1 • Nº 006

## ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

### Secretaria Municipal de Administração

#### LEI COMPLEMENTAR

##### LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 27 DE AGOSTO DE 2014

*"Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 1º da  
Lei Complementar nº 123/2014".....*

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A  
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI  
COMPLEMENTAR:

Art. 1º O parágrafo único do Art. 1º da Lei  
Complementar nº 123, de 5 de junho de 2014, passa a  
ter a seguinte redação:

*"Art. 1º.....  
Parágrafo único. O Diário Oficial do Município de  
que trata esta Lei Complementar substitui a  
publicação impressa e será veiculado no endereço  
eletrônico*

[www.diariodepirassununga.  
sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br), na rede mundial de computadores  
- Internet." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da  
sua publicação.

Pirassununga, 27 de agosto de 2014.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

#### LEIS ORDINÁRIAS

##### LEI Nº 4.663, DE 8 DE SETEMBRO DE 2014

*"Autoriza o Serviço de Água e Esgoto de  
Pirassununga – SAEP a firmar convênio de  
cooperação para fornecimento de água bruta  
não tratada com a Universidade de São  
Paulo – USP, Campus Administrativo de  
Pirassununga – SP"....*

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A  
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Serviço de Água e Esgoto de  
Pirassununga – SAEP, autorizado a firmar convênio de  
cooperação para fornecimento de água bruta não  
tratada com a Universidade de São Paulo – USP,  
Campus Administrativo de Pirassununga – SP.

Art. 2º O convênio visa o fornecimento de água bruta  
não tratada para o Campus Administrativo de  
Pirassununga, proveniente da estação de captação  
"Chica Costa", através da tubulação já existente.

Art. 3º A tarifa a ser cobrada pela utilização da água fica  
fixada em 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa  
residencial mínima de água tratada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 8 de setembro de 2014.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal  
Lucas Alexandre da Silva Porto  
Secretário Municipal de Administração.

##### LEI Nº 4.664, DE 8 DE SETEMBRO DE 2014

*"Dispõe sobre a Política Municipal de  
Educação Ambiental e dá outras  
providências".....*

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A  
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação  
Ambiental no município de Pirassununga Estado de São  
Paulo, a qual norteará os projetos políticos  
pedagógicos, os currículos escolares e os programas  
educacionais, implantados na rede municipal de ensino.

Parágrafo único. Entender-se-á por Educação Ambiental  
o processo contínuo, transdisciplinar e Inter setorial de  
sensibilização, informação e formação, orientado para o  
desenvolvimento da consciência sobre as questões  
ambientais e para a promoção de atividades que levem a  
participação das comunidades na proteção do meio  
ambiente.

Art. 2º A Política Municipal de Educação Ambiental  
compreende todas as ações de educação ambiental  
implementadas pelos órgãos setoriais e/ou Inter  
setoriais e entidades municipais, bem como as  
realizadas, mediante contratos e convênios de  
colaboração, por organizações não governamentais,  
organizações de sociedade civil sem fins lucrativos e  
empresas.

Art. 3º A educação ambiental, direito de todos, é um  
componente essencial e permanente da educação  
municipal, devendo estar presente, de forma articulada  
em todos os níveis e modalidades do processo  
educativo, em caráter formal, e informal.

Art. 4º Os princípios básicos da Educação Ambiental  
são:

I - Enfoque humanístico, holístico, sistêmico,  
democrático e participativo;

II - Concepção do meio ambiente em sua totalidade,  
considerando a interdependência entre o meio natural,  
artificial, socioeconômico, político e cultural, sob o  
enfoque da sustentabilidade;

III - Pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na  
perspectiva da multidisciplinaridade,  
interdisciplinaridade e transdisciplinaridade;

IV - Vinculação entre a ética, a educação, a saúde  
pública, a comunicação, o trabalho e as práticas  
socioambientais, qualidade de vida e consumo  
consciente;

V - Garantia de continuidade, permanência e articulação  
do processo educativo com os indivíduos e grupos  
sociais;

VI - Permanente avaliação crítica dos processos  
socioeducativos;

VII - Abordagem articulada das questões  
socioambientais local, regional, nacional e global;

VIII - Respeito e valorização da pluralidade, da  
diversidade cultural e do conhecimento e práticas  
tradicionais;

IX - Promoção da equidade ambiental, social e  
econômica;

X - Promoção do exercício permanente do diálogo, da  
cultura de paz, da alteridade, da diversidade, da  
solidariedade, da corresponsabilidade e da cooperação  
entre todos os setores sociais;

XI - Promover e estimular o debate sobre os sistemas  
de extração, produção, distribuição e consumo de  
recursos naturais, bem como tratamento e destinação  
de resíduos, visando garantir a sustentabilidade.

Art. 5º Os objetivos fundamentais da Educação  
Ambiental no Município de Pirassununga são:

I - A construção de uma sociedade ambientalmente  
responsável, economicamente viável, culturalmente

diversa, politicamente atuante e socialmente justa;

II - O desenvolvimento de uma compreensão integrada do  
meio ambiente em suas múltiplas e complexas  
relações envolvendo aspectos ecológicos, históricos,  
arqueológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais,  
econômicos, científicos, culturais, artísticos,  
tecnológicos e éticos;

III - A garantia da democratização e a socialização das  
informações socioambientais;

IV - A participação da sociedade na discussão das  
questões socioambientais fortalecendo o exercício da  
cidadania e o desenvolvimento de uma consciência  
crítica e ética;

V - O incentivo à participação comunitária ativa,  
permanente e responsável na proteção, preservação e  
conservação do equilíbrio do meio ambiente,  
entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como  
um valor inseparável do exercício da cidadania;

VI - O incentivo à formação de grupos voltados para as  
questões socioambientais nas instituições públicas,  
privadas e sociais;

VII - O fortalecimento da integração entre ciência e  
tecnologia, em especial o estímulo à adoção de práticas  
sustentáveis que minimizem os impactos negativos  
sobre o meio ambiente;

VIII - O fortalecimento da cidadania, autodeterminação  
dos povos e a solidariedade como fundamentos para o  
futuro da humanidade, e

IX - O desenvolvimento de programas, projetos e ações  
de educação ambiental integrados ao zoneamento  
ambiental, ecoturismo, mudanças climáticas, à gestão  
dos resíduos sólidos e do saneamento ambiental, à  
gestão da qualidade dos recursos hídricos, e uso do  
solo, do ar, ao manejo dos recursos florestais, à  
administração das unidades de conservação e das  
áreas especialmente protegidas, ao uso e ocupação do  
solo, à preparação e mobilização de comunidades  
situadas em áreas de risco tecnológico, risco geológico  
e risco hidrológico, ao desenvolvimento urbano, ao  
planejamento dos transportes, ao desenvolvimento das  
atividades agrícolas e das atividades industriais, ao  
desenvolvimento de tecnologias, ao consumo e à  
defesa do patrimônio natural, histórico e cultural;

Art. 6º No âmbito da Política Municipal estabelecida por  
esta Lei compete ao Poder Público promover:

I - A incorporação da dimensão socioambiental e dos  
conceitos de eco desenvolvimento e sociedades  
sustentáveis no planejamento e execução das políticas  
públicas municipais;

II - A educação ambiental em todos os níveis de ensino;

III - A mobilização, formação e sensibilização da  
população quanto à importância da valorização do meio  
ambiente, da paisagem e recursos naturais e  
arquitetônicos da cidade, com especial foco nas  
lideranças locais e em editores e multiplicadores;

IV - A engajamento da sociedade na conservação,  
recuperação, uso e melhoria do meio ambiente,  
inclusive com utilização de meios de difusão em massa  
e processos de formação em comunicação comunitária;

V - A formação e a transversalidade no âmbito interno  
do poder público local, garantindo a universalização e  
prática dos princípios da sustentabilidade  
socioambiental no exercício das atividades públicas;

VI - Meios de integração das ações em prol da  
educação ambiental realizadas pelo poder público, pela  
sociedade civil organizada e pelo setor empresarial;

VII - Democratizar as informações ambientais.

Art. 7º O Desenvolvimento de capacidades,  
competências e habilidades das pessoas tem por  
diretrizes:

I - A incorporação da dimensão socioambiental durante  
a formação e a especialização dos educadores de todos  
os níveis e modalidades de ensino;

II - A formação e atualização de profissionais para as  
áreas de meio ambiente;

III - A formação de multiplicadores em educação  
ambiental em todos os setores da sociedade,



IV - A preparação de funcionários da administração pública, direta ou indireta, orientada para atividades de gestão e educação ambiental.

Art. 8º As ações de estudos, pesquisas e uso de tecnologias voltar-se-ão para:

- I - O desenvolvimento de instrumentos e metodologias visando à incorporação da dimensão ambiental, de forma transversal, interdisciplinar e transdisciplinar, nos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- II - A difusão de conhecimentos e de informações sobre a questão socioambiental visando o desenvolvimento para a sustentabilidade;
- III - O desenvolvimento de instrumentos e metodologias visando à participação das populações interessadas na formulação e execução de pesquisas relacionadas à problemática ambiental;
- IV - A busca de alternativas curriculares e metodológicas da capacitação na área ambiental;
- V - O apoio a iniciativas e experiências locais e regionais.

Art. 9º Entende-se por educação ambiental no ensino formal, as desenvolvidas no âmbito dos currículos das instituições escolares públicas e privadas na educação básica, nesta incluídas:

- I - Educação Infantil;
- II - Ensino Fundamental;
- III - Educação para Jovens e Adultos;
- IV - Educação Inclusiva;
- V - Ensino às populações tradicionais.

Art. 10. A educação ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, transversal, transdisciplinar, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades de ensino formal.

Parágrafo único. A educação ambiental não será implantada como disciplina específica no currículo escolar da rede pública municipal, salvo em atividades de extensão, de caráter complementar e extracurricular.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação complementar e continuada aos professores em atividade na rede municipal de ensino, com o propósito de atenderem adequadamente ao cumprimento dos princípios e objetivos da Política Municipal da Educação Ambiental.

Art. 12. Entende-se por educação ambiental não-formal as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre a sua organização e participação na melhoria da qualidade socioambiental.

Art. 13. Quanto a Educação Ambiental não-formal o Poder Público Municipal incentivará:

- I - A economia solidária;
- II - A estruturação de meios de comunicação massiva que assumam a responsabilidade de difundir e divulgar temas socioambientais;
- III - A difusão, por intermédio dos meios de comunicação de massa, de programas educativos e de informações acerca de temas relacionados ao meio ambiente;
- IV - A ampla participação das escolas, das universidades e de organizações não governamentais, organizações de sociedade civil sem fins lucrativos, na formulação e execução de programas e atividades vinculadas à educação ambiental não-formal;
- V - A participação de empresas públicas e privadas no desenvolvimento de programas de educação ambiental em parceria com as escolas, as universidades e as organizações não governamentais e organizações de sociedade civil sem fins lucrativos;
- VI - Atividades que promovam o desenvolvimento socioeconômico, respeitando os princípios da sustentabilidade, a exemplo do artesanato, assim como o turismo em todas as suas formas de manifestação.

Art. 14. As Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Educação na qualidade de órgãos gestores da Política Municipal de Educação Ambiental, compete:

- I - Definir diretrizes e elaborar, de forma participativa e intersetorial, o Programa Municipal de Educação Ambiental;
- II - Definir diretrizes dos programas e projetos, no âmbito da política municipal de educação ambiental, bem como articular, coordenar, executar, supervisionar e monitorar a implantação de suas ações;
- III - Acompanhar as solicitações de financiamentos a programas e projetos na área de educação ambiental;
- IV - Acompanhar e avaliar, permanentemente, a Política e o Programa Municipal de Educação Ambiental;
- V - Articular junto ao governo federal e estadual, na implementação e monitoramento das Políticas, programas e projetos no âmbito municipal, contribuindo para fortalecimento da Política Nacional de Educação Ambiental.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Secretaria Municipal da Educação e os demais órgãos da Administração Pública Municipal, deverão consignar

em seus orçamentos recursos necessários ao desenvolvimento de programas, projetos e ações de educação ambiental.

Art. 16. A seleção de planos e programas para alocação de recursos públicos em Educação Ambiental deve ser realizada levando-se em conta os seguintes critérios:

- I - Conformidade com princípios, objetivos e diretrizes da Política Municipal de Educação Ambiental;
- II - Economicidade, medida pela relação e magnitude dos recursos a alocar e o retorno socioambiental, utilizando-se indicadores qualitativos e quantitativos, e
- III - Análise da sustentabilidade dos planos, programas e projetos em Educação Ambiental que deverá contemplar a capacidade institucional e a continuidade dos planos, programas e projetos.

Art. 17. Os projetos e programas de assistência técnica e financeira realizados, direta ou indiretamente, pelo Poder Público Municipal, relativos a questões socioambientais e socioeducativas, deverão, sempre que possível, conter componentes de educação ambiental.

Art. 18. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 8 de setembro de 2014.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

## LEI Nº 4.666, DE 8 DE SETEMBRO DE 2014

*“Revoga a Lei nº 2.180/1991 e altera dispositivos da Lei nº 3.871/2009”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.180, de 5 de setembro de 1991.

Art. 2º O artigo 2º da Lei Municipal nº 3.871, de 15 de outubro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Ficam contempladas na presente autorização, áreas remanescentes existentes nos seguintes bairros: Jardim Petrópolis; Jardim Olímpio Felício; Vila Esperança; Jardim São Paulo; Jardim São Lucas; Jardim Redentor; Jardim Anversa; Cidade Jardim; Vila Paulista; Residencial Flamboyant; Jardim Europa; Parque Clayton Malaman; Residencial Ilha do Sol; Jardim Itália; Jardim Millenium; Jardim Terras de San José; Jardim Residence Rio Verde; Jardim Residencial Vila Suíça; Jardim Quintas das Flores; e área localizada entre a Vila São Pedro e Vila São Jorge.”*

(NR)  
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 8 de setembro de 2014.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

## LEI Nº 4.666, DE 8 DE SETEMBRO DE 2014

*“Institui o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pirassununga e dá outras providências”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal o Sistema de Controle Interno, nos termos do que dispõem os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos 76 e seguintes da Lei n.º 4.320/64.

Art. 2º O Sistema de Controle Interno compreende o conjunto de atividades relacionadas com o

acompanhamento e avaliação das ações do Poder Executivo Municipal.

### CAPÍTULO II DAS FINALIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 3º O Sistema de Controle Interno tem as seguintes finalidades:

- I - assegurar o cumprimento das metas previstas no plano e a execução dos programas orçamentários;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do Poder Executivo;
- III - promover o cumprimento das normas legais e técnicas;
- IV - realizar o controle e gestão das despesas realizadas, principalmente das despesas com pessoal.
- V - fiscalizar os procedimentos relativos a gestão das receitas do Poder Executivo fases de previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento, bem como dos créditos relativos à Dívida Ativa Municipal.

### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

#### Seção I Do Sistema de Controle Interno

Art. 4º O Sistema de Controle Interno é o órgão do Poder Executivo que irá operacionalizar o Controle Interno e ficará subordinado diretamente ao Prefeito Municipal de Pirassununga.

Art. 5º Constituem atribuições do Sistema de Controle Interno:

- I - proceder a avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Controle Interno do Poder Executivo;
- II - promover auditorias internas periódicas;
- III - revisar e orientar a adequação da estrutura organoadministrativa do Poder Executivo com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais;
- IV - supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Executivo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.
- V - realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição das despesas em restos a pagar;
- VI - examinar as fases de execução das receitas e das despesas, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- VII - identificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na Administração do Executivo.

Art. 6º As atribuições do Sistema de Controle Interno serão operacionalizadas através das atividades de:

- I - coordenadoria Geral, a qual compreende a coordenação das atividades e procedimentos de controle, avaliação, transparência e disseminação de informações técnicas e legislação aos setores executores;
- II - auditoria Interna, a qual deverá avaliar e controlará o cumprimento de instruções, normas, diretrizes e procedimentos voltados para o atendimento das finalidades do Poder Executivo, inclusive, propor recomendações e estudos para alterações das normas ou rotinas de controle, quando estes, ao serem avaliados, apresentarem fragilidades;
- III - publicidade, a qual indicará os procedimentos e os meios para divulgação dos resultados e ações do Poder Executivo.

Art. 7º Para execução das atribuições previstas nos artigos anteriores, será nomeado um servidor efetivo, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, para exercer a função do Controle Interno.

§ 1º Havendo necessidade e por solicitação do Encarregado de Controle Interno, o Prefeito poderá designar e nomear até no máximo de dois membros, para agilizar com eficiência economicidade os levantamentos e análises dos processos.

§ 2º A função de Encarregado do Controle Interno, bem como dos componentes da equipe de apoio será exercida por servidores efetivos do Poder Executivo, mediante ato de designação e nomeação da Presidência, preferencialmente por servidores que tenham aptidão para o exercício da função, levando-se em consideração:



I - capacitação técnica e profissional para exercício das atribuições previstas nos incisos I, II, III do artigo 6º desta Lei;

II - boa comunicação;

III - experiência em administração pública.

§ 3º Não poderão ser designados para o exercício da função de trata o *caput* deste artigo aos servidores que:

I - tiverem suas contas, na qualidade de gestor ou responsável por bens ou dinheiros públicos, julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado;

II - conjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do Prefeito, Secretários, Vereadores da Administração Municipal (exceto, no caso de servidor cursado na função específica);

III - estejam em estágio probatório;

IV - tiveram sofrido penalização administrativa, civil ou penal com trânsito em julgado;

V - realizarem atividade político partidária;

VI - exerçam, concomitantemente com a atividade pública, qualquer outra atividade profissional.

§ 4º Os servidores que forem designados para compor o Sistema de Controle Interno farão jus ao adicional de 30% (trinta por cento) nos seus vencimentos enquanto desempenharem tal atribuição.

Art. 8º O Sistema de Controle Interno será assessorado permanentemente pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, mediante a emissão de manifestações escritas, encaminhadas no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da solicitação no âmbito do Poder Executivo.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser estendido de acordo da necessidade e conveniência, desde que solicitado e deferido formalmente ao requerente das informações;

Art. 9º Constituem-se em garantias do ocupante da função de Encarregado do Controle Interno:

I - independência profissional para o desempenho das atividades a ele inerentes;

II - o acesso a documentos e bancos de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno;

III - a impossibilidade de destituição da função nos últimos oito meses do mandato do Prefeito Municipal.

§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do Encarregado do Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º Quando a documentação ou informação prevista ser dispensada tratamento especial de acordo com o estabelecido em norma e procedimentos pelo Prefeito Municipal.

### Seção III

#### Das Responsabilidades do Encarregado Perante Irregularidades

Art. 10. O Encarregado cientificará o Prefeito Municipal bimestralmente sobre o resultado das suas respectivas atividades, devendo conter, no mínimo:

I - as informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes dos orçamentos da Prefeitura;

II - avaliação de desempenho das atividades do Poder Executivo;

III - relato da apuração dos atos ou fatos inquinados de ilegalidade ou de irregularidades, porventura praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos do Executivo.

§ 1º Constatada irregularidade ou ilegalidade pelo encarregado do Controle Interno, este informará ao Prefeito por intermédio de relatório, circunstanciando os fatos apurados e as sugestões para corrigi-los.

§ 2º Não havendo a regularização relativa ao problema comunicado conforme o parágrafo anterior ou não havendo prestação de esclarecimentos suficientemente claros para eliminar a irregularidade ou ilegalidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis o fato será levado a conhecimento do Presidente da Câmara Municipal e arquivado, ficando a disposição do Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º O arquivo a que se refere o parágrafo anterior ficará sob a responsabilidade do Encarregado de Controle Interno, juntamente com toda a documentação comprobatória das providências tomadas e do ato motivador.

§ 4º A comunicação de que trata este artigo deverá ser feita, obrigatoriamente, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis do seu conhecimento.

Art. 11. O Encarregado do Controle Interno, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, não tendo sido solucionada pelas providências previstas

no artigo anterior, dela dará ciência ao Tribunal de Controle do Estado, sob pena de responsabilidade solidária, nos termos do artigo 74 da Constituição Federal.

§ 1º Quando da comunicação ao Tribunal, na situação prevista no *caput* deste artigo, o Encarregado do Controle Interno informará as providências adotadas para:

I - corrigir a ilegalidade ou irregularidade detectada;

II - determinar o ressarcimento de eventual dano causado ao erário;

III - evitar ocorrências semelhantes.

§ 2º Na situação prevista no *caput* deste artigo, quando da ocorrência de dano ao erário, deve-se observar as normas para tomada de contas especial.

§ 3º Quando do conhecimento de irregularidade ou ilegalidade através da atividade de auditoria interna, mesmo que não tenha sido detectado dano ao erário, deve o Encarregado do Controle Interno anexar o relatório dessa auditoria à respectiva prestação de contas anuais do Poder Executivo.

Art. 12. O Encarregado do Controle Interno, com bases nos trabalhos realizados nos diversos setores da Prefeitura Municipal, conforme plano anual de trabalho emitirá periodicamente recomendações objetivando o fortalecimento do controle interno e o respeito aos princípios da Administração Pública, conforme artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 13. As recomendações emitidas pelo Encarregado do Controle Interno, uma vez aprovadas pelo Prefeito Municipal, possuirão caráter normativo no âmbito do Poder Executivo e possuirão vigência após publicadas no quadro de avisos da Edilidade.

Art. 14. O encarregado deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-se, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 15. O Encarregado do Controle Interno participará, obrigatoriamente:

I - dos programas de capacitação e treinamento de pessoal;

II - dos processos de expansão da informatização do Executivo, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelo Sistema de Controle Interno; e

III - da implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total do Poder Executivo.

Art. 16. Nos termos da legislação, poderão ser contratados especialistas para orientar e assessorar os trabalhos técnicos desenvolvidos pela equipe de apoio e Encarregado do Controle Interno.

Art. 17. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, sendo suplementadas por Decreto, se necessário.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 8 de setembro de 2014.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

### LEI Nº 4.667, DE 8 DE SETEMBRO DE 2014

*"Dispõe sobre a red denominação de emprego permanente mensalista do quadro de servidores da municipalidade".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica redenominação para **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, o emprego permanente mensalista de Pajem, constante do Anexo II da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 8 de setembro de 2014.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

### LEI Nº 4.668, DE 8 DE SETEMBRO DE 2014

*"Denomina de "PERCEU PEREIRA DE GODOY", o Centro Comunitário do Jardim São Paulo, neste Município".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominado de **"PERCEU PEREIRA DE GODOY"**, o **Centro Comunitário**, localizado na Avenida São Lucas, Jardim São Paulo, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de setembro de 2014.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

### LEI Nº 4.669, DE 8 DE SETEMBRO DE 2014

*"Autoriza o Poder Executivo a firmar parcerias com instituições da rede privada de ensino para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, excedentes da rede pública municipal de ensino de Pirassununga e dá providências".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a destinar anualmente recursos orçamentários para assistir à educação de crianças com idade de até 5 (cinco) anos excedentes às vagas disponíveis na rede pública municipal de ensino, garantindo seu acesso e permanência em escolas infantis e creches, através de parceria com instituições da rede privada de ensino.

Art. 2º A ação a que se refere o artigo 1º dar-se-á pelo custeio integral da matrícula e mensalidades escolares para atendimento da criança em unidades da rede privada de ensino, contemplando, inclusive, o fornecimento de material didático e alimentação.

Art. 3º Farão jus à assistência a que alude a presente Lei as crianças cujos pais ou responsável preencham os seguintes requisitos:

I - residir no município de Pirassununga;

II - possuir renda familiar igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo por pessoa da família.

Parágrafo único. Entende-se por renda familiar a somatória das rendas percebidas por pai, mãe e/ou filhos, provenientes de qualquer fonte.

Art. 4º Terão prioridade de atendimento aquelas crianças cujos pais ou responsável comprovem:

I - residir em imóvel alugado ou em casas populares financiadas, cujos aluguéis ou prestações por eles pagas sejam iguais ou superiores a 1 (um) salário mínimo;

II - depender no mínimo 1 (um) salário mínimo com despesas de doença crônica no grupo familiar;

III - ter maior número de filhos em idade escolar.

§ 1º A criança que for declarada em situação de risco e/ou vulnerabilidade social por laudo emitido por assistente social do município terá absoluta prioridade de atendimento.

§ 2º Será critério de desempate para a concessão da assistência a detenção do maior número de requisitos listados neste artigo.

Art. 5º Surgindo vaga na rede pública de ensino a criança assistida será para ela transferida automaticamente, sem necessidade de autorização dos pais ou responsável, mediante prévia comunicação.

Art. 6º O Executivo regulamentará por ato próprio a forma e o período para inscrições, a triagem social e outras normas complementares necessárias à plena execução desta Lei.

Art. 7º A celebração de termos de parceria com as instituições da rede privada de ensino dar-se-á mediante



chamada pública.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento em vigência no respectivo exercício.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 8 de setembro de 2014.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

#### LEI Nº 4.670, DE 8 DE SETEMBRO DE 2014

*"Dispõe sobre a criação de empregos no quadro de servidores da Câmara Municipal"*.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam criados no quadro de servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, passando a contar no Anexo I da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com as alterações posteriores, os seguintes empregos permanentes:

I – **Analista Legislativo Secretária**, com 3 (três) vagas e requisitos mínimos de Ensino Médio Completo, com vencimentos equivalentes à referência inicial 30 (trinta), regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

II – **Analista Técnico Legislativo Financeiro**, com 1 (uma) vaga e requisitos mínimos de Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis ou Economia, com vencimentos equivalentes à referência inicial 45 (quarenta e cinco), regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

III – **Analista Legislativo Contador**, com 1 (uma) vaga e requisitos mínimos de Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis com registro no respectivo Órgão Fiscalizador da profissão, com vencimentos equivalentes à referência inicial 44 (quarenta e quatro), regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 2º Fica criado no quadro de servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, passando a contar no Anexo II da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com as alterações posteriores, o seguinte emprego em comissão:

I – **Analista Legislativo Controle Interno**, com 1 (uma) vaga e requisitos mínimos de Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis ou Economia, com vencimentos equivalentes à referência inicial 49 (quarenta e nove), regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de setembro de 2014.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

#### LEI Nº 4.671, DE 8 DE SETEMBRO DE 2014

*"Altera dispositivos da Lei nº 2826/1997, que dispõe sobre a política municipal de habitação de interesse social"*.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 9º da Lei Municipal nº 2.826, de 30 de julho de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 9º O Conselho do Fundo Municipal de Habitação terá a seguinte composição:*

*I – 4 (quatro) representantes do Poder Executivo:*

*a) 1 (um) do Departamento Municipal de Habitação, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, que o presidirá;*

*b) 1 (um) da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;*

*c) 1 (um) da Secretaria Municipal de Promoção Social;*

*d) 1 (um) do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP;*

*II – 4 (quatro) representantes da Sociedade Civil organizada:*

*a) 1 (um) da Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos – AREA;*

*b) 1 (um) de Associações e Movimentos Populares;*

*c) 1 (um) da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;*

*d) 1 (um) da Associação Comercial e Industrial de Pirassununga – ACIP.*

§ 1º .....

§ 2º Os nomes dos indicados de cada seguimento representativo da Sociedade Civil organizada, serão encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, com as respectivas cópias de ata da assembleia e eleição, e demais documentos que garantam a transparência do ato.

§ 3º Os mandatos dos representantes terão o período de 2 (dois) anos, assegurada a recondução limitada a duas reconduções consecutivas.

§ 4º .....

§ 5º .....

§ 6º As decisões do Conselho serão tomadas com a presença mínima de 50 % (cinquenta por cento) de seus membros, tendo seu presidente (o representante do Departamento de Habitação) o Voto de Qualidade.

§ 7º .....

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de setembro de 2014.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

#### LEI Nº 4.672, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014

*"Visa redenominar para Diretora de Creche, o emprego permanente mensalista de Responsável de Creche, constante do Anexo II da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986 e suas alterações posteriores"*.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica redenominado para **Diretora de Creche**, o emprego permanente mensalista de Responsável de Creche, constante na Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, e suas alterações posteriores, mantendo-se o mesmo número de empregos, requisitos e referências salariais existentes.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 10 de setembro de 2014.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

#### LEI Nº 4.673, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014

*"Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do artigo 5º da Constituição Federal, conforme as normas gerais emanadas da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011"*....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados para garantir o acesso a informações, previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal. Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei todos os órgãos públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista de âmbito municipal, bem como as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos municipais, sob a forma de subvenções sociais, contratos de gestão, termos de parceria, convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres.

Art. 3º Obedecidos os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que norteiam a administração pública, os procedimentos de acesso a informações atenderão às seguintes diretrizes:

I – observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II – divulgação de informações de interesse público independentemente de solicitações;

III – utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; e

IV – estímulo ao desenvolvimento da cultura da transparência na administração pública, visando seu controle pela sociedade.

Parágrafo único. O acesso à informação não se aplica: I – às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça; e

II – às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Município.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei consideram-se:

I – informação: dados que possam ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II – documento: unidade de registro de informações;

III – informação sigilosa: aquela submetida à restrição de acesso público para salvaguarda da segurança da sociedade e do Município;

IV – informação pessoal: aquela relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

V – disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VI – veracidade: qualidade da informação autêntica, não modificada por qualquer meio;

VII – clareza: qualidade da informação coletada na fonte, de forma transparente e em linguagem de fácil compreensão;

VIII – transparência ativa: qualidade da informação disponibilizada nos sítios da Prefeitura, pela Internet, independentemente de solicitação; e

IX – transparência passiva: qualidade da informação solicitada por meio físico, virtual ou por correspondência.

#### CAPÍTULO II

#### SEÇÃO I

#### DO ACESSO A INFORMAÇÕES

Art. 5º É dever das entidades subordinadas a esta Lei garantir o direito à informação, mediante os procedimentos previstos nos seus dispositivos e com estrita observância das diretrizes fixadas no artigo 3º.

Art. 6º O fornecimento de informações é gratuito, salvo quando necessária a reprodução de documentos, hipótese em que será cobrado somente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.

Parágrafo único. Estará isento de ressarcir os custos o requerente cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio e da família.

#### SEÇÃO II

#### DA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ACESSO

Art. 7º O Município e as entidades mencionadas no parágrafo único do artigo 1º desta Lei criarão Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, órgão de fácil acesso e aberto ao público, destinado ao atendimento das informações solicitadas por meio físico ou virtual, cabendo-lhe atender e orientar o público, informar sobre a tramitação de documentos nas unidades e receber e registrar os pedidos de acesso à informação.

§ 1º Para a consecução de suas finalidades, compete ao SIC:

I – o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;

II – o registro do pedido em sistema eletrônico e a entrega do respectivo protocolo;

III – o encaminhamento do pedido à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber; e



IV – o indeferimento do pedido de acesso, justificando a recusa.

§ 2º As unidades descentralizadas que não tiverem SIC deverão oferecer serviço de recebimento e registro dos pedidos e, se não detiver a informação, encaminhá-la ao SIC da Prefeitura, dando ciência ao requerente.

Art. 8º A Prefeitura Municipal designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada, denominada Autoridade Gestora Municipal, com as seguintes atribuições:

I – assegurar o cumprimento desta Lei;

II – monitorar a implementação do sistema de acesso às informações, recomendar as medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento, orientar as unidades responsáveis pelo fornecimento das informações e apresentar relatórios periódicos sobre a matéria;

III – classificar informações sigilosas, bem como desclassificá-las, a pedido ou *ex officio*, e revê-las a cada dois anos; e

IV – conhecer dos recursos interpostos das decisões que denegarem o acesso ou solicitarem a desclassificação de informações sigilosas.

### SEÇÃO III DAS TRANSPARÊNCIAS ATIVA E PASSIVA

Art. 9º É dever dos órgãos e entidades subordinados a esta Lei promover a divulgação, em seu sítio, das seguintes informações:

I – estrutura organizacional, competências, cargos e seus ocupantes, endereços e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

II – programas, projetos, ações, obras e atividades implementados, com indicação da unidade responsável, metas e resultados;

III – repasses ou transferências de recursos financeiros;

IV – execução orçamentária e financeira;

V – licitações realizadas desde o advento desta Lei, em andamento, com os respectivos editais e anexos, atos de adjudicação, recursos, além dos contratos firmados e notas de empenho;

VI – remuneração bruta e subsídio recebidos por ocupantes de cargos e funções, auxílios, ajudas de custo, proventos e pensões, bem como quaisquer outras vantagens pecuniárias, de maneira individualizada; e

VII – respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

Art. 10. O sítio de Internet da Prefeitura e o das entidades mencionadas no parágrafo único do artigo 1º desta Lei, atenderão aos seguintes requisitos mínimos:

I – conter formulário de pedido de acesso à informação;

II – conter ferramenta de pesquisa que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

III – possibilitar a gravação em diversos formatos, de modo a facilitar a análise das informações;

IV – divulgar os formatos utilizados para a obtenção da informação;

V – garantir a veracidade das informações disponíveis por acesso;

VI – conter instruções que possibilitem ao requerente comunicar-se, por qualquer meio, com o órgão ou entidade; e

VII – possibilitar o acesso às pessoas portadoras de deficiência.

Art. 11. A transparência passiva consiste no pedido de informações não inseridas na Internet, solicitadas por meio físico, virtual ou por correspondência.

Art. 12. O pedido de acesso é facultado a qualquer pessoa, natural ou jurídica e deverá ser encaminhado ao SIC no formulário existente no sítio da Internet, de acordo com o disposto no inciso I do artigo 10 desta Lei, ou por qualquer meio legítimo, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – nome do requerente;

II – número de documento de identificação válido;

III – especificação clara e precisa da informação requerida; e

IV – endereço físico ou eletrônico do requerente.

Parágrafo único. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos da solicitação de informações de interesse público.

Art. 13. O prazo de resposta ao pedido de informação que não possa ser imediatamente fornecida será de vinte dias, prorrogável por dez dias, mediante justificativa da qual será dada ciência ao requerente.

Art. 14. Na hipótese de a informação estar disponível em qualquer formato de acesso universal, o SIC orientará o requerente quanto ao local e meio para consultá-lo ou reproduzi-lo, desobrigando-se da obrigação do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente não dispuser de meios para a consulta ou reprodução.

### CAPÍTULO III DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS E PESSOAIS

Art. 15. Não poderá ser negado acesso a informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. O acesso a informações pessoais por terceiros, para a defesa de direitos humanos ou proteção de interesse público e geral, quando autorizado, será condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade do pedido e sobre as obrigações do requerente.

Art. 16. Podem ser consideradas sigilosas as informações que:

I – oferecerem risco à vida, à segurança ou à saúde da população;

II – oferecerem risco à estabilidade financeira ou econômica do Município;

III – prejudicarem ou causarem risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico, a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico municipal;

IV – oferecerem risco à segurança das instituições e dos dirigentes dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como das entidades referidas no parágrafo único do artigo 1º, e seus familiares; e

V – comprometerem atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações administrativas, salvo por determinação judicial.

Art. 17. Para a classificação da informação em grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público, utilizando-se o critério menos restritivo possível, considerados:

I – a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Município; e

II – o prazo máximo da validade da classificação e o seu termo final.

Parágrafo único. Os graus de classificação da informação sigilosa, bem como os respectivos prazos, serão definidos por decreto.

Art. 18. As informações pessoais, referentes à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, asseguradas pelo inciso X do artigo 5º da Constituição Federal, terão seu acesso restrito às pessoas às quais se referirem, bem como aos agentes públicos legalmente autorizados.

§ 1º A divulgação das informações referidas no *caput* deste artigo poderá ser autorizada por consentimento expresso das pessoas a que se referirem, por procuração devidamente autenticada.

§ 2º O consentimento não será exigido nas seguintes hipóteses:

I – prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver incapacitada, e com a finalidade exclusiva de tratamento;

II – realização de estatísticas, pesquisas científicas de interesse público previstas em lei, vedada a identificação pessoal;

III – cumprimento de ordem judicial; e

IV – defesa de direitos humanos.

Art. 19. A restrição de acesso a informações pessoais, prevista no art. 18, não poderá ser invocada:

I – quando prejudicarem a apuração de irregularidades, em que o titular das informações for parte ou interessado; e

II – quando as informações pessoais constarem de documentos necessários à recuperação de fatos históricos relevantes, circunstância a ser reconhecida pela Prefeitura ou pela autoridade máxima das entidades referidas no parágrafo único do art. 1º, em ato devidamente fundamentado.

Art. 20. O pedido de acesso a informações pessoais pelo próprio titular, exige a comprovação da sua identidade.

### CAPÍTULO IV DOS RECURSOS

Art. 21. Caso o SIC indefira o pedido de informação, usando da atribuição que lhe outorga o inciso IV, do § 1º, do art. 7º desta Lei, a negativa de acesso deverá ser comunicada ao requerente, no prazo da resposta, contendo os seguintes elementos:

I – razões da negativa e seu fundamento legal;

II – esclarecimentos sobre a possibilidade de o requerente recorrer à Autoridade Gestora Municipal no prazo de dez dias;

III – no caso de informação sigilosa, esclarecimentos sobre a possibilidade de o requerente pedir sua

desclassificação à Autoridade Gestora Municipal no prazo de dez dias.

Art. 22. Na hipótese de indeferimento do recurso ou do pedido de desclassificação, pela Autoridade Gestora Municipal, poderá o requerente interpor reclamação à Chefe do Executivo ou à autoridade máxima das entidades referidas no parágrafo único do artigo 1º desta Lei no prazo de cinco dias.

Parágrafo único. A decisão proferida na reclamação será irrecorrível no âmbito administrativo.

### CAPÍTULO V DAS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 23. As entidades privadas sem fins lucrativos que receberem recursos públicos para realização de ações de interesse público deverão dar publicidade às seguintes informações:

I – cópia do estatuto social atualizado da entidade;

II – relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; e

III – cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo, respectivos aditivos, e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável.

§ 1º As informações de que trata o *caput* serão divulgadas em sítio na Internet da entidade privada e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede.

§ 2º A divulgação em sítio na Internet referida no § 1º poderá ser dispensada, por decisão do responsável pelo órgão ou entidade pública, e mediante expressa justificativa, aos que não disponham de meios para realizá-la.

§ 3º As informações de que trata o *caput* deverão ser publicadas quando da celebração de convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congêneres, serão atualizadas periodicamente e ficarão disponíveis até cento e oitenta dias após a entrega da prestação de contas final.

Art. 24. Os pedidos de informação referentes aos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres previstos no art. 23 deverão ser apresentados diretamente aos órgãos e entidades responsáveis pelo repasse de recursos.

### CAPÍTULO VI DAS RESPONSABILIDADES

Art. 25. O agente público será responsabilizado se:

I – recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II – utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação sob sua guarda ou a que tenha acesso pela natureza de seu cargo, emprego ou função;

III – agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;

IV – divulgar ou permitir a divulgação, acessar ou permitir o acesso indevido a informações sigilosas ou pessoais;

V – impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal;

VI – ocultar da revisão da autoridade superior competente informação sigilosa, para benefício próprio ou de outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII – destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos.

§ 1º Atendido o princípio do devido processo legal, as condutas descritas nos incisos deste artigo ficarão sujeitas às seguintes penalidades:

I – suspensão por até sessenta dias, nos casos dos incisos I, IV e VI; e

II – demissão, nos casos dos incisos II, III, V e VII.

§ 2º A penalização referida no § 1º deste artigo não exclui a aplicação da Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429, de 2/6/1992), quando cabível.

Art. 26. O requerente do pedido de informações, se delas fizer uso indevido, será responsabilizado na forma da legislação civil e criminal.

### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Nos casos omissos, aplicar-se-á, subsidiariamente, a Lei Federal nº 12.527/2011.



Art. 28. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 10 de setembro de 2014.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

#### LEI Nº 4.674, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014

*"Dispõe sobre a instituição do Projeto Apadrinhamento Afetivo no âmbito da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade em parceria com entidades de atendimento que mantenham programa de acolhimento institucional e que sejam regularmente registradas e em funcionamento no Município de Pirassununga, e dá outras providências".....*

#### A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANÇÃO E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Projeto Apadrinhamento Afetivo, com o objetivo de incentivar a convivência familiar e comunitária das crianças e adolescentes encaminhados para programas de acolhimento institucional no âmbito do Município de Pirassununga.

Art. 2º Caberá ao Poder Público, através da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, a criação de um cadastro de pessoas interessadas em participar do Projeto Apadrinhamento Afetivo, podendo ser utilizado o cadastro para adoção de crianças e adolescentes das Varas da Infância e Juventude, em parceria a ser firmada entre Prefeitura e Poder Judiciário.

Art. 3º Poderão ser incluídos nos cadastros os maiores de vinte e um anos domiciliados no Município de Pirassununga, independentemente do estado civil, mediante apresentação dos documentos exigidos no cadastro a ser realizado junto à Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade.

§ 1º O cadastro deverá ser renovado pelos interessados a cada dois anos.

§ 2º A qualquer tempo, independentemente de justificativa, o interessado poderá pedir a exclusão de seu nome do cadastro.

Art. 4º A partir do cadastramento perante a Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade e estágio aprovado pelo Setor Técnico do(s) Serviço(s) de Acolhimento Institucional, com respectiva ciência e concordância do Poder Judiciário, o interessado poderá pedir a retirada temporária de crianças ou adolescentes acolhidos e em condições de serem incluídos no Projeto Apadrinhamento Afetivo, para que participe de eventos esportivos, religiosos, comemorativos, recreativos, tais como aniversário, natal, réveillon, páscoa, passeios ou eventos aos finais de semana e feriados em geral.

Art. 5º O requerente há de ser, ao menos, dezesseis anos mais velho do que a criança ou adolescente que pretenda retirar da entidade.

Art. 6º Poderão ser retiradas das entidades, para hospedagem temporária, crianças e adolescentes maiores de cinco anos de idade, inseridas em programa de acolhimento há mais de dois anos consecutivos.

Art. 7º As crianças e adolescentes serão ouvidas antes da retirada da entidade, observando-se o princípio da oitiva obrigatória e participação.

Art. 8º O pedido de retirada de criança ou adolescente da entidade será avaliado pelos dirigentes das entidades, analisando-se se a medida representa real vantagem para o acolhido.

Parágrafo único. A recusa será devidamente fundamentada e comunicada ao interessado por escrito.

Art. 9º No momento da retirada da criança ou do adolescente da entidade será assumido compromisso de bem e fielmente desempenhar a guarda de fato da criança e do adolescente pelo prazo concedido.

Art. 10. A hospedagem temporária será inscrita no plano individual de atendimento da criança ou adolescente retirado, e constará do relatório circunstanciado enviado ao Poder Judiciário.

Art. 11. O cadastramento perante a Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade é gratuito, sendo vedada à cobrança de qualquer

valor pelo cadastro ou para a retirada de crianças e adolescentes.

Art. 12. As entidades de atendimento zelarão pela observância aos direitos das crianças e dos adolescentes acolhidos, comunicando irregularidades ao Conselho Tutelar e demais autoridades.

Art. 13. A infração ao disposto nesta Lei será processada e sancionada nos termos dos arts. 191 e seguintes da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 15. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário, especialmente a Lei nº 4.598, de 22 de abril de 2014.

Pirassununga, 18 de setembro de 2014.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 5.625, DE 14 DE AGOSTO DE 2014

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

#### DECRETA :

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

**I – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental**

09.02 – D 165 – 12.361.2001.2046 – 33.90.39.00 – fonte 05 – código de aplicação 22000024.....R\$ 40.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através do excesso de arrecadação, em conformidade com o recebimento dos respectivos repasses efetuados pelo Governo Federal Programa PNATE – Transporte Escolar, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 14 de agosto de 2014.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

Daverson Antonio Gonçalves

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

#### DECRETO Nº 5.626, DE 14 DE AGOSTO DE 2014

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

#### DECRETA :

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

**I – Secretaria Municipal de Saúde**

D – 432 – 10.301.1001.2004 – 33.90.39 – Outros Serv.Pessoa Jurídica.....R\$ 61.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor, ficando legalmente

caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**I – Secretaria Municipal de Comércio e Indústria**

D – 111 – 23.691.6003.2208 – 33.90.39 – Outros Serv.Pessoa Jurídica.....R\$ 61.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 14 de agosto de 2014.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

Daverson Antonio Gonçalves

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

#### DECRETO Nº 5.627, DE 14 DE AGOSTO DE 2014

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

#### DECRETA :

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), suplementar às seguintes dotações orçamentárias em vigor:

**I – Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

15.01 – D – 644 – 15.122.5010.2190 – 33.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 10.500,00

**II – Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Setor Parques e Jardins**

15.05 – D – 724 – 15.452.5002.2171 – 33.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 4.800,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**I – Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

15.01 – D – 660 – 15.122.5010.1324 – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 900,00

**II – Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

15.01 – D – 661 – 15.122.5010.1326 – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 900,00

**III – Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

15.01 – D – 662 – 15.122.5010.1328 – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 900,00

**IV – Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

15.01 – D – 663 – 15.122.5010.1329 – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 900,00

**V – Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

15.01 – D – 664 – 15.122.5010.1370 – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 900,00

**VI – Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

15.01 – D – 665 – 15.122.5010.1387 – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 900,00

**VII – Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

15.01 – D – 667 – 15.122.5010.1511 – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 900,00

**VIII – Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

15.01 – D – 668 – 15.122.5010.1512 – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 900,00

**IX – Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

15.01 – D – 669 – 15.122.5010.1513 – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 900,00

**X – Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

15.01 – D – 670 – 15.122.5010.1514 – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 900,00

**XI – Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

15.01 – D – 671 – 15.122.5010.1515 – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 900,00

**XII – Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

15.01 – D – 672 – 15.122.5010.1516 – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 900,00

**XIII – Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

15.01 – D – 673 – 15.122.5010.1517 – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 900,00

**XIV – Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

15.01 – D – 678 – 15.122.5010.2190 – 44.90.52 – Equipamentos.....R\$ 900,00

**XV – Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

15.01 – D – 674 – 15.122.5006.1085 – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 900,00

**XVI – Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

15.01 – D – 675 – 17.512.5007.1051 – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 900,00



**XVII – Secretaria Municipal de Obras e Serviços**  
15.01 – D – 679 – 15.122.5010.2190 – 44.90.52 – Equipamentos.....R\$ 900,00  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Pirassununga, 14 de agosto de 2014.  
**CRISTINA APARECIDA BATISTA**  
Prefeita Municipal  
Daverson Antonio Gonçalves  
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

**DECRETO Nº 5.628, DE 14 DE AGOSTO DE 2014**

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

- I – Secretaria Municipal de Finanças**  
07.01 – D – 097 – 04.129.7009.2242 – 33.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 57.400,00  
Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
- I – Secretaria Municipal de Finanças**  
07.01 – D – 090 – 04.129.7009.2291 – 32.90.93 – Indenizações.....R\$ 900,00
- II – Secretaria Municipal de Finanças**  
07.01 – D – 091 – 04.129.7009.2326 – 33.50.43 – Subvenção.....R\$ 900,00
- III – Secretaria Municipal de Finanças**  
07.01 – D – 092 – 04.129.7009.2242 – 33.90.14 – Diária.....R\$ 900,00
- IV – Secretaria Municipal de Finanças**  
07.01 – D – 093 – 04.129.7009.2242 – 33.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 4.000,00
- V – Secretaria Municipal de Finanças**  
07.01 – D – 094 – 04.129.7009.2242 – 33.90.34 – Terceirização.....R\$ 900,00
- VI – Secretaria Municipal de Finanças**  
07.01 – D – 095 – 04.129.7009.2242 – 33.90.35 – Assessoria.....R\$ 900,00
- VII – Secretaria Municipal de Finanças**  
07.01 – D – 096 – 04.129.7009.2242 – 33.90.36 – Outros Serv. Pessoa Física.....R\$ 900,00
- VIII – Secretaria Municipal de Finanças**  
07.01 – D – 099 – 04.129.7009.2242 – 44.50.42 – Desp. de Capital.....R\$ 900,00
- IX – Secretaria Municipal de Finanças**  
07.01 – D – 100 – 04.129.7009.2289 – 44.90.52 – Equipamentos.....R\$ 10.000,00
- X – Secretaria Municipal de Finanças**  
07.01 – D – 101 – 15.122.5010.1514 – 46.90.71 – Amort. de Dívida.....R\$ 14.000,00
- XI – Secretaria Municipal de Comércio e Indústria**  
08.01 – D – 118 – 23.691.6003.1279 – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 900,00
- XII – Secretaria Municipal de Comércio e Indústria**  
08.01 – D – 120 – 23.691.6003.1331 – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 900,00
- XIII – Secretaria Municipal de Comércio e Indústria**  
08.01 – D – 121 – 23.691.6003.1333 – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 900,00
- XIV – Secretaria Municipal de Comércio e Indústria**  
08.01 – D – 122 – 23.691.6003.1443 – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 900,00
- XV – Secretaria Municipal de Comércio e Indústria**  
08.01 – D – 123 – 23.691.6003.2208 – 44.90.52 – Equipamentos.....R\$ 900,00
- XVI – Secretaria Municipal de Educação**  
09.01 – D – 138 – 12.122.2007.2079 – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 900,00
- XVII – Secretaria Municipal de Educação**  
09.01 – D – 139 – 12.122.2007.2094 – 33.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 900,00
- XVIII – Secretaria Municipal de Educação**  
09.01 – D – 140 – 12.122.2007.2460 – 33.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 900,00

- XIX – Secretaria Municipal de Educação**  
09.01 – D – 142 – 12.126.2007.2081 – 33.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 900,00
  - XX – Secretaria Municipal de Educação**  
09.01 – D – 143 – 12.122.2007.1090 – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 900,00
  - XXI – Secretaria Municipal de Educação**  
09.01 – D – 144 – 12.122.2007.1166 – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 900,00
  - XXII – Secretaria Municipal de Educação**  
09.01 – D – 145 – 12.122.2007.1269 – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 900,00
  - XXIII – Secretaria Municipal de Educação**  
09.01 – D – 146 – 12.122.2007.1397 – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 900,00
  - XXIV – Secretaria Municipal de Educação**  
09.01 – D – 147 – 12.122.2007.1445 – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 900,00
  - XXV – Secretaria Municipal de Educação**  
09.01 – D – 148 – 12.362.2003.1444 – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 900,00
  - XXVI – Secretaria Municipal de Educação – Creche**  
09.04 – D – 190 – 12.365.2002.1447 – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 900,00
  - XXVII – Secretaria Municipal de Educação – Creche**  
09.04 – D – 192 – 12.365.2004.1487 – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 900,00
  - XXVIII – Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil**  
09.05 – D – 203 – 12.365.2002.1007 – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 900,00
  - XXIX – Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil**  
09.05 – D – 204 – 12.365.2002.1008 – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 900,00
  - XXX – Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil**  
09.05 – D – 205 – 12.365.2002.1163 – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 900,00
  - XXXI – Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil**  
09.05 – D – 206 – 12.365.2002.1165 – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 900,00
  - XXXII – Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil**  
09.05 – D – 207 – 12.365.2002.2062 – 44.90.52 – Equipamentos.....R\$ 600,00
  - XXXIII – Secretaria Municipal de Educação – Serviço de Ensino**  
09.06 – D – 213 – 12.363.2004.2067 – 33.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 900,00
  - XXXIV – Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil**  
09.06 – D – 214 – 12.363.2004.2430 – 33.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 900,00
  - XXXV – Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil**  
09.06 – D – 215 – 12.364.2004.2066 – 33.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 900,00
  - XXXVI – Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil**  
09.06 – D – 216 – 12.364.2005.2073 – 33.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 900,00
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Pirassununga, 14 de agosto de 2014.  
**CRISTINA APARECIDA BATISTA**  
Prefeita Municipal  
Daverson Antonio Gonçalves  
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

**DECRETO Nº 5.629, DE 15 DE AGOSTO DE 2014**

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 2.381, de 25 de junho de 2014,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado, o projeto de desdobro de área urbana, localizado com frente para a Avenida Juca Costa, nº 3.301, Vila Industrial, município de Pirassununga-SP, objeto da matrícula nº 25.000 do CRI local, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.21.002.001.00-0 que, conforme referida matrícula, consta pertencer a Flávio de Oliveira Costa, portador do RG nº 2.700.570 – SSP/SP e CPF nº 025.421.968-34, tudo conforme

consta do protocolado nº 2.381/2014, cujo desdobro, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:

**I – Situação Atual**  
a) matrícula nº 25.000.....15.163,06 m².

**II – Situação Final**  
a) área A.....13.063,06 m²;  
b) área B.....2.100,00 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolo mencionado no artigo anterior.  
Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, conforme consta da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais e de projeto.

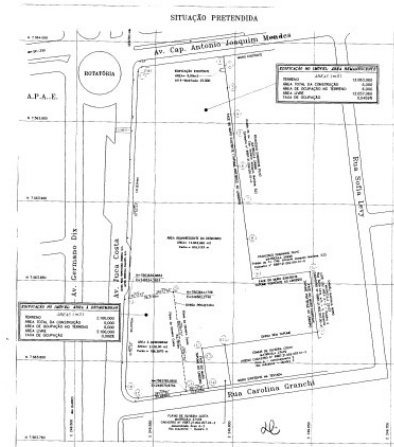
Art. 4º O presente projeto de desdobro de área urbana deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.

Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 15 de agosto de 2014.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**  
Prefeita Municipal  
Daverson Antonio Gonçalves  
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ANEXO AO DECRETO Nº 5.629  
Pirassununga, 15 AGOSTO 2014



**DECRETO Nº 5.630, DE 15 DE AGOSTO DE 2014**

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, para modificar e incluir a fonte de recurso indicada na Lei Orçamentária vigente e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5,00 (cinco reais) para alteração e inclusão da fonte de aplicação da seguinte dotação orçamentária em vigor:

**I - Fundo Municipal de Assistência Social**  
130200 – 0824440022472 – 339030 – 95 – 5000004 –



Material de Consumo.....R\$ 1,00  
130200 – 0824440022465 – 339030 – 95 – 5000022 –  
Material de Consumo.....R\$ 1,00  
130200 – 0824440022465 – 339039 – 95 – 5000022 –  
Outros Serv. Terc. Pess. Jurídica.....R\$ 1,00  
130200 – 0824440022464 – 339030 – 95 – 5000023 –  
Material de Consumo.....R\$ 1,00  
130200 – 0824440022464 – 339039 – 95 – 5000023 –  
Outros Serv. Terc. Pess. Jurídica.....R\$ 1,00  
Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da redução das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**I – Fundo Municipal de Assistência Social**

130200 – 0824440022472 – 339030 – 05 – 5000004 –  
Material de Consumo.....R\$ 1,00  
130200 – 0824440022465 – 339039 – 05 – 5000022 –  
Outros Serv. Terc. Pess. Jurídica.....R\$ 2,00  
130200 – 0824440022464 – 339039 – 05 – 5000023 –  
Outros Serv. Terc. Pess. Jurídica.....R\$ 2,00  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 15 de agosto de 2014.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal  
Daverson Antonio Gonçalves  
Responsável pela Secretaria Municipal de  
Administração.

**DECRETO Nº 5.631, DE 15 DE AGOSTO DE 2014****CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 203.305,51 (duzentos e três mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e um centavos), suplementar às seguintes dotações orçamentárias em vigor:

**I – Fundo Municipal de Assistência Social**

130200 – 0824440022472 – 339030 – 95 – 5000004 –  
Material de Consumo.....R\$ 2.004,77  
130200 – 0824440022465 – 339030 – 95 – 5000022 –  
Material de Consumo.....R\$ 59.777,00  
130200 – 0824440022465 – 339039 – 95 – 5000022 –  
Outros Serv. Terc. Pess. Jurídica.....R\$ 25.618,17  
130200 – 0824440022464 – 339030 – 95 – 5000023 –  
Material de Consumo.....R\$ 81.134,00  
130200 – 0824440022464 – 339039 – 95 – 5000023 –  
Outros Serv. Terc. Pess. Jurídica.....R\$ 34.771,57

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior das contas dos convênios, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 15 de agosto de 2014.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal  
Daverson Antonio Gonçalves  
Responsável pela Secretaria Municipal de  
Administração.

**DECRETO Nº 5.632, DE 15 DE AGOSTO DE 2014****CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

**I – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor Turismo**

10.02 – D – 322 – 13.392.3002.2090 – 33.90.30 –  
Material de Consumo.....R\$ 11.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**I – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

10.01 – D – 288 – 13.392.3002.2088 – 33.90.39 –  
Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 11.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 15 de agosto de 2014.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal  
Daverson Antonio Gonçalves  
Responsável pela Secretaria Municipal de  
Administração.

**DECRETO Nº 5.633, DE 15 DE AGOSTO DE 2014****CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

**I – Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

15.01 – D – 644 – 15.122.5010.2190 – 33.90.30 –  
Material de Consumo.....R\$ 17.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**I – Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Cemitério**

15.04 – D – 715 – 15.452.5008.2182 – 33.90.39 –  
Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 8.900,00

**II – Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Cemitério**

15.04 – D – 716 – 15.452.5008.1052 – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 900,00

**III – Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Cemitério**

15.04 – D – 717 – 15.452.5008.1191 – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 900,00

**IV – Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Cemitério**

15.04 – D – 718 – 15.452.5008.2182 – 44.90.52 – Equipamentos.....R\$ 900,00

**V – Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Estradas**

15.02 – D – 719 – 15.452.5008.1053 – 45.90.61 – Aquisição Imóveis.....R\$ 900,00

**VI – Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Limpeza Pública**

15.03 – D – 705 – 15.452.5001.2166 – 33.90.39 –  
Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 900,00

**VII – Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Limpeza Pública**

15.03 – D – 706 – 15.452.5001.1338 – 44.90.51 – Obras e Instalação.....R\$ 900,00

**VIII – Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Limpeza Pública**

15.03 – D – 707 – 15.452.5001.1339 – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 900,00

**IX – Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

15.03 – D – 708 – 15.452.5001.2167 – 44.90.52 – Equipamentos.....R\$ 900,00

**X – Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

15.03 – D – 709 – 15.452.5001.1340 – 45.90.61 – Aquisição Imóveis.....R\$ 900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 15 de agosto de 2014.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal  
Daverson Antonio Gonçalves

Responsável pela Secretaria Municipal de  
Administração.

**DECRETO Nº 5.634, DE 15 DE AGOSTO DE 2014****CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

**I – Secretaria Municipal de Educação – Merenda Escolar**

09.07 – D233 – 12.306.2006.2075 – 33.90.36 – Outros Serv. Pessoa Física.....R\$ 7.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**I – Secretaria Municipal de Educação – Merenda Escolar**

09.07 – D226 – 12.306.2006.2075 – 33.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 7.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 15 de agosto de 2014.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal  
Daverson Antonio Gonçalves  
Responsável pela Secretaria Municipal de  
Administração.

**DECRETO Nº 5.635, DE 18 DE AGOSTO DE 2014****CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

**I – Secretaria Municipal de Promoção Social**

13.01 – D 511 – 08.244.4002.2129 – 33.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**I – Secretaria Municipal de Promoção Social**

13.01 – D 508 – 08.244.4002.2129 – 33.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de agosto de 2014.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal  
Daverson Antonio Gonçalves  
Responsável pela Secretaria Municipal de  
Administração.

**DECRETO Nº 5.636, DE 18 DE AGOSTO DE 2014****CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Su-





plementar, no valor de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

**I – Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

15.01 – D – 644 – 15.122.5010.2190 – 33.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 13.400,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**I – Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

15.01 – D – 651 – 15.122.5010.2190 – 33.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

**II – Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

15.01 – D – 650 – 15.122.5010.2190 – 33.90.36 – Outros Serv. Pessoa Física.....R\$ 900,00

**III – Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

15.01 – D – 679 – 15.122.5010.2190 – 44.90.52 – Equipamentos.....R\$ 4.000,00

**IV – Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

15.01 – D – 678 – 15.122.5010.2190 – 44.90.52 – Equipamentos.....R\$ 3.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de agosto de 2014.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

Daverson Antonio Gonçalves

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

**DECRETO Nº 5.637, DE 18 DE AGOSTO DE 2014**

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

**I – Secretaria Municipal de Administração**

06.01 – D 72 – 04.128.7008.2230 – 33.90.35 – Conam.....R\$ 13.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**I – Secretaria Municipal de Administração**

06.01 – D 77 – 04.128.7008.2460 – 33.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 8.000,00

**II – Secretaria Municipal de Administração**

06.01 – D 78 – 04.128.7008.2461 – 33.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

**III – Secretaria Municipal de Administração**

06.01 – D 70 – 04.128.7008.2230 – 33.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 4.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de agosto de 2014.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

Daverson Antonio Gonçalves

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

**DECRETO Nº 5.638, DE 18 DE AGOSTO DE 2014**

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

**I – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental**

09.02 – D 163 – 12.361.2001.2041 – 33.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 29.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**I – Secretaria Municipal de Educação**

09.01 – D 137 – 12.122.2007.2077 – 33.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

**II – Secretaria Municipal de Educação – Merenda Escolar**

09.07 – D 234 – 12.306.2006.2075 – 33.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 8.000,00

**III – Secretaria Municipal de Educação – Merenda Escolar**

09.07 – D 236 – 12.306.2006.2295 – 44.90.52 – Equipamentos.....R\$ 11.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de agosto de 2014.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

Daverson Antonio Gonçalves

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

**DECRETO Nº 5.639, DE 18 DE AGOSTO DE 2014**

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

**I – Secretaria Municipal de Educação – Merenda Escolar**

09.07 – D 229 – 12.306.2006.2075 – 33.90.30.00 – fonte 05 – código de aplicação 2200006.....R\$ 780.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através do excesso de arrecadação, em conformidade com o recebimento dos respectivos repasses efetuados pelo Governo Federal – Verba QUES, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de agosto de 2014.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

Daverson Antonio Gonçalves

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

**DECRETO Nº 5.640, DE 18 DE AGOSTO DE 2014**

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, para modificar e incluir a fonte de recurso indicada na Lei Orçamentária vigente e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1,00 (um real) para alteração e inclusão da fonte de aplicação da seguinte dotação orçamentária em vigor:

**I – Secretaria Municipal de Saúde**

12.01.00 – 10.301.1001.2480 – 44.90.52 – Equipamentos – Fonte 05 – Código de Aplicação 3000055.....R\$ 1,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da dotação orçamentária

que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**I – Secretaria Municipal de Saúde**

12.01.00 – 10.301.1001.2480 – 33.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica – Fonte 05 – Código de Aplicação – 3000055.....R\$ 1,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de agosto de 2014.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

Daverson Antonio Gonçalves

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

**DECRETO Nº 5.641, DE 18 DE AGOSTO DE 2014**

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

**I – Secretaria Municipal de Saúde**

12.01 – 10.301.1001.2480 – 44.90.52 – Equipamentos – Fonte 05 – Código de Aplicação 3000055.....R\$ 30.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através do excesso de arrecadação, em conformidade com o recebimento dos respectivos repasses efetuados pelo Governo Federal – Programa Saúde na Escola, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de agosto de 2014.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

Daverson Antonio Gonçalves

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

**DECRETO Nº 5.642, DE 19 DE AGOSTO DE 2014**

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

**I – Secretaria Municipal de Educação – Merenda Escolar**

09.07 – D 228 – 12.306.2006.2075 – 33.90.30.00 – fonte 05 – código de aplicação 2000001.....R\$ 650.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através do excesso de arrecadação, em conformidade com o recebimento dos respectivos repasses efetuados pelo Governo Federal – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 19 de agosto de 2014.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

Daverson Antonio Gonçalves

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.



**DECRETO Nº 5.643, DE 19 DE AGOSTO DE 2014**

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

**I – Secretaria Municipal de Educação – Merenda Escolar**

09.07 – D 229 – 12.306.2006.2075 – 33.90.30.00 – fonte 05 – código de aplicação 220006.....R\$ 800.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através do excesso de arrecadação, em conformidade com o recebimento dos respectivos repasses efetuados pelo Governo Federal – QESE, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 19 de agosto de 2014.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal  
Daverson Antonio Gonçalves  
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

**DECRETO Nº 5.644, DE 19 DE AGOSTO DE 2014**

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

**I – Secretaria Municipal de Educação – Merenda Escolar**

09.07 – D 227 – 12.306.2006.2075 – 33.90.30.00 – fonte 02 – código de aplicação 2000003.....R\$ 594.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através do excesso de arrecadação, em conformidade com o recebimento dos respectivos repasses efetuados pelo Governo Estadual – Verba Fundesp, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 19 de agosto de 2014.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal  
Daverson Antonio Gonçalves  
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

**DECRETO Nº 5.645, DE 26 DE AGOSTO DE 2014**

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 1.685, de 17 de abril de 2014,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica revogado, em seu inteiro teor, o Decreto nº 5.607, de 1º de agosto de 2014, que abriu na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$

154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de agosto de 2014.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal  
Daniel Gaspar  
Secretário Municipal de Administração.

**DECRETO Nº 5.646, DE 26 DE AGOSTO DE 2014**

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais), suplementar às seguintes dotações orçamentárias em vigor:

**I – Secretaria Municipal de Educação – Fundeb**

09.09 – D 255 – 12.361.2001.2045 – Fonte 02 – 33.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 173.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**I – Secretaria Municipal de Educação – Fundeb**

09.09 – D 261 – 12.365.2002.2379 – Fonte 02 – 33.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 118.000,00

**II – Secretaria Municipal de Educação**

09.01 – D 135 – 12.122.2007.2077 – Fonte 01 – 33.90.36 – Outros Serv. Pessoa Física.....R\$ 5.000,00

**III – Secretaria Municipal de Educação – Fundeb**

09.01 – D 137 – 12.122.2007.2077 – Fonte 01 – 33.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de agosto de 2014.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal  
Daniel Gaspar  
Secretário Municipal de Administração.

**DECRETO Nº 5.647, DE 26 DE AGOSTO DE 2014**

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

**I – Secretaria Municipal de Governo**

03.01 – D 019 – 04.124.7006.2243 – 33.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 6.600,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**I – Secretaria Municipal de Finanças**

07.01 – D 089 – 28.843.9002.0006 – 32.90.21 – Juros sobre Dívida de Contrato.....R\$ 3.000,00

**II – Gabinete da Prefeita**

02.01 – D 06 – 04.122.7001.2234 – 33.90.36 – Serviços de Pessoa Física.....R\$ 900,00

**III – Secretaria Municipal de Governo**

03.01 – D 014 – 04.124.7006.2243 – 31.90.94 – Indenizações.....R\$ 900,00

**IV – Secretaria Municipal de Governo**

03.01 – D 015 – 04.124.7006.2243 – 33.90.14 –

Diária.....R\$ 900,00

**V – Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Estradas**

03.01 – D 023 – 04.122.7006.2286 – 44.90.52 – Equipamentos.....R\$ 900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de agosto de 2014.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal  
Daniel Gaspar  
Secretário Municipal de Administração.

**DECRETO Nº 5.648, DE 27 DE AGOSTO DE 2014**

**“Cria o Conselho Municipal de Regulação e Controle Social e dá outras providências.”.....**

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 3.201, de 19 de agosto de 2014; e, **considerando** o Art. 47 da Lei Federal nº 11.445/2007 – Política Nacional de Saneamento; **considerando** o Art. 34 do Decreto nº 7.217/2010, que regulamenta a Lei Federal nº 11.445/2007; **considerando** o previsto no Título V, do Protocolo de Intenções da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, ratificado pela Lei nº 4.594, de 22 de abril de 2014,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica criado o Conselho de Regulação e Controle Social, no âmbito do município de Pirassununga, Estado de São Paulo, como órgão consultivo da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ, sendo composto, no que couber, por 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente;

I - do titular dos serviços de saneamento básico;

II - de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;

III - dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

IV - dos usuários de serviços de saneamento básico;

V - de entidades técnicas;

VI - de organizações da sociedade civil;

VII - de entidades de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico;

VIII - do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. As entidades técnicas (inciso V) e organizações da sociedade civil (inciso VI), que indicarem representante ao Conselho de Regulação e Controle Social, deverão estar devidamente criadas e legalizadas, com registro em cartório há pelo menos 05 (cinco) anos, além de possuir, em seus objetivos estatutários, atuação na área de saneamento básico, devidamente comprovada.

Art. 2º Compete ao Conselho de Regulação e Controle Social:

I - avaliar as propostas de fixação, revisão e reajuste tarifário dos serviços de saneamento básico no âmbito do Município consorciado;

II - encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviço;

III - elaborar, deliberar e aprovar seu Regimento Interno, bem como suas posteriores alterações.

Art. 3º O Conselho de Regulação e Controle Social reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por ano, e, extraordinariamente, sempre que convocado.

§ 1º As reuniões do Conselho de Regulação e Controle Social serão públicas e presididas pelo representante do titular dos serviços de saneamento.

§ 2º Cada um dos membros do Conselho de Regulação e Controle Social terá direito a um voto em suas reuniões.

§ 3º O Presidente do Conselho de Regulação e Controle Social votará apenas em caso de empate.

§ 4º Ninguém poderá representar ou votar em nome de duas ou mais entidades numa mesma reunião do Conselho de Regulação e Controle Social.

§ 5º As formas de convocação e de funcionamento do Conselho de Regulação e Controle Social serão definidas em seu Regimento Interno.

§ 6º Considera-se dispensada a convocação prevista no parágrafo anterior quando, na reunião, comparecer a totalidade dos membros.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua



publicação.  
Pirassununga, 27 de agosto de 2014.  
**CRISTINA APARECIDA BATISTA**  
Prefeita Municipal  
Daniel Gaspar  
Secretário Municipal de Administração.

**DECRETO Nº 5.649, DE 27 DE AGOSTO DE 2014**

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), suplementar às seguintes dotações orçamentárias em vigor:

**I – Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Limpeza Pública**  
15.03 – D 703 – 15.452.5001.2166 – 33.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 1.900,00

**II – Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Limpeza Pública**  
15.03 – D 705 – 15.452.5001.2166 – 33.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 32.600,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**I – Secretaria Municipal de Obras e Serviços**  
15.01 – D 680 – 15.122.5010.2397 – 44.90.52 – Equipamentos.....R\$ 1.400,00

**II – Secretaria Municipal de Obras e Serviços**  
15.01 – D 682 – 15.122.5010.1087 – 45.90.61 – Desapropriação.....R\$ 900,00

**III – Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Estradas**  
15.02 – D 685 – 26.782.5011.2175 – 31.90.16 – Horas Extras.....R\$ 4.000,00

**IV – Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Estradas**  
15.02 – D 686 – 26.782.5011.2175 – 31.90.94 – Rest. Trabalhista.....R\$ 900,00

**V – Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Limpeza Pública**  
15.03 – D 702 – 15.452.5001.2166 – 31.90.94 – Rest. Trabalhista.....R\$ 900,00

**VI – Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Limpeza Pública**  
15.03 – D 705 – 15.452.5001.2166 – 33.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 900,00

**VII – Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Parques e Jardins**  
15.05 – D 730 – 15.452.5002.1473 – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 900,00

**VIII – Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Parques e Jardins**  
15.05 – D 731 – 15.452.5002.2171 – 44.90.52 – Equipamentos.....R\$ 900,00

**IX – Secretaria Municipal de Obras e Serviços**  
15.01 – D 676 – 17.512.5007.1422 – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 21.000,00

**X – Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Parques e Jardins**  
15.05 – D 727 – 15.451.5002.1341 – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 900,00

**XI – Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Parques e Jardins**  
15.05 – D 728 – 15.451.5002.1474 – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 900,00

**XII – Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Parques e Jardins**  
15.06 – D 738 – 15.451.5003.2173 – 33.90.36 – Outros Serv. Pessoa Física.....R\$ 900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Pirassununga, 27 de agosto de 2014.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**  
Prefeita Municipal  
Daniel Gaspar  
Secretário Municipal de Administração.

**DECRETO Nº 5.650, DE 27 DE AGOSTO DE 2014**

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 35.201,20 (trinta e cinco mil, duzentos e um reais e vinte centavos), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

**I – Fundo Municipal do Idoso**  
D 636 – 14.03.00 08.241.4004.2136 – 339039 – Fonte 01 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 35.201,20

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**I – Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade**  
D 613 – 14.01.00 08.243.4001.2117 – 339039 – Fonte 01 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 35.201,20

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Pirassununga, 27 de agosto de 2014.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**  
Prefeita Municipal  
Daniel Gaspar  
Secretário Municipal de Administração.

1.507 do CRI local, cadastrados na municipalidade sob nºs 6887.08.005.012.00-9 e 6887.08.005.015.00-0 que, segundo matrícula e escritura de compra e venda, constam pertencer a **Roberto Levandosk Júnior**, portador do RG nº 12.696.117 – SSP/SP e CPF nº 925.097.388-87 e sua mulher **Eliete Marise Venerozo Cellim Levandosk**, portadora do RG nº 12.399.644 – SSP/SP e CPF nº 066.829.928-23; e, **João Batista do Valle**, portador do RG nº 11.215.524 – SSP/SP e CPF nº 037.086.378-01 e sua mulher **Maricy Simoni Contato Gavioli do Valle**, portadora do RG nº 23.191.335 – SSP/SP e CPF nº 046.572.348-97, tudo conforme consta dos autos do protocolado nº 1.627/2013, cujos lotes, após o destaque e fusão, ficam assim identificados:

**I – Situação Atual**  
a) matrícula nº 21.846 .....408,00 m²;  
b) matrícula nº 1.057 .....384,00 m².

**II – Situação Final**  
a) matrícula nº 21.846 .....264,00 m²;  
b) matrícula nº 1.507 .....528,00 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto, nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado citado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, conforme consta da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel, citado no artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 4º O presente projeto de destaque e fusão de terrenos deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.

Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 27 de agosto de 2014.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**  
Prefeita Municipal  
Daniel Gaspar  
Secretário Municipal de Administração.

**DECRETO Nº 5.652, DE 27 DE AGOSTO DE 2014**

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

**I – Secretaria Municipal de Comércio e Indústria**  
08.01.00 – D 111 – 23.691.6003.2208 – 339039 – Fonte 01 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 3.800,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**I – Secretaria Municipal de Comércio e Indústria**  
08.01.00 – D 108 – 23.691.6003.2208 – 33.90.30 – Fonte 01 – Material de Consumo.....R\$ 1.800,00

**II – Secretaria Municipal de Comércio e Indústria**  
08.01.00 – D 123 – 23.691.6003.2208 – 44.90.52 – Fonte 01 – Equipamentos.....R\$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Pirassununga, 27 de agosto de 2014.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**  
Prefeita Municipal  
Daniel Gaspar

**DECRETO Nº 5.651, DE 27 DE AGOSTO DE 2014**

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 1.627, de 15 de abril de 2013,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 75/2006, o projeto de destaque e fusão de terrenos, localizados respectivamente na Rua 07 de Setembro, lote 12 e Rua Victório Victorelli, nº 1.082, Vila Steala, município de Pirassununga-SP, objeto das matrículas nºs 21.846 e



Secretário Municipal de Administração.

### DECRETO Nº 5.653, DE 27 DE AGOSTO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 201/1999, **DECRETA:**

Art. 1º A partir de 5 de setembro do fluente ano, o valor de adiantamento ou reembolso, a título de alimentação, para servidores que se deslocarem para fora do município, fica estabelecido da seguinte forma:

I – café da manhã, antes das 6:00 horas.....R\$ 10,00;  
II – almoço, até às 13:00 horas.....R\$ 30,00;  
III – jantar, após às 18:00 horas.....R\$ 30,00.

Art. 2º O recebimento da importância fixada na forma anterior, só se caracterizará quando o servidor, a serviço e em horário de refeições, estiver fora do Município.

Art. 3º O valor fixado de acordo com o Art. 1º só deverá ser pago com apresentação de documento hábil, expedido pela autoridade superior da área respectiva, devendo após a viagem, ser apresentada nota fiscal para fins de prestação de contas.

Art. 4º A importância fixada na forma deste Decreto será corrigida anualmente de acordo com o índice do aumento do salário mínimo nacional.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Finanças proceder às correções anuais das importâncias fixadas, identificando as demais unidades administrativas do novo valor corrigido.

Art. 6º As despesas com passagens e pernoites serão reembolsadas mediante apresentação dos respectivos comprovantes de despesas, com visto da autoridade superior e autorização final da Prefeita.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.290, de 29 de outubro de 2010 e suas alterações posteriores.

Pirassununga, 27 de agosto de 2014.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

### DECRETO Nº 5.654, DE 27 DE AGOSTO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, e de conformidade com a Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Finanças nº 77/2014, **DECRETA:**

Art. 1º Fica revogado, em seu inteiro teor, o Decreto nº 5.640, de 18 de agosto de 2014, que abriu na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1,00 (um real).

Art. 2º Fica revogado, em seu inteiro teor, o Decreto nº 5.641, de 18 de agosto de 2014, que abriu na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 27 de agosto de 2014.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

### DECRETO Nº 5.655, DE 29 DE AGOSTO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com

fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

**I – Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

15.01 – D 644 – 15.122.5010.2190 – 33.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 22.500,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**I – Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

15.01 – D 642 – 15.122.5010.2190 – 31.90.94 – Indenizações Trabalhistas.....R\$ 900,00

**II – Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

15.01 – D 643 – 15.122.5010.2190 – 33.90.14 – Diária.....R\$ 900,00

**III – Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Estradas**

15.02 – D 696 – 26.782.5011.1472 – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 4.000,00

**IV – Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Limpeza Pública**

15.03 – D 702 – 15.452.5001.2166 – 31.90.94 – Indenizações.....R\$ 900,00

**V – Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Cemitério**

15.04 – D 713 – 15.452.5008.2182 – 33.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

**VI – Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Parques e Jardins**

15.05 – D 727 – 15.451.5002.1341 – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 900,00

**VII – Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Vias Públicas**

15.06 – D 737 – 15.451.5003.2173 – 33.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 7.900,00

**VIII – Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Vias Públicas**

15.06 – D 740 – 15.451.5003.2173 – 33.90.39 – Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

**IX – Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Vias Públicas**

15.06 – D 741 – 15.451.5003.2174 – 33.90.39 – Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de agosto de 2014.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

### DECRETO Nº 5.656, DE 29 DE AGOSTO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, artigo 7º, inciso III, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), suplementar às seguintes dotações orçamentárias em vigor:

**I – Ensino Fundamental**

D 154 – 09.02.00 – 12.361.2001.2041 – 31.90.16 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....R\$ 109.000,00

**II – Creches Municipais**

D 179 – 09.04.00 – 12.365.2002.2051 – 31.90.16 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....R\$ 12.000,00

**III – Merenda Escolar**

D 223 – 09.07.00 – 12.306.2006.2074 – 31.90.16 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....R\$ 26.000,00

**IV – Fundo Municipal de Saúde**

D 394 – 12.01.00 – 10.301.1001.2001 – 31.90.16 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....R\$ 9.000,00

**V – Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade**

D 603 – 14.01.00 – 08.243.4001.2117 – 31.90.16 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....R\$ 6.000,00

**VI – Corpo de Bombeiros**

D 771 – 16.01.00 – 06.181.8003.2268 – 31.90.16 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....R\$ 24.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**I – Secretaria Municipal de Administração**

D 066 – 06.01.00 – 28.846.9003.0012 – 31.90.91 – Sentenças Judiciais.....R\$ 186.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de agosto de 2014.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

### DECRETO Nº 5.657, DE 29 DE AGOSTO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

**I – Corpo de Bombeiros**

16.01 – D 775 – 06.181.8003.2268 – 33.90.39 – Serviços de Pessoa Jurídica.....R\$ 8.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**I – Corpo de Bombeiros**

16.01 – D 777 – 06.181.8003.2335 – 44.90.52 – Equipamentos.....R\$ 8.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de agosto de 2014.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

### DECRETO Nº 5.658, DE 29 DE AGOSTO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 23.460,00 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

**I – Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade**

14.01 – D 613 – 08.243.4001.2117 – 33.90.39 – Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 23.460,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**I – Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade**

14.01 – D 615 – 08.243.4001.2120 – 33.90.39 – Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 990,00

**II – Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do**



**Adolescente e da Terceira Idade**  
14.01 – D 617 – 08.243.4001.2117 – 33.90.47 – Inss  
Cons. Tutelar.....R\$ 18.000,00

**III – Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade**  
14.01 – D 618 – 08.243.4001.1321 – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 990,00

**IV – Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade**  
14.01 – D 619 – 08.243.4001.1322 – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 990,00

**V – Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade**  
14.01 – D 620 – 08.243.4001.1427 – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 990,00

**VI – Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade**  
14.01 – D 623 – 08.243.4001.2121 – 44.90.52 – Equipamentos.....R\$ 1.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Pirassununga, 29 de agosto de 2014.  
**CRISTINA APARECIDA BATISTA**  
Prefeita Municipal  
Daniel Gaspar  
Secretário Municipal de Administração.

**DECRETO Nº 5.659, DE 8 DE SETEMBRO DE 2014**

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2014,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado e aberto na Seção de Finanças do SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, um crédito adicional no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento da Autarquia:

**I – 17.02.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

3.3.90.08.00 – 04.122.5014.2313.0000 – Manut. Outros Benefícios Priv. Plano de Saúde.....R\$ 230.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo anterior, será coberto com o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2013, ficando legalmente caracterizado pelo inciso "I", do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 8 de setembro de 2014.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal  
Lucas Alexandre da Silva Porto  
Secretário Municipal de Administração.

**DECRETO Nº 5.660, DE 8 DE SETEMBRO DE 2014**

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.970,00 (três mil, novecentos e setenta reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

**I – Secretaria Municipal de Saúde**

12.01 – D 428 – 10.301.1001.2004 – 33.90.36 – Código de Aplicação 3000027 – Fonte 05 Serviços de Pessoa Física.....R\$ 3.970,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**I – Secretaria Municipal de Saúde**

12.01 – D 409 – 10.301.1001.2004 – 33.90.30 – Código de Aplicação 3000027 – Fonte 05 Material de Consumo.....R\$ 3.970,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 8 de setembro de 2014.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal  
Lucas Alexandre da Silva Porto  
Secretário Municipal de Administração.

**DECRETO Nº 5.661, DE 8 DE SETEMBRO DE 2014**

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 230.161,68 (duzentos e trinta mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

**I – Secretaria Municipal de Saúde**

12.01 – D 438 – 10.301.1001.2004 – 33.90.39.00 – Fonte 05 – Código de Aplicação 3000047.....R\$ 230.161,68

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através do excesso de arrecadação, em conformidade com o recebimento dos respectivos repasses efetuados pelo Governo Federal – Verba FNS – Rec. Média e Alta Complexidade, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Pirassununga, 8 de setembro de 2014.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal  
Lucas Alexandre da Silva Porto  
Secretário Municipal de Administração.

**DECRETO Nº 5.662, DE 8 DE SETEMBRO DE 2014**

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 546/2010 apenso ao 1.723/2010,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica revogado, a partir desta data e em seu inteiro teor, o Decreto nº 5.566, de 4 de julho de 2014 que alterou o artigo 2º e o Anexo I do Decreto nº 4.501, de 31 de agosto de 2011, regulamentador do ressarcimento de despesa de quilometragem previsto pela Lei Municipal nº 4.066, de 3 de maio de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Pirassununga, 8 de setembro de 2014.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal  
Lucas Alexandre da Silva Porto  
Secretário Municipal de Administração.

**DECRETO Nº 5.663, DE 8 DE SETEMBRO DE 2014**

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2014,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 104.010,00 (cento e quatro mil e dez reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

**I – Secretaria Municipal de Saúde**

12.01 – D 432 – 10.301.1001.2004 – 33.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 104.010,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo

43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**I – Procuradoria Geral do Município**

04.01 – D 030 – 03.122.7003.2263 – 33.90.34 – Terceirização.....R\$ 990,00

**II – Secretaria Municipal de Administração**

06.01 – D 067 – 04.128.7008.2238 – 31.90.92 – Desp. Ex. Anterior.....R\$ 990,00

**III – Secretaria Municipal de Administração**

06.01 – D 68 – 04.128.7008.2238 – 31.90.94 – Indenizações.....R\$ 990,00

**IV – Secretaria Municipal de Administração**

06.01 – D 69 – 04.128.7008.2238 – 33.90.14 – Diária.....R\$ 990,00

**V – Secretaria Municipal de Administração**

06.01 – D 71 – 04.128.7008.2238 – 33.90.34 – Terceirização.....R\$ 990,00

**VI – Secretaria Municipal de Administração**

06.01 – D 72 – 04.128.7008.2230 – 33.90.35 – Conam.....R\$ 700,00

**VII – Secretaria Municipal de Administração**

06.01 – D 74 – 04.128.7008.2230 – 33.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 970,00

**VIII – Secretaria Municipal de Administração**

06.01 – D 75 – 04.128.7008.2245 – 33.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 990,00

**IX – Secretaria Municipal de Administração**

06.01 – D 76 – 04.128.7008.2413 – 33.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 990,00

**X – Secretaria Municipal de Administração**

06.01 – D 77 – 04.128.7008.2460 – 33.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 1.550,00

**XI – Secretaria Municipal de Administração**

06.01 – D 78 – 04.128.7008.2461 – 33.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 970,00

**XII – Secretaria Municipal de Administração**

06.01 – D 81 – 04.128.7008.2325 – 44.90.52 – Equipamentos.....R\$ 900,00

**XIII – Secretaria Municipal de Administração**

06.01 – D 82 – 04.128.7008.1168 – 45.90.61 – Aquisição Imóveis.....R\$ 990,00

**XIV – Secretaria Municipal de Finanças**

07.01 – D 93 – 04.129.7009.2242 – 33.90.30 – Mat. de Consumo.....R\$ 2.000,00

**XV – Secretaria Municipal de Finanças**

07.01 – D 98 – 04.129.7009.2243 – 33.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00

**XVI – Secretaria Municipal de Comércio e Indústria**

08.01 – D 105 – 23.691.6003.2208 – 31.90.16 – Horas Extras.....R\$ 990,00

**XVII – Secretaria Municipal de Comércio e Indústria**

08.01 – D 107 – 23.691.6003.2208 – 33.90.14 – Diárias.....R\$ 990,00

**XVIII – Secretaria Municipal de Comércio e Indústria**

08.01 – D 123 – 23.691.6003.2208 – 44.90.52 – Equipamentos.....R\$ 5.300,00

**XIX – Secretaria Municipal de Esportes**

11.01 – D 348 – 27.812.3007.1310 – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 16.000,00

**XX – Secretaria Municipal de Saúde**

12.01 – D 439 – 10.301.1001.2342 – 33.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 500,00

**XXI – Secretaria Municipal de Saúde**

12.01 – D 451 – 10.302.1003.2012 – 33.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 900,00

**XXII – Secretaria Municipal de Saúde**

12.01 – D 462 – 10.301.1001.1421 – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 1.700,00

**XXIII – Secretaria Municipal de Saúde**

12.01 – D 489 – 10.301.1001.2014 – 44.90.52 – Equipamentos.....R\$ 9.600,00

**XXIV – Secretaria Municipal de Promoção Social**

13.01 – D 507 – 08.244.4002.2129 – 33.90.14 – Diária.....R\$ 990,00

**XXV – Secretaria Municipal de Promoção Social**

13.01 – D 519 – 08.244.4002.1468 – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 990,00

**XXVI – Secretaria Municipal de Promoção Social**

13.01 – D 520 – 08.244.4002.1469 – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 990,00

**XXVII – Secretaria Municipal de Promoção Social**

13.01 – D 525 – 08.244.4002.1509 – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 990,00

**XXVIII – Secretaria Municipal de Promoção Social**

13.01 – D 527 – 08.244.4002.2462 – 44.90.52 – Equipamentos.....R\$ 990,00

**XXIX – Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Estradas**

15.02 – D 696 – 26.782.5011.1472 – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 990,00

**XXX – Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Estradas**

15.02 – D 697 – 26.782.5011.2187 – 44.90.52 –



Equipamentos.....R\$ 580,00  
**XXXI – Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Parques e Jardins**  
15.05 – D 723 – 15.452.5002.2171 – 31.90.94 – Indenizações Trab.....R\$ 990,00  
**XXXII – Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Parques e Jardins**  
15.05 – D 725 – 15.452.5002.2171 – 30.90.36 – Outros Serv. Pessoa Física.....R\$ 990,00  
**XXXIII – Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Vias Públicas**  
15.06 – D 746 – 15.451.5003.2173 – 31.90.94 – Indenizações Trab.....R\$ 990,00  
**XXXIV – Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Vias Públicas**  
15.06 – D 743 – 15.451.5003.1038 – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 990,00  
**XXXV – Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Vias Públicas**  
15.06 – D 745 – 15.451.5003.1177 – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 990,00  
**XXXVI – Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Vias Públicas**  
15.06 – D 747 – 15.451.5003.1182 – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 990,00  
**XXXVII – Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Vias Públicas**  
15.06 – D 747 – 15.451.5003.1343 – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 990,00  
**XXXVIII – Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Vias Públicas**  
15.06 – D 748 – 15.451.5003.1345 – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 990,00  
**XXXIX – Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Vias Públicas**  
15.06 – D 749 – 15.451.5003.1346 – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 990,00  
**XL – Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Vias Públicas**  
15.06 – D 750 – 15.451.5003.1347 – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 990,00  
**XLI – Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Vias Públicas**  
15.06 – D 752 – 15.451.5003.1348 – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 990,00  
**XLII – Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Vias Públicas**  
15.06 – D 753 – 15.451.5003.1350 – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 990,00  
**XLIII – Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Vias Públicas**  
15.06 – D 754 – 15.451.5003.1360 – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 990,00  
**XLIV – Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Vias Públicas**  
15.06 – D 755 – 15.451.5003.1518 – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 990,00  
**XLV – Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Vias Públicas**  
15.06 – D 756 – 15.451.5003.1519 – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 990,00  
**XLVI – Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Vias Públicas**  
15.06 – D 757 – 15.451.5003.1520 – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 990,00  
**XLVII – Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Vias Públicas**  
15.06 – D 758 – 15.451.5003.1521 – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 990,00  
**XLVIII – Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Vias Públicas**  
15.06 – D 759 – 15.451.5003.1522 – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 990,00  
**XLIX – Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Vias Públicas**  
15.06 – D 760 – 15.451.5003.1523 – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 990,00  
**L – Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Vias Públicas**  
15.06 – D 761 – 15.451.5003.1524 – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 990,00  
**LI – Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Vias Públicas**  
15.06 – D 762 – 15.451.5003.1525 – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 990,00  
**LII – Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Vias Públicas**  
15.06 – D 763 – 15.451.5003.1526 – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 990,00  
**LIII – Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Vias Públicas**  
15.06 – D 764 – 15.451.5003.1527 – 44.90.51 – Obras e

Instalações.....R\$ 990,00  
**LIV – Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Vias Públicas**  
15.06 – D 765 – 15.452.5002.1035 – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 8.000,00  
**LV – Fundo Bombeiros**  
16.02 – D 782 – 06.181.8003.2493 – 33.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 990,00  
**LVI – Fundo Bombeiros**  
16.02 – D 783 – 06.181.8003.2493 – 33.90.36 – Outros Serv. Pessoa Física.....R\$ 990,00  
**LVII – Fundo Bombeiros**  
16.02 – D 784 – 06.181.8003.2493 – 33.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 990,00  
**LVIII – Fundo Bombeiros**  
16.02 – D 785 – 06.181.8003.1485 – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 990,00  
**LIX – Fundo Bombeiros**  
16.02 – D 786 – 06.181.8003.2493 – 44.90.52 – Equipamentos.....R\$ 990,00  
**LX – Secretaria Municipal de Agricultura**  
18.01 – D 793 – 20.121.6008.2406 – 33.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 950,00  
**LXI – Secretaria Municipal de Agricultura**  
18.01 – D 795 – 18.541.6006.2405 – 33.90.34 – Tercerização.....R\$ 990,00  
**LXII – Secretaria Municipal de Agricultura**  
18.01 – D 796 – 18.541.6006.2405 – 33.90.36 – Outros Serv. Pessoa Física.....R\$ 990,00  
**LXIII – Secretaria Municipal de Agricultura**  
18.01 – D 797 – 20.121.6008.2406 – 33.90.36 – Outros Serv. Pessoa Física.....R\$ 990,00  
**LXIV – Secretaria Municipal de Agricultura**  
18.01 – D 798 – 18.541.6006.2226 – 33.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 990,00  
**LXV – Secretaria Municipal de Agricultura**  
18.01 – D 800 – 18.541.6006.2414 – 33.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 990,00  
**LXVI – Secretaria Municipal de Agricultura**  
18.01 – D 801 – 18.541.6006.2426 – 33.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 990,00  
**LXVII – Secretaria Municipal de Agricultura**  
18.01 – D 802 – 18.541.6006.2428 – 33.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 990,00  
**LXVIII – Secretaria Municipal de Agricultura**  
18.01 – D 803 – 18.541.6006.2429 – 33.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 990,00  
**LXIX – Secretaria Municipal de Agricultura**  
18.01 – D 804 – 18.541.6006.2434 – 33.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 990,00  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Pirassununga, 8 de setembro de 2014.  
**CRISTINA APARECIDA BATISTA**  
Prefeita Municipal  
Lucas Alexandre da Silva Porto  
Secretário Municipal de Administração.

**DECRETO Nº 5.664, DE 8 DE SETEMBRO DE 2014**

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

**I – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**

05.01 – D 42 – 04.122.7007.2237 – 33.90.39 – Serviços de Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**I – Gabinete da Prefeita**

02.01 – D 09 – 04.122.7001.2461 – 33.90.39 – Serviços de Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00

**II – Gabinete da Prefeita**

02.01 – D 10 – 04.122.7001.2285 – 44.90.52 – Equipamentos.....R\$ 2.000,00

**III – Secretaria Municipal de Governo**

03.01 – D 20 – 04.122.7006.2460 – 33.90.39 – Serviços

de Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 8 de setembro de 2014.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal  
Lucas Alexandre da Silva Porto  
Secretário Municipal de Administração.

**DECRETO Nº 5.665, DE 8 DE SETEMBRO DE 2014**

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, para modificar e incluir a fonte de recurso indicada na Lei Orçamentária vigente e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1,00 (um real) para alteração e inclusão da fonte de aplicação da seguinte dotação orçamentária em vigor:

**I – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental**

09.02 – D 164 – 12.361.2001.2046 – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 02 – Código de Aplicação 220007.....R\$ 1,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**I – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental**

09.02 – D 164 – 12.361.2001.2046 – 33.90.39.00 – Serviços de Pessoa Jurídica – Fonte 02 – Código de Aplicação 220007.....R\$ 1,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 8 de setembro de 2014.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal  
Lucas Alexandre da Silva Porto  
Secretário Municipal de Administração.

**DECRETO Nº 5.666, DE 8 DE SETEMBRO DE 2014**

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

**I – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental**

09.02.00 – 12.361.2001.2046 – Material de Consumo – Fonte 05 – Código de Aplicação 220007.....R\$ 22.600,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através do excesso de arrecadação, em conformidade com o recebimento dos respectivos repasses efetuados pelo Governo Estadual, Convênio Auxílio Transporte de Alunos, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 8 de setembro de 2014.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal  
Lucas Alexandre da Silva Porto  
Secretário Municipal de Administração.

**DECRETO Nº 5.667, DE 8 DE SETEMBRO DE 2014**



**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

**I – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental**

09.02.00 – 12.361.2001.2046 – Material de Consumo – Fonte 05 – Código de Aplicação 220004.....R\$ 45.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através do excesso de arrecadação, em conformidade com o recebimento dos respectivos repasses efetuados pelo Governo Federal, PNATE – Convênio Transporte de Alunos, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 8 de setembro de 2014.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal  
Lucas Alexandre da Silva Porto  
Secretário Municipal de Administração.

**DECRETO Nº 5.668, DE 8 DE SETEMBRO DE 2014**

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, para modificar e incluir a fonte de recurso indicada na Lei Orçamentária vigente e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1,00 (um real) para alteração e inclusão da fonte de aplicação da seguinte dotação orçamentária em vigor:

**I – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental**

09.02 – 12.361.2001.2046 – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 05 – Código de Aplicação 220004.....R\$ 1,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**I – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental**

09.02 – D 165 – 12.361.2001.2046 – 33.90.39.00 – Serviços de Pessoa Jurídica – Fonte 05 – Código de Aplicação 220004.....R\$ 1,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 8 de setembro de 2014.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal  
Lucas Alexandre da Silva Porto  
Secretário Municipal de Administração.

**DECRETO Nº 5.669, DE 8 DE SETEMBRO DE 2014**

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais; e, **considerando** as indicações realizadas pelas representações dos órgãos vinculados ao Poder Público, das entidades não governamentais e dos segmentos previstos na Lei Municipal nº 4.522/2013,

**DECRETA:**

Art. 1º A partir desta data, o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, criado através da Lei Municipal nº 4.522, de 26 de fevereiro de 2014, fica assim constituído:

**I – Representando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:**

- a) Kleber Gabriel da Silva e – 1º Titular;
- b) Paulo César Amaral Aggio – 2º Titular;
- c) Eliane Andréia Boschim – 1º Suplente;
- d) Tábata Raquel de Oliveira – 2º Suplente.

**II – Representando a Secretaria Municipal de Educação:**

- a) Vânia Marquesini – Titular;
- b) Eliana Aparecida Falcão da Silva – Suplente.

**III – Representando a Secretaria Municipal de Comércio e Indústria:**

- a) José de Arruda Lodi – Titular;
- b) Juliana Maria de Abreu Tibúrcio – Suplente.

**IV – Representando a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico:**

- a) Deborah Delphino de Moraes Leme – Titular;
- b) Cesar Antonio Silvestrini – Suplente.

**V – Representando a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:**

- a) Reginaldo Antonio da Silva – Titular;
- b) Flávio Augusto Franco de Sousa – Suplente.

**VI – Representando a Secretaria Municipal de Promoção Social:**

- a) Cibele Renata dos Santos Sousa – Titular;
- b) Cláudia Helena da Costa – Suplente.

**VII – Representando a Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade:**

- a) Deise Armelinda Lozano – Titular;
- b) Sylvia Buchmann Thomé – Suplente.

**VIII – Representando a Secretaria Municipal de Esportes:**

- a) Giovanna Moino Rosolém – Titular;
- b) Soraia Spoljaric – Suplente.

**IX – Representando a Secretaria Municipal de Saúde:**

- a) Marise da Silva Gomes – Titular;
- b) Genézio Pachal Júnior – Suplente.

**X – Representando a Secretaria Municipal de Segurança Pública:**

- a) Mariana Cristina Pafume de Oliveira – Titular;
- b) Ulisses Freitas Santos Lang – Suplente.

**XI – Representando o Fórum Setorial de Artes Visuais:**

- a) Magda Freitas Lopes – Titular;
- b) Clarissa Reducino Pires – Suplente.

**XII – Representando o Fórum Setorial de Artesanato:**

- a) Márcia Aparecida Custódio de Lima – Titular;
- b) Márcia Ferreira de Carvalho Longo – Suplente.

**XIII – Representando o Fórum Setorial de Patrimônio e Memória:**

- a) Inaudi Maria Alves Soldateli – Titular;
- b) Augusto Guelli – Suplente.

**XIV – Representando o Fórum Setorial de Música:**

- a) Arnaldo Ramos de Freitas – Titular;
- b) Eduardo Henrique de Assis – Suplente.

**XV – Representando o Fórum Setorial de Teatro:**

- a) Rafael Bolito Pelaes – Titular;
- b) Samanta Oim – Suplente.

**XVI – Representando o Fórum Setorial de Dança:**

- a) Renata de Oliveira – Titular;
- b) Carlos Augusto Damião – Suplente.

**XVII – Representando o Fórum Setorial de Circo:**

- a) Márcio Raphael Ferreira – Titular;
- b) Reinaldo Facchini – Suplente.

**XVIII – Representando o Fórum Setorial de Cultura Tradicional:**

- a) Antonio Eduardo Conti – Titular;
- b) Clemar Jordão Gomes – Suplente.

**XIX – Representando o Fórum Setorial de Cultura Afro-brasileira:**

- a) Antonio Jane de Sousa e Silva – Titular;
- b) Joyce Amanda de Moura – Suplente.

**XX – Representando o Fórum Setorial de Literatura, Livro e Leitura:**

- a) Maria Cândida Figueira – Titular;
- b) Cláudia Albers Avóglgio – Suplente.

**XXI – Representando Instituições Culturais Não Governamentais:**

- a) Deolinda C. Moraes Fernandes – Titular;
- b) Delma Luiza Reginaldo Moraes – Suplente.

**XXII – Representando Entidades de Ensino Superior:**

- a) Alessandra Lopes de Oliveira – Titular;
- b) Reginaldo Marcelino Coscrato – Suplente.

**XXIII – Representando Entidades do comércio e indústria:**

- a) Jerônimo Tadeu da Silva – Titular;
- b) Paulo João de Oliveira Alonso – Suplente.

**XXIV – Representando Entidades da zona rural:**

- a) Alexandre Bertim – Titular;
- b) Alfredo Luis Hunglauber – Suplente.

§ 1º Os representantes do Sistema Municipal de Patrimônio e Memória, do Sistema Municipal de Museus e do Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura, previstos no artigo 39 da Lei nº 4.522/2013, serão nomeados quando da criação dos referidos sistemas.

§ 2º A primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural será presidida pelo 1º titular da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, quando serão eleitos o Presidente, o Secretário Geral e seus respectivos suplentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5.484, de 22 de maio de 2014.

Pirassununga, 8 de setembro de 2014.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal  
Lucas Alexandre da Silva Porto  
Secretário Municipal de Administração.

**DECRETO Nº 5.670, DE 8 DE SETEMBRO DE 2014**

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

**I – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental**

09.02 – D 163 – 12.361.2001.2041 – Fonte 01 – 33.90.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 4.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**I – Secretaria Municipal de Educação**

09.01 – D 137 – 12.122.2007.2077 – Fonte 01 – 33.90.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 4.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 8 de setembro de 2014.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal  
Lucas Alexandre da Silva Porto  
Secretário Municipal de Administração.

**DECRETO Nº 5.671, DE 8 DE SETEMBRO DE 2014**

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

**I – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor Turismo**

10.02.00 – 13.392.3002.2090 – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01.....R\$ 8.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**I – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

10.01.00 – 13.392.3002.2088 – 33.90.39 – Serviços de Pessoa Jurídica – Fonte 01.....R\$ 8.000,00



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Pirassununga, 8 de setembro de 2014.  
**CRISTINA APARECIDA BATISTA**  
Prefeita Municipal  
Lucas Alexandre da Silva Porto  
Secretário Municipal de Administração.

#### DECRETO Nº 5.672, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014

*“Dispõe sobre composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI”*

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo**

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo, objeto do protocolado nº 211/2006 apenso ao 57/2006, **considerando** as disposições contidas na Lei Federal nº 9.503/97, suas alterações posteriores e pelas demais Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; e, **considerando** ainda a criação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, através do Decreto 3.117, de 10 de abril de 2006,

#### DECRETA:

Art. 1º A partir desta data ficam nomeados os seguintes membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI:

##### Presidente

Carlos Alberto Antonieto  
Ronaldo Carlos Pavão (suplente)

##### Representante da entidade representativa dos condutores de veículos

Marinaldo Rubens Serrador  
Edmir Donizetti Vick (suplente)

##### Representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito

Marco Antonio Beltran  
Carlos Marcelo Pozzobom (suplente)

Art. 2º As atribuições e responsabilidades dos membros nomeados no artigo anterior serão especificadas no respectivo Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, aprovado por Decreto.  
Art. 3º Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto nº 4.928, de 29 de janeiro de 2013.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 11 de setembro de 2014.

#### CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal  
Lucas Alexandre da Silva Porto  
Secretário Municipal de Administração.

#### DECRETO Nº 5.673, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 3.552, de 30 de dezembro de 2004,

#### DECRETA:

Art. 1º A partir desta data fica revalidado por 180 (cento e oitenta) dias o Decreto nº 3.240, de 12 de janeiro de 2007, que aprovou o projeto de desdobro de terreno urbano, que consta pertencer a **Maria de Lourdes Santos**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 12 de setembro de 2014.

#### CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal  
Lucas Alexandre da Silva Porto  
Secretário Municipal de Administração.

#### DECRETO Nº 5.674, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 23.930,00 (vinte e três mil, novecentos e trinta reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

##### I – Secretaria Municipal de Saúde

12.01 – D 458 – 10.301.1001.1001 – 44.90.51 – Ampliação/Reforma Unds. Básicas Saúde.....R\$ 23.930,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

##### I – Gabinete da Prefeita

02.01 – D 004 – 04.122.7001.2234 – 33.90.14 – Diária.....R\$ 990,00

##### II – Gabinete da Prefeita

02.01 – D 008 – 04.122.7001.2460 – 33.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

##### III – Gabinete da Prefeita

02.01 – D 009 – 04.122.7001.2460 – 33.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

##### IV – Gabinete da Prefeita

02.01 – D 010 – 04.122.7001.2285 – 44.90.52 – Equipamentos.....R\$ 1.990,00

##### V – Secretaria Municipal de Governo

03.01 – D 013 – 04.124.7006.2243 – 31.90.16 – Horas Extras.....R\$ 2.000,00

##### VI – Secretaria Municipal de Governo

03.01 – D 017 – 04.124.7006.2243 – 33.90.34 – Terceirização.....R\$ 990,00

##### VII – Procuradoria Geral do Município

04.01 – D 028 – 03.122.7003.2263 – 33.90.14 – Diária.....R\$ 990,00

##### VIII – Procuradoria Geral do Município

04.01 – D 034 – 03.122.7003.2251 – 44.90.52 – Equipamentos.....R\$ 1.500,00

##### IX – Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Estradas

15.02 – D 697 – 26.782.5011.2187 – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 580,00

##### X – Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Cemitério

15.04 – D 714 – 15.452.5008.2182 – 33.90.36 – Outros Serv. Pessoa Física.....R\$ 990,00

##### XI – Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Vias Públicas

15.06 – D 744 – 15.451.5003.1084 – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 9.900,00

##### XII – Secretaria Municipal de Obras e Serviços

15.01 – D 644 – 15.122.5010.2190 – 33.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Pirassununga, 12 de setembro de 2014.

#### CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal  
Lucas Alexandre da Silva Porto  
Secretário Municipal de Administração.

#### DECRETO Nº 5.675, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

##### I – Secretaria Municipal de Educação – Conservatório Musical

09.08 – D 241 – 13.122.3006.2103 – 33.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 43.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

##### I – Secretaria Municipal de Educação

09.01 – D 137 – 12.122.2007.2077 – 33.90.39 – Serviços de Pessoa Jurídica.....R\$ 43.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 12 de setembro de 2014.

#### CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal  
Lucas Alexandre da Silva Porto  
Secretário Municipal de Administração.

#### DECRETO Nº 5.676, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

##### I – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Setor de Trânsito

19.01 – D 834 – 06.181.8001.2265 – 33.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica – Fonte 02 – Código de Aplicação 400001.....R\$ 2.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

##### I – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Setor de Trânsito

19.01 – D 834 – 06.181.8001.2265 – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte 02 – Código de Aplicação 400001.....R\$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 12 de setembro de 2014.

#### CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal  
Lucas Alexandre da Silva Porto  
Secretário Municipal de Administração.

#### DECRETO Nº 5.677, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo**

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 2.682, de 19 de junho de 2013,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam definidos os órgãos responsáveis pela gestão dos próprios municipais, bem como as áreas cedidas pela municipalidade, a saber:

##### I – Secretaria Municipal de Governo:

###### a) Setor de Habitação

Rua Romilda Victorelli, nº 1565 – Vila Redenção

###### b) SESMT e Junta Militar – Antigo Anexo II

Rua Duque de Caxias, nº 1338 – Centro

###### c) Centro Comercial “Eunice Alves Rosa”

Rua Virgílio Baggio, 170 – Distrito de Cachoeira de Emas

###### d) Chalés 01 a 10

Distrito de Cachoeira de Emas, margem esquerda do Rio Mogi Guaçu

###### e) Restaurante

Av. Virgílio Baggio, nº 61 – Distrito de Cachoeira de Emas

###### f) Restaurantes de nº 1 a 4

Rodovia Euberto Nemésio Pereira de Godoy, nº 20 – Distrito de Cachoeira de Emas

##### II – Secretaria Municipal de Obras e Serviços:

###### a) Pátio Municipal “José Roberto Ferreira”

Av. Germano Dix, nº 3527 – antigo Posto de Monta

###### b) Pátio II

Av. Germano Dix, nº 3480 – antigo Posto de Monta

c) Cemitério Municipal “Senhor Bom Jesus dos Afiltos” e Velório Municipal





Rua da Saudade, nº 216 – Centro  
**d) Terreno** localizado na Av. Painguás, esquina com a Rua Visconde do Rio Branco;  
**e) Estação Rodoviária “Pandiá Calógeras” e Terminal de Transporte Coletivo Urbano Integrado “Carlos Bruner”**  
Rua dos Lemes, nº 971 – Centro  
**f) Sanitário Municipal** localizado na Rua José Bonifácio, esquina com a Rua Joaquim Procópio de Araújo, ao lado da Câmara Municipal  
**g) Horto Municipal**  
Av. Presidente Médici, antigo Posto de Monta  
**h) Terreno**  
Av. Paulo Furlan, s/nº, Distrito de Cachoeira de Emas  
**III – Secretaria Municipal de Educação:**  
**a) Creche Municipal “Cantinho Feliz Profª Emma Berreta”**  
Rua São Pedro, s/nº, Vila Santa Fé  
**b) Creche Municipal “Dr. Nelson Ribeiro”**  
Marginal Fepasa, nº 4901, Jardim Bandeirantes  
**c) Creche Municipal “Dr. Paulo Marsiglio”**  
Rua Antonio Rosim, nº 1601, Jardim Rosim  
**d) Creche Municipal “Profª Lourdes C. Guelli Victorelli”**  
Rua Panamá, nº 1151, Vila Esperança  
**e) Creche Municipal “Adélia Fernandes Bruno”**  
Rua Guiana, nº 1000, Vila Esperança  
**f) Creche Municipal “Maria Eugênia Pereira da Silva”**  
Rua Raul Trevisan, nº 105, Jardim São Valentim  
**g) Creche Municipal “Nedy de Oliveira”**  
Rua Angelo Victório Serafim, nº 1052, Vila Sta. Terezinha  
**h) Creche e Escola Municipal “Profª Terezinha Suelli Krempel Marostegan”**  
Rua Frederico Ozanan, nº 1874, Vila Redenção  
**i) Creche Municipal “Tenente Olympio Guiguer”**  
Rua Francisco Caruso, nº 1099, Vila São Pedro  
**j) Creche Municipal “Jayme Antonio Montanheiro”**  
Rua Arcindo Lébeis, nº 1750 - Vila Redenção  
**k) Creche Municipal “Certi Rodrigues Coelho”**  
Rua Justina Barion Borges, nº 400 - Jardim Milenium  
**l) Escola Municipal “Abibde Appes”**  
Rua Eunildo Cremonese, nº 675, Jardim Limoeiro  
**m) Escola Municipal CAIC “Dr. Eitel Arantes Dix”**  
Avenida das Nações, nº 457, Jardim São Lucas  
**n) Escola Municipal “Prof Sérgio Collus”**  
Av. José Dioguinho Baldovinotti, nº 4979, Jardim Bandeirantes  
**o) Escola Municipal “Julia Colombo de Almeida”**  
Rua Bom Jesus, nº 1501, Bairro da Raia  
**p) Escola Municipal “Profª Alice Lébeis”**  
Rua Aristóteles de Oliveira, nº 1356, V. Sta Terezinha  
**q) Escola Municipal “Profª Zuleika Vélide Franceschi Velloso”**  
Rua Francisco Caruso, nº 1099, Vila São Pedro  
**r) Escola Municipal “Prof Arcadio Giacomelli Stell”**  
Rua Sebastião Alves Ferraz, nº 360, Jardim São Valentim  
**s) Escola Municipal “Profª Lenira Papa”**  
Rua Alfredo Bianco, nº 1701, Jardim das Laranjeiras  
**t) Escola Municipal “Rotary Club”**  
Rua Coronel Franco, nº 996, Centro  
**u) Escola Municipal “Prof Belmiro Valmor Urbam”**  
Rua Santo Antonio, nº 40, Centro  
**v) Escola Municipal “Profª Anna Mahnic Daniel”**  
Rodovia Estadual SP 225, Km 58, Bairro Bonfim  
**w) Escola Municipal “Profª Antonina Alves de Araújo”**  
Km23 SP 225, s/nº, Bairro Santa Tereza  
**x) Escola Municipal “Profª Maria Aparecida Reck Cabral Guimarães”**  
Santo Antonio Cavalheiro, s/nº  
**y) Escola Municipal “Prof Iran Rodrigues”**  
Av. São Lucas, nº 1103, Vila Santa Fé  
**z) Escola Municipal “Próspero Grisi”**  
Rua Cuiabá, s/nº, Vila Belmiro  
**aa) Escola Municipal “Jornalista Washington Luiz de Andrade”**  
Rua Rita Gomes de Oliveira Godoy, nº 1301, Jardim Ferrarezi  
**ab) Escola Municipal “Elói Chaves”**  
Rua Rosa Senhorini Zero, nº 100, Cachoeira de Emas  
**ac) Escola Municipal CAIC “Dr. Eitel Arantes Dix”**  
Av. das Nações, nº 457, Jardim São Lucas  
**ad) Escola Municipal “Profª Maria José de Oliveira Jacobsen”**  
Av. Antonio Joaquim Mendes, nº 195, Jardim São Fernando  
**af) EMAIC Castelinho**  
Rua Siqueira Campos, s/nº, Praça Dr. Fernando Costa  
**ae) EMAIC “Prof. Daniel Caetano Carmo”**  
Avenida Brasil, nº 1053, Vila Esperança

**af) EMAIC Parque Ecológico “Décio Pires Barbosa”**  
Rodovia Brigadeiro Faria Lima, Km 6,5, ao lado do CEPTA  
**ag) Merenda Escolar**  
Ladeira Padre Felipe, nº 2380 - Centro  
**ah) Conservatório Municipal de Música “Cacilda Becker”**  
Rua dos Paturis, nº 1871 – Jardim do Lago  
**ai) ACESSA São Paulo - Redenção**  
Rua Romilda Victorelli, nº 1565, Vila Redenção  
**aj) Centro de Cidadania “Milton Romolo de Lima”**  
Av. Léo Lunders, nº 1877, Vila Guilhermina  
**ak) Creche Municipal do Jardim Bela Vista**  
Rua Lázaro Pires de Carvalho, s/nº  
**IV – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**  
**a) Armazém Cultural “Dito Micuim”**  
Av. Juca Costa, s/nº - Centro  
**b) Biblioteca Municipal “Chico Mestre”**  
Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1645 – Centro  
**c) Centro de Convenções “Prof. Dr. Fausto Victorelli”**  
Av. Painguás, nº 2014 – Jardim do Lago  
**d) Ecomuseu “Prof. Manuel Pereira de Godoy”**  
Rodovia Euberto Nemésio Pereira de Godoy, s/nº - Distrito de Cachoeira de Emas  
**e) Museu Histórico e Pedagógico “Dr. Fernando Costa”**  
Rua Duque de Caxias, nº 2259 – Centro  
**f) Parque Municipal “Temístocles Marrocos Leite”**  
Av. Painguás, s/nº – Jardim do Lago  
**g) Projeto Guri**  
Rua Eny Albertina Castilho Krempel, nº 1513 – Vila Redenção  
**h) Teatro Municipal “Cacilda Becker”**  
Rua Siqueira Campos, nº 1290 – Centro  
**V – Secretaria Municipal de Saúde**  
**a) Centro de Especialidades Médicas – CEM “Benedita Aureliano da Silva – Irmã Leopoldina” e Unidade Materno Infantil**  
Av. Antonio Joaquim Mendes, nº 1001 – Jardim Carlos Gomes  
**b) Centro Odontológico – “Dr. Paulo Serfio Guena Marsiglio”**  
Rua Bom Jesus, nº 306 – Centro  
**c) Unidade de Saúde da Família – Residencial Ilha de Sol/Vila São Pedro – “Dr. João Antonio Del Nero”**  
Avenida Dr. Ivo Xavier Ferreira, 2940 – Residencial Ilha do Sol  
**d) Unidade de Saúde da Família - Jardim Ferrarezi - “Angelina Orsi Ferrarezi”**  
Rua Odorico Vieira, nº 1330 – Jardim Ferrarezi  
**e) Unidade de Saúde da Família - Jardim Roma - “Arnaldo Pereira (Naná)”**  
Rua Siqueira Campos, nº 3790 – Jardim Roma  
**f) Unidade de Saúde da Família - Jardim Limoeiro - “José Marafão”**  
Avenida dos Pescadores, nº 200 - Jardim Limoeiro  
**g) Unidade de Saúde da Família - Raia - “Guaraciaba Vanin”**  
Rua Pedro Camargo Neves, nº 1918 – Raia  
**h) Unidade de Saúde da Família Triângulo - “Arthur Del Nero Júnior”**  
Rua Osvaldo R. do Valle, nº 5102 – Jardim Morumbi  
**i) Unidade de Saúde da Família - Vila Esperança - “Francisco Belloni”**  
Av. América do Sul, s/nº – Jardim São Lucas  
**j) Unidade de Saúde da Família - CAIC /Jardim São Valentim - “Dra. Lucia Mocho Rosa Tosi”**  
Rua Sebastião Alves Ferraz, nº 334 - Jardim São Valentim  
**k) Unidade de Saúde da Família - Vila Redenção - “Aristides Rodrigues”**  
Rua Felipe Malaman, nº 1441 - Vila Redenção  
**l) Unidade de Saúde da Família - Vila Santa Fé - “João Baldi”**  
Rua São Lucas, nº 300 – Jardim São Paulo  
**m) Unidade de Saúde da Família - Jardim Laranjeiras**  
Rua Mário Geraldo Silva, nº 1692 - Jardim Laranjeiras  
**n) Unidade de Saúde da Família - Vila Pinheiro**  
Rua Duque de Caxias, nº 649 - Vila Pinheiro  
**o) Unidade de Saúde da Família - Vila Brasil**  
Rua Santa Catarina, nº 3630 - Vila Brasil  
**p) Unidade de Saúde da Família - Centro I**  
Rua Siqueira Campos, nº 1683 – Centro  
**q) Unidade de Saúde da Família - Vila Bras “Roque Di Matia”**  
Rua Antonio Del Nero, nº 2800 – Vila Bras  
**r) SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência “Dra. Flávia Regina Valsecchi Dalmonte” e Central de Ambulâncias**  
Rua Germano Dix, nº 3086 – antigo Posto de Monta  
**s) Posto de Atendimento Médico**

Rua Panamá, nº 1130 – Vila Esperança  
**t) Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua Siqueira Campos, nº 1116 – Centro  
**u) Unidade de Saúde da Família - Centro II**  
Rua Maria Aparecida Bueno Barbosa, nº 899 – Vila Guimarães  
**v) CAPS**  
Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1001 – Centro  
**w) CAPS AD**  
Rua João Manoel Pinto, nº 320 - Vila Pinheiro  
**x) CRICA – Centro de Referência à Criança e ao Adolescente – CAPS INFANTIL**  
Rua General Osório, nº 704 – Centro  
**y) SAE – DST/AIDS**  
Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1382 – Centro  
**VI – Secretaria Municipal de Promoção Social**  
**a) Secretaria Municipal de Promoção Social e Casa de Solidariedade “Profª Joilda Marra Pozzi”**  
Rua Frederico Port, nº 74 – Centro  
**b) CREAS**  
Rua Bom Jesus, nº 213 – Centro  
**c) CRAS Vila Santa Fé**  
Rua São Sebastião, nº 1300  
**d) CRAS Vila São Pedro**  
Rua Francisco Caruso, nº 1205  
**e) Cozinha Comunitária “Orlando Galhardo”**  
Rua Coronel Franco, nº 1340 – Jardim Carlos Gomes  
**VII – Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade**  
Rua Sete de Setembro, nº 1145 – Vila Steola  
**VIII – Secretaria Municipal de Comércio e Indústria**  
**a) Posto de Atendimento ao Trabalhador e Banco do Povo Paulista**  
Avenida Padre Antonio Van Es, nº 757 – Centro  
**b) Incubadora de Empresas “Agostinho Alves Lindo”**  
Avenida Felipe Boller Júnior, nº 4734, Polo Industrial Guilherme Müller Filho  
**c) Núcleo de Desenvolvimento Empresarial – Incubadora de Empresas “Dr. Rubens Santos Costa”**  
Rua Antenor Pereira, nº 1059 – Jardim Brasília  
**IX – Secretaria Municipal de Segurança Pública**  
**a) Base da Guarda Municipal Central**  
Avenida Germano Dix, nº 3270 – Jardim Carlos Gomes  
**b) Base da Guarda Municipal Norte**  
Avenida das Nações, nº 372 – Vila Esperança  
**c) Corpo de Bombeiros “4º Ten. PM Matheus Augusto Bercke”**  
Avenida Presidente Médici, nº 1195 – Jardim Carlos Gomes  
**X – Secretaria Municipal de Administração**  
**a) Paço Municipal “José Atalla Elmôr – Zecatala”**  
Rua Galício Del Nero, nº 51 - Centro  
**XI – Secretaria Municipal de Esportes**  
**I – Complexo CEFE “Presidente Médici”:** Ginásio, campo de futebol e a pista de atletismo “José Maldonado”; Conjunto de Quadras Externas “Prof. Edirez da Silva Peres” e conjunto Aquático de piscinas “General Asdrubal Euritysse da Cunha”  
Avenida Presidente Médici, nº 1075 – Jardim Carlos Gomes  
**II – Centro de Excelência de Ginástica de Pirassununga “Antenor Jacinto de Souza – Sinhô”**  
Avenida Presidente Médici, esquina com a Rua Coronel Franco, antigo Posto de Monta  
**III – Campos de Futebol**  
**a) Vila Guilhermina “ASCOBAR”**  
Rua Jaime Delfino, s/nº  
**b) Jardim das Laranjeiras - “Elcio Moraes Delfino” - “Rato”**  
Rua José Baldim, nº 951  
**c) Jardim Kamel**  
Rua Ermenegildo Pozzobom, s/nº  
**d) Jardim Olímpio Felício - “Estádio de Futebol Adão Martins”**  
Rua Walfrido Alcântara e Silva, nº 300  
**e) Vila Santa Fé - “Orlando Dias Lacerda”**  
Rua Santa Inês, s/nº  
**f) Jardim Redentor - “Danilo Marques Oliveira”**  
Rua Guiana, s/nº  
**g) Jardim Rosim - “Geraldo Cyrillo dos Santos”**  
Rua Antonio Rosim, s/nº  
**IV – Quadras**  
**a) Jardim Morumbi - “Adolpho Pajolli”**  
Rua José Peres, s/nº  
**b) Jardim Lauro Pozzi**  
Rua Ivan Claiton de Oliveira, s/nº  
**c) Jardim das Laranjeiras - “Prefeito Alziro Pozzi”**  
Avenida Duque de Caxias Norte, s/nº  
**d) Jardim das Laranjeiras - “Elaine Cristina de Araújo”**  
Rua Cherubim Jota, s/nº  
**e) Jardim Margarida - “Angelo Batistella”**



- Rua Moacyr Pereira Castilho, nº 347
- f) Jardim São Valentim
- Rua Guilherme Miguel Berger, s/nº
- g) Jardim Ferrarezzi - "Antonio Carlos Magro"
- Avenida Joaquim Cristóvão, nº 1.253
- h) Jardim Eldorado - "Natal Carange"
- Rua Coronel Franco, s/nº
- i) Vila Pinheiro "Joil Assis Baldoviniotti"
- Rua Reverendo Belmiro de Andrade, s/nº
- j) Vila Esperança - "Dailton Aparecido Schimack"
- Avenida Brasil, s/nº
- k) Vila Redenção - "Léssio Batista"
- Rua Eny Albertina C. Krempell, s/nº
- l) Jardim Olímpio Felício - "Benedito Marcelino de Oliveira"
- Rua Mário Cantinho, s/nº
- m) Parque Clayton Malaman - "Walter Valeriano"
- Avenida Acácio dos Santos Júnior, s/nº
- n) Jardim Rosim - "Mauro Cezario Mello"
- Rua Jaime Dolfini, nº 1426
- o) Jardim Kamel - "Beatriz Pacheco de Araújo"
- Rua Amazonas, nº 880
- p) Jardim Limoeiro - "Laura Tuckmantel Macris"
- Rua Emílio Buzzatto, s/nº

**V - Campos de Malha**

- a) Vila Esperança
- Rua Guiana, s/nº
- b) Jardim Margarida
- Rua Moacyr Pereira Castilho, s/nº
- c) Cachoeira de Emas
- Rua Emílio Buzzatto, s/nº
- d) Vila Santa Fé
- Rua Santa Rosa, s/nº
- e) Jardim Ferrarezzi "Ademir da Silva Porto - Perereca"
- Rua José Rodrigues Sobrinho, s/nº
- f) Vila Brás

- Rua Érico Neves Melo, s/nº
- g) Vila São Pedro - "Osvaldo Quirino"
- Rua Francisco Caruso, 1159
- h) Vila Redenção

- Rua Eny Castilho Krempel, s/nº
- i) Vila Guilhermina "Raphael Rosada"
- Rua Tenente Olympio Guiguer, s/nº
- j) Jardins Anversa, Bandeirantes e Morumbi (Aeródromo)

**Rua Siqueira Campos, s/nº**

**VI - Campos de Bocha**

- a) Vila Guilhermina "Antonio Maganha"
- Rua Ten. Olympio Guiguer, s/nº
- b) Cachoeira de Emas "Joaquim Ribeiro de Queiroz"
- Rua Emílio Buzzatto, s/nº

**VII - Centros Comunitários**

- a) Jardim São Valentim
- Rua Guilherme Miguel Berger, s/nº
- b) Jardim das Laranjeiras
- Rua Cherubim Jota, s/nº
- c) Vila Esperança
- Avenida Brasil, s/nº
- d) Jardim Redentor - "Raimundo Meneses Santiago - Maranhão"
- Rua Antonio Bertazzi, s/nº
- e) Jardim Margarida
- Rua Moacyr Pereira Castilho, s/nº
- f) Jardim Ferrarezzi
- Rua José Rodrigues Sobrinho, s/nº
- g) Cachoeira de Emas
- Rua Emílio Buzzatto, s/nº
- h) Vila Pinheiro
- Rua Reverendo Belmiro de Andrade, s/nº
- i) Jardim Anversa
- Rua Manoel Rodrigues da Silva, s/nº
- j) Vila São Pedro
- Rua Francisco Caruso, s/nº
- k) Jardim São Paulo - "Perceú Pereira de Godoy"
- Avenida São Lucas, s/nº
- l) Vila Braz II
- Rua Érico Neves Mello, s/nº
- m) Aeródromo
- Rua Siqueira Campos, s/nº

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 12 de setembro de 2014.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal  
Lucas Alexandre da Silva Porto  
Secretário Municipal de Administração.

**DECRETO Nº 5.678, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014**

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.655, de 20 de agosto de 2014, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.828,00 (três mil, oitocentos e vinte e oito reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:

**I - Fundo Municipal de Assistência Municipal**  
130200 0824440022505 339039 - Outros Serv. Terc. Pes. Jurid. - fonte 02 - 5000031.....R\$ 3.828,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo anterior, ficará legalmente caracterizado pelo § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo o valor de R\$ 3.828,00 (três mil, oitocentos e vinte e oito reais) através de excesso de arrecadação do Convênio do Fundo Estadual da Assistência Social - FEAS para Pessoas com Deficiência Intelectual acima de 30 anos - APAE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 12 de setembro de 2014.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal  
Lucas Alexandre da Silva Porto  
Secretário Municipal de Administração.

**DECRETO Nº 5.679, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014**

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.655, de 20 de agosto de 2014, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 22.035,00 (vinte e dois mil e trinta e cinco reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:

**I - Fundo Municipal de Assistência Municipal**  
130200 0824440022506 339039 - Outros Serv. Terc. Pes. Jurid. - fonte 02 - 5000034.....R\$ 22.035,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo anterior, ficará legalmente caracterizado pelo § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo o valor de R\$ 22.035,00 (vinte e dois mil e trinta e cinco reais) através de excesso de arrecadação do Convênio do Fundo Estadual da Assistência Social - FEAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 12 de setembro de 2014.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal  
Lucas Alexandre da Silva Porto  
Secretário Municipal de Administração.

PLANTA TOPOGRÁFICA DO IMÓVEL		FEIHA ÚNICA
PROPRIETÁRIO: Larissa Silvestre Oliveira e Leonardo Silvestre de Oliveira		A.E.T.: 092702014073619
RECHTO: Desdobro de Terreno Urbano		
LOCAL: Rua Santa Clara esquina com a Rua São Cristóvão - lote "9" - Qd "0"		
BARRIO: VILA SANTA FÉ	MUNICÍPIO/COMARA: PIRASSUNUNGA - SP	
CADAST. MUN: 6887.89.035.009.00.3	MATRÍCULA: 12.872/RB	
ESCALA: 1/500	DATA: JUNHO/2014	
SITUAÇÃO S/ ESCALA	PROPRIETÁRIOS:	
	Larissa Silvestre Oliveira Leonardo Silvestre de Oliveira	
ÁREAS EM m²	RESP. TÉCNICO:	
Área total terreno n.º 9 = 2.871,00 m²	JOÃO LADISLAU PINTO	
Área terreno "terreno 9-A" = 522,00 m²	CREA-SP 5360121769-0	
Área terreno "terreno restante n.º 9" = 2.349,00 m²	ENC.º APROFESSOR	
	Rel. 07-13 Larissa Silvestre	
	RUA SÁO CRISTÓVÃO, 188 - FIC ESCULTOR - PIRASSUNUNGA - SP - CEP: 13602-200 tel: 019-3761-1218	
APROVAÇÕES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA ARQUIVO AO DECRETO Nº 5.680 Pirassununga, 16 SET 2014		

**DECRETO Nº 5.680, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014**

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 2.270, de 13 de junho de 2014,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 75/2006, o projeto de desdobro de terreno urbano, localizado na Rua Santa Clara esquina com a Rua São Cristóvão, Quadra "G", Lote "9", Vila Santa Fé, município de Pirassununga-SP, objeto da matrícula nº 12.872 do CRI local, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.89.035.009.00-3 que, conforme referida matrícula, consta pertencer a Larissa Silvestre Oliveira, portadora do RG nº 47.403.808-7 - SSP/SP e CPF nº 231.213.178-14; e Leonardo Silvestre de Oliveira, portador do RG nº 45.592.557-4 - SSP/SP e CPF nº 355.993.138-08, tudo conforme consta do protocolo nº 2.270/2014, cujo desdobro, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:

**I - Situação Atual**

a) matrícula nº 12.872.....2.871,00 m².

**II - Situação Final**

a) terreno 9-A.....522,00 m²;

b) remanescente nº 9.....2.349,00 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolo mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, conforme consta da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais e de projeto.

Art. 4º O presente projeto de desdobro de terreno urbano deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.

Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Pirassununga, 16 de setembro de 2014.  
**CRISTINA APARECIDA BATISTA**  
Prefeita Municipal  
Lucas Alexandre da Silva Porto  
Secretário Municipal de Administração.

**DECRETO Nº 5.681, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014**

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

**I – Secretaria Municipal de Saúde**

12.01 – D 488 – 10.301.1001.2004 – Fonte 05 – Código de Aplicação 3000027 – 44.90.52 – Equipamentos.....R\$ 138.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**I – Secretaria Municipal de Saúde**

12.01 – D 436 – 10.301.1001.2004 – Fonte 05 – Código de Aplicação 3000027 – 33.90.39 Serviços de Pessoa Jurídica.....R\$ 138.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 16 de setembro de 2014.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

**DECRETO Nº 5.682, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014**

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

**I – Secretaria Municipal de Educação – Merenda Escolar**

09.07 – D 234 – 12.306.2006.2075 – 33.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 1.500,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**I – Secretaria Municipal de Educação – Merenda Escolar**

09.07 – D 226 – 12.306.2006.2075 – 33.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 1.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 16 de setembro de 2014.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

**DECRETO Nº 5.683, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014**

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com

fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 19.470,00 (dezenove mil, quatrocentos e setenta reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

**I – Secretaria Municipal de Saúde**

12.01 – D 432 – 10.301.1001.2004 – 33.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 19.470,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**I – Secretaria Municipal de Saúde**

12.01 – D 425 – 10.301.1001.2004 – 33.90.36 – Outros Serv. Pessoa Física.....R\$ 13.000,00

**II – Secretaria Municipal de Administração**

06.01 – D 67 – 04.128.7008.2238 – 31.90.92 – Despesa Exercício Anterior.....R\$ 990,00

**III – Secretaria Municipal de Administração**

06.01 – D 68 – 04.128.7008.2238 – 31.90.94 – Indenizações Trabalhistas.....R\$ 990,00

**IV – Secretaria Municipal de Administração**

06.01 – D 69 – 04.128.7008.2238 – 33.90.14 – Diárias.....R\$ 990,00

**V – Secretaria Municipal de Administração**

06.01 – D 73 – 04.128.7008.2230 – 33.90.36 – Outros Serv. Pessoa Física.....R\$ 2.000,00

**VI – Secretaria Municipal de Finanças**

07.01 – D 100 – 04.129.7009.2289 – 44.90.52 – Equipamentos.....R\$ 1.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 16 de setembro de 2014.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

**DECRETO Nº 5.684, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014**

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

**I – Secretaria Municipal de Educação – Fundeb**

09.09 – D 277 – 12.361.2002.2379 – Fonte 02 – Código de Aplicação 2620000 – 44.90.52 – Equipamentos.....R\$ 1.500,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**I – Secretaria Municipal de Educação – Fundeb**

09.09 – D 260 – 12.361.2001.2045 – Fonte 02 – Código de Aplicação 2620000 – 33.90.39 – Serviços de Pessoa Jurídica.....R\$ 1.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 16 de setembro de 2014.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

**DECRETO Nº 5.685, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014**

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais; e, **considerando** a necessidade de regulamentar os estacionamento ao lado de canteiros centrais; **considerando** o disposto nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 9.503, de

23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro; **considerando** enfim, orientação da Coordenação Geral de Planejamento Normativo e Estratégico – CGPNE, do Departamento Nacional de Trânsito – Ministério das Cidades,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica acrescido o inciso VII ao Artigo 1º do Decreto nº 5.510, de 29 de maio de 2014, com a seguinte redação:

**“VII – Praça Santo Antonio, no trecho compreendido entre a Avenida Newton Prado e a Rua 13 de Maio.” (AC)**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 19 de setembro de 2014.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

**DECRETO Nº 5.686, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014**

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais, de conformidade com o § 3º do Art. 88, da Lei Orgânica do Município e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 3.032/2014,

**DECRETA:**

Art. 1º É concedida, a título precário, permissão de uso das dependências do CEFE “Presidente Médici”, localizado na Avenida Presidente Médici, s/nº, Jardim Carlos Gomes à **Academia Roberta Ferreira Pinto Roma (Team Roma - MMA)**, inscrita no CNPJ sob nº 18.949.400/0001-03.

Parágrafo único. A concessão prevista no caput deste artigo, compreende a quadra interna e as escadarias do Ginásio de Esportes “Dr. Lauro Pozzi” de segundas e quartas-feiras, das 7 às 11 horas, e terças-feiras e quintas-feiras das 13 às 17 horas, assim como a sala de judô às sextas-feiras a partir das 18h30min.

Art. 2º A permissão se compromete a realizar trabalho voluntário junto à Secretaria Municipal de Esportes, as terças e quintas-feiras, das 14 horas às 15h30min., disponibilizando instrutor gratuito, devidamente federado e legalizado nos órgãos competentes do Esporte, a fim de ministrar de aulas de MMA para 10 (dez) alunos maiores de 18 (dezoito) anos, previamente cadastrados na Secretaria de Esportes.

Art. 3º Os custos extras em competições e torneios (viagens, taxas de inscrição e outros), serão de inteira responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais dos alunos, os quais deverão manter contato prévio com a Academia Team Roma – MMA, sendo certo que não haverá qualquer tipo de responsabilidade para com a Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 4º Todo projeto desenvolvido pela permissionária, não gerará qualquer vínculo empregatício ou direitos trabalhistas para com a municipalidade, não fazendo jus o voluntário a qualquer tipo de remuneração ou indenização por eventuais acidentes que ocorram no interior da sala de judô, bem como aos alunos.

Art. 5º A presente permissão será formalizada por termo a ser lavrado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 19 de setembro de 2014.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

**DECRETO Nº 5.687, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014**

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), su-



plementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:  
**I – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Setor de Trânsito**

19.01 – D 844 – 06.181.8001.2265 – 33.90.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica – Fonte 02 Código de Aplicação 400001.....R\$ 3.000,00

**Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:**

**I – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Setor de Trânsito**

19.01 – D 834 – 06.181.8001.2265 – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte 02 – Código de Aplicação 400001.....R\$ 3.000,00

**Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

Pirassununga, 19 de setembro de 2014.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

### DECRETO Nº 5.688, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

#### DECRETA:

**Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:**

**I – Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade**

14.01.00 – D 613 – 08.243.4001.2117 – 33.90.39.00 – Fonte 01 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 27.000,00

**Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:**

**I – Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade**

14.01.00 – D 617 – 08.243.4001.2117 – 33.90.47.00 – Fonte 01 – Contribuições.....R\$ 6.000,00

**II – Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade**

14.01.00 – D 609 – 08.243.4001.2117 – 33.90.30.00 – Fonte 01 – Material de Consumo.....R\$ 7.000,00

**III – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

10.01.00 – D 287 – 13.392.3002.2088 – 33.90.36.00 – Fonte 01 – Outros Serviços Pessoa Física.....R\$ 14.000,00

**Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

Pirassununga, 19 de setembro de 2014.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

### DECRETO Nº 5.689, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

#### DECRETA:

**Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:**

**I – Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade**

14.01.00 – D 613 – 08.243.4001.2117 – 33.90.39.00 – Fonte 01 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 16.000,00

**Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:**

**I – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

10.01.00 – D 287 – 13.392.3002.2088 – 33.90.36.00 – Fonte 01 – Outros Serviços Pessoa Física.....R\$ 16.000,00

**Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

Pirassununga, 19 de setembro de 2014.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

## PORTARIAS

• **Nº 588** de 18 de agosto de 2014 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Autorizar a Seção de Pessoal a efetuar, a partir desta data, a rescisão do contrato de trabalho da servidora **Josiane Benatti**, RG nº 27.695.090-2 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Varredor**, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

• **Nº 589** de 19 de agosto de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face o que notificamos os autos do Protocolo nº 4.275/2013, que dispõe sobre Concurso Público de Jardineiro e, diante da abertura de vaga conforme Edital de Concurso Público nº 01/2013, **RESOLVE:** Admitir, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata **Josiane Benatti**, RG nº 27.695.090-2 – SSP/SP, classificada em 6º lugar para o emprego permanente mensalista de **Jardineiro**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 16 e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

• **Nº 590** de 20 de agosto de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face o que notificamos os autos do Protocolo nº 4.323/2013, que dispõe sobre Concurso Público de Enfermeiro Emergencista e diante de vaga existente conforme Edital de Concurso Público nº 01/2013, **RESOLVE:** Admitir, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata **Katjany Colombini**, RG nº 9.588.145 – SSP/SP, classificada em 16º lugar para o emprego permanente mensalista de **Enfermeiro Emergencista**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 44 e jornada de trabalho em regime especial sujeito a escalas de revezamento e plantões de 12 x 36 horas, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

• **Nº 591** de 20 de agosto de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.254/2014, **RESOLVE:** Restabelecer, a partir desta data, em 90 (noventa) dias o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 205, de 31 de março de 2014, que determinou abertura de Sindicância a fim de apurar a possível participação de funcionários públicos e emprego de maquinário estatal para a preparação, organização e execução do evento EXPOSHOW 2011, bem como a participação da entidade Clube Atlético Pirassununguense que, apesar de não constar do protocolo nº 1192/2011, acabou por integrar os quadros de organizadores junto com a Associação Alda Miranda Matheus – AMMA.

• **Nº 592** de 20 de agosto de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do Ofício nº 474/2014; e, **considerando** o disposto na Lei Municipal nº 3.719, de 16 de abril de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.799, 18 de fevereiro de 2009, **RESOLVE:** I – Designar a professora da Rede Municipal de Ensino **Jaqueline Luciana da Silva**, RG nº 34.178.081-9 – SSP/SP, para responder pelas funções de **Professor Coordenador**, afastando-a da regência da classe de 2º ano, período da tarde, com funcionamento junto a EMEIEF. "Professora Lenira Papa", perfazendo carga horária de 30 (trinta) horas semanais. II – Os efeitos

desta Portaria retroagem à data de 15 de julho do fluente ano e perduram até o final do ano letivo de 2014.

• **Nº 593** de 20 de agosto de 2014 – No uso de suas atribuições legais e, **considerando** que a servidora **Maria Armanda Bertto**, cumpriu o Programa de Reabilitação Profissional do INSS, conforme consta dos autos do procedimento administrativo nº 1.140/2014, **RESOLVE:** Reabilitar, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, a servidora pública municipal **Maria Armanda Bertto**, RG nº 14.824.869 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Pajem**, para desempenhar as funções de **Pajem em Função Diversa**, ficando subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

• **Nº 594** de 20 de agosto de 2014 – No uso de suas atribuições legais e, **considerando** que o servidor **Roberto Adriano Costa Pereira**, cumpriu o Programa de Reabilitação Profissional do INSS, conforme consta dos autos do procedimento administrativo nº 4.517/2013, **RESOLVE:** Reabilitar, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, o servidor público municipal **Roberto Adriano Costa Pereira**, RG nº 22.369.352-2 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Pedreiro**, para desempenhar as funções de **Pedreiro em Função Diversa**, ficando subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

• **Nº 595** de 20 de agosto de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante no procedimento administrativo nº 2.916, de 1º de agosto de 2014, **RESOLVE:** I – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor **Antonio José Pereira Neves**, RG nº 26.702.534-8 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Coletor de Lixo**, para apuração de eventual falta disciplinar quanto às inúmeras faltas injustificadas e possível enquadramento em alguma das hipóteses previstas no art. 482 da CLT, conforme noticiado nos autos supra mencionados, com conclusão dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data. II – Designar a Comissão Permanente constituída pela Portaria nº 274, de 6 de maio de 2014 para atuar no Processo Administrativo de que trata os presentes autos.

• **Nº 596** de 20 de agosto de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante no procedimento administrativo nº 2.328, de 20 de junho de 2014, **RESOLVE:** I – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora **Dulcineia Aparecida Franco Senhorine**, RG nº 16.421.694 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Pajem**, para apuração de falta disciplinar notadamente por ter, supostamente, liberado ambulância para alta em Jaú que não existia e possível enquadramento em alguma das hipóteses previstas no art. 482 da CLT, conforme noticiado nos autos supra mencionados, com conclusão dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data. II – Designar a Comissão Permanente constituída pela Portaria nº 274, de 6 de maio de 2014 para atuar no Processo Administrativo de que trata os presentes autos.

• **Nº 597** de 20 de agosto de 2014 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Designar, no período de 6 de outubro a 4 de novembro do fluente ano, a servidora desta municipalidade **Nara Cassandra Gunther**, RG nº 27.257.065-5 – SSP/SP, para responder pelas funções do emprego em comissão de **Assessor de Secretaria**, tendo em vista as férias concedidas ao Sr. José Luiz Pereira de Godoy Júnior, fazendo jus à diferença salarial pertinente.

• **Nº 598** de 20 de agosto de 2014 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Nomear, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o sr. **Renato de Castro Caetano**, RG nº 23.190.177-X – SSP/SP, para o emprego em comissão de **Assessor de Secretaria**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 43, subordinado à Secretaria Municipal de Esportes.

• **Nº 599** de 20 de agosto de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 657/2001, **RESOLVE:** I – Revogar, a partir desta data e em seu inteiro teor, a Portaria nº 473, de 1º de julho de 2014, que constituiu o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. II – Constituir o novo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto pelos seguintes membros que exercerão suas funções a título de relevância pública:

**A – Representantes do Poder Público:**

**1. Secretaria Municipal de Saúde:**



Patrícia Isabela Cascardo Melarior  
Renata Mistieri Trink (suplente)

**2. Secretaria Municipal de Educação:**

Janiêre Moreira Mazuco  
Ana Carolina Chicarone (suplente)

**3. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:**

Tábita Raquel de Oliveira  
Israel Foguel (suplente)

**4. Secretaria Municipal de Promoção Social:**

Aline Renata Magalhães Louzada  
Livia Roberto Donizete (suplente)

**5. Secretaria Municipal de Esportes:**

Djacyh Meira  
João Daniel de Souza (suplente)

**6. Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade:**

Tatiana Nair Messina Nacca Ferreira  
Maira Cristina Soares (suplente)

**B – Representantes da Sociedade Civil:**

**1. Aldeias Infantis SOS Brasil**

Luiz Fernando Medrano  
Thiago Bulhões (suplente)

**2. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:**

Cheila Ramos Siqueira do Carmo  
Fabiana Lubrech (suplente)

**3. Associação de Pais e Mestres - APM:**

Renata dos Santos Oliveira Silva  
Adalgisa Antonia Simões Tangerino (suplente)

**4. Associação Nosso Desafio Pirassununga - ANDE:**

Benvindo Flausino Alves  
Fernanda Gilli (suplente)

**5. Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA 2:**

Maria Rosa Rizzo Macedo de Moraes  
Renata Simone Gallan Batista (suplente)

• Nº 600 de 20 de agosto de 2014 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Revogar**, a partir desta data e em seu inteiro teor, a Portaria nº 510, de 14 de julho de 2014, que designou o servidor **José Isidoro de Oliveira**, RG nº 5.968.961 – SSP/SP, para responder internamente pelo emprego em comissão de Secretário Municipal de Esportes.

• Nº 601 de 21 de agosto de 2014 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Exonerar** do emprego em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, o servidor **Getúlio Martins da Silva**, RG nº 22.367.849 – SSP/SP, ficando o mesmo, a partir desta data, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional. **Determinar** que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referido servidor.

• Nº 602 de 21 de agosto de 2014 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Exonerar** do emprego em comissão de Assistente do Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, o servidor **José Antonio Pereira da Silva**, RG nº 6.591.811 – SSP/SP, ficando o mesmo, a partir desta data, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional. **Determinar** que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referido servidor.

• Nº 603 de 21 de agosto de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 3.145/2014, **RESOLVE: I – Determinar** abertura de Sindicância a fim de apurar os fatos narrados no procedimento administrativo nº 3.145, de 15 de agosto de 2014, com relação a eventuais cobranças pelo uso do banheiro público no Centro Cultural de Eventos "Dona Belila" durante a realização da Pirassununga Fest-Show, nos dias 6, 7, 8, 9 e 10 de agosto do fluente ano, com conclusão dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data. **II – Designar** o servidor **Ronaldo Carlos Pavão** como presidente e as servidoras **Ana Laura Franco Teracin** e **Silvia Inês de Oliveira Leme**, como membros da Comissão Sindicante.

• Nº 604 de 21 de agosto de 2014 – No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, conforme o inciso II do Artigo 54 c.c. o inciso VII do Artigo 26 da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Nomear**, a partir desta data, o sr. **Wallace Ananias de Freitas Bruno**, RG nº 25.305.599-4 – SSP/SP, para o emprego em comissão de **Secretário Municipal de Esportes**.

• Nº 605 de 25 de agosto de 2014 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Transferir**, a partir desta data, a servidora pública municipal **Renata da Silveira Carlos de Souza**, RG nº 27.637-601-8 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Psicólogo**, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Promoção Social.

• Nº 606 de 25 de agosto de 2014 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Transferir**, a partir desta data, o servidor público municipal **Everton Amaral Berton**, RG nº 23.811.711-X – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Psicólogo**, da Secretaria Municipal de Promoção Social para a Secretaria Municipal de Saúde.

• Nº 607 de 26 de agosto de 2014 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Autorizar** a Seção de Pessoal a efetuar, a partir desta data, a rescisão do contrato de trabalho da servidora **Simone Aparecida Botaro Bezerra**, RG nº 27.186.419-9 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Professor**, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

• Nº 608 de 26 de agosto de 2014 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Designar** os servidores municipais **Oswaldo Valério Filho**, **Maria Emilia Landgraf** e **Valdete Aparecida Rocha** para constituírem, sob a presidência do primeiro, Comissão de Avaliação de Documentação referente ao Edital de Ocupação do Teatro Municipal Cailda Becker - 2014.

• Nº 609 de 26 de agosto de 2014 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Revogar**, a partir de 29 de agosto do fluente ano e em seu inteiro teor, a Portaria nº 70, de 12 de fevereiro de 2014, que designou a servidora **Erika Barboza Fioramonti**, RG nº 26.642.488-0 – SSP/SP, para o emprego em comissão de Assessor de Secretaria.

• Nº 610 de 26 de agosto de 2014 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Transferir**, a partir de 1º de setembro do fluente ano, o servidor público municipal **José Aparecido de Souza**, RG nº 22.297.181 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Ajudante de Serviços Diversos**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços para a Secretaria Municipal de Esportes.

• Nº 611 de 26 de agosto de 2014 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: I – Revogar**, a partir desta data e em seu inteiro teor, a Portaria nº 385, de 2 de junho de 2014. **II – Constituir** a nova **Comissão Municipal de Licitações**, composta dos seguintes servidores nas respectivas funções:

Presidente: **João Antonio Fuzaro Neto**, RG nº 6.037.736-7 – SSP/SP; Membros: **Danielle Tuckmantel**, RG nº 32.455.638-X – SSP/SP; **Válter Tadeu Camargo de Castro**, RG nº 8.381.637 – SSP/SP.

• Nº 612 de 27 de agosto de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante no procedimento administrativo nº 3.241/2014, **RESOLVE: I – Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora **Rosinei Pereira Lemes**, RG nº 42.346.501-6 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Cozinheiro**, para apuração de eventual abandono de emprego e possível enquadramento em alguma das hipóteses previstas no art. 482 da CLT, com conclusão dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data. **II – Designar** a Comissão Permanente constituída pela Portaria nº 274, de 6 de maio de 2014 para atuar no Processo Administrativo de que trata os presentes autos.

• Nº 613 de 27 de agosto de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante no procedimento administrativo nº 2.165/2014, **RESOLVE: I – Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor **Joaquim Mendes Sabino Pita**, RG nº 35.347.872-6 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Guarda Municipal**, para apuração dos fatos narrados relativos a danos em viatura da Corporação e possível enquadramento em alguma das hipóteses previstas no art. 482 da CLT, com conclusão dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data. **II – Designar** a Comissão Permanente constituída pela Portaria nº 274, de 6 de maio de 2014 para atuar no Processo Administrativo de que trata os presentes autos.

• Nº 614 de 28 de agosto de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 3.356/2014, **RESOLVE: I – Determinar** abertura de Sindicância a fim de apurar os fatos narrados no procedimento administrativo nº 3.356, de 27 de agosto de 2014, alusivos ao Departamento Municipal de Trânsito no que diz respeito a aplicação de multas, com conclusão dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data. **II – Designar** o servidor **Caio Vinícius Peres S Silva** como presidente e os servidores **Daverson Antonio Gonçalves** e **Carlos Henrique Benevenuto**, como membros da Comissão Sindicante.

• Nº 615 de 28 de agosto de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do

procedimento administrativo nº 259, de 24 de janeiro de 2005, **RESOLVE: I – Revogar** a partir desta data e em seu inteiro teor, a Portaria nº 349, de 29 de maio de 2014. **II – Constituir** o Conselho Diretor do **Fundo de Assistência ao Esporte – FAE**, composto pelos cidadãos abaixo que exercerão suas funções a título de relevância pública: **Presidente** - Wallace Ananias de Freitas Bruno; **Vice-Presidente** - Hugo Rolando Arana Pessoa; **1º Secretário** - Benedito Luiz de Oliveira; **2º Secretário** - Allysson Roberto de Figueiredo; **1º Tesoureiro**: Hélcio José Figueira; **2º Tesoureiro**: Juliano Lázaro; e **Membro**: Mário Antônio Magalhães dos Santos.

• Nº 616 de 28 de agosto de 2014 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Transferir**, a partir desta data, o servidor público municipal **Aurélio Palaveri Zammaro**, RG nº 22.687.338-9 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Engenheiro Agrônomo**, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

• Nº 617 de 29 de agosto de 2014 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Transferir**, a partir desta data, o servidor público municipal **Cléber Meira**, RG nº 21.408.343 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Motorista**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços para a Secretaria Municipal de Saúde.

• Nº 618 de 29 de agosto de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 814/2014, **RESOLVE: Designar** os servidores municipais e autárquicos **José Roberto Barone**, **Joaquim Donizetti Godoy Leme**, **Marcus César Sardinha Valsecchi**, **Camila Aldrigueti Rosim**, **Antônio Augusto Gavazza**, **Paulo Henrique Sanches**, **Haroldo Pinto de Campos** e **João Ladislau Pinto**, para em comissão e sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de fiscalização da obra da Nova Captação do Rio do Roque.

• Nº 619 de 29 de agosto de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do processo administrativo nº 1.819/2014, **RESOLVE: Restabelecer**, a partir desta data, em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 308, de 14 de maio de 2014, que determinou abertura de Sindicância a fim de apurar os fatos e as questões levantadas no programa "Mesa Redonda", da Rádio Difusora, veiculado no dia 2 de maio do fluente ano, em razão da quantidade de material adquirido do Projeto "Planeta Leitura".

• Nº 620 de 29 de agosto de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 375/2006, **RESOLVE: Cessar**, a partir de 25 de fevereiro do fluente ano, os efeitos da Portaria nº 879/2013, que autorizou o servidor **Cláudio Donizetti Franceschini**, RG nº 7.328.402 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de Subchefe de Seção, a ficar à disposição do Poder Judiciário da Comarca de Pirassununga, até 31 de dezembro de 2014, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.

• Nº 621 de 29 de agosto de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 375/2006, **RESOLVE: Cessar**, a partir de 9 de março do fluente ano, os efeitos da Portaria nº 880/2013, que autorizou a servidora **Maria de Lourdes Cabral**, RG nº 13.990.328 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de Escrivário, a ficar à disposição do Poder Judiciário da Comarca de Pirassununga, até 31 de dezembro de 2014, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.

• Nº 622 de 29 de agosto de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 375/2006, **RESOLVE: Cessar**, a partir de 9 de março do fluente ano, os efeitos da Portaria nº 880/2013, que autorizou a servidora **Otilia Mega**, RG nº 9.533.456 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de Escrivário, a ficar à disposição do Poder Judiciário da Comarca de Pirassununga, até 31 de dezembro de 2014, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.

• Nº 623 de 29 de agosto de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 375/2006, **RESOLVE: Cessar**, a partir de 31 de julho do fluente ano, os efeitos da Portaria nº 527/2014, que autorizou a servidora **Jane Hsiao Mam Hsu Carvalho**, RG nº 22.811.602-8 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de Escrivário, a ficar à disposição do Poder Judiciário da Comarca de Pirassununga, até 31 de dezembro de



2014, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.

• **Nº 624** de 29 de agosto de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 375/2006, **RESOLVE**: **Autorizar** que a servidora pública municipal **Andressa Africo da Silva**, RG nº 48.424.329-9 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Escriturário**, fique à disposição do Poder Judiciário da Comarca de Pirassununga, até 31 de dezembro do fluente ano, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.

• **Nº 625** de 1º de setembro de 2014 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: **Exonerar** do emprego em comissão de **Responsável pelo CEFF Presidente Médico**, o servidor **Carlos Marcelo Pozzobom**, RG nº 18.073.684-X – SSP/SP, ficando o mesmo, a partir desta data, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional. **Determinar** que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referido servidor.

• **Nº 626** de 2 de setembro de 2014 – No uso de suas atribuições, **RESOLVE**: **Nomear** a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o Sr. **Carlos Marcelo Pozzobom**, RG nº 18.073.684-X – SSP/SP, para o emprego em comissão de **Assistente do Diretor do Departamento Municipal de Trânsito**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 38, subordinado à Secretaria Municipal de Segurança Pública.

• **Nº 627** de 2 de setembro de 2014 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: **Designar**, no período de 1º a 15 de setembro do fluente ano, a servidora desta municipalidade **Luceli Bichoff Mancin**, RG nº 19.984.559 – SSP/SP, para responder pelas funções do emprego em comissão de Assessor de Secretaria, tendo em vista as férias concedidas ao sr. Ronaldo Carlos Pavão.

• **Nº 628** de 2 de setembro de 2014 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: **Designar**, no período de 1º a 15 de setembro do fluente ano, a servidora desta municipalidade **Luceli Bichoff Mancin**, RG nº 19.984.559 – SSP/SP, para que promovidos todos os trâmites legais, determine aguardar provocação em arquivo ou arquivamento dos respectivos procedimentos administrativos protocolados nesta Prefeitura, tendo em vista as férias concedidas ao sr. Ronaldo Carlos Pavão.

• **Nº 629** de 2 de setembro de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 4.303/2013, que dispõe sobre Concurso Público de Técnico em Enfermagem Emergencista e diante de vaga existente conforme Edital de Concurso Público nº 01/2013, **RESOLVE**: **Admitir**, a partir de 1º de setembro do fluente ano e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata **Tarlánya Kerly Vilarim Guedes**, RG nº 020.700.466-4 – SSP/RJ, classificada em 28º lugar para o emprego permanente mensalista de **Técnico em Enfermagem Emergencista**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 29 e jornada de trabalho em regime especial sujeito a escalas de revezamento e plantões de 12 x 36 horas, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

• **Nº 630** de 2 de setembro de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 4.240/2013, que dispõe sobre Processo Seletivo Público de Agente Comunitário de Saúde, e diante da abertura de vaga por motivo de demissão de servidor ocupante do emprego, **RESOLVE**: **Admitir**, a partir de 1º de setembro do fluente ano e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata **Jeane Kerolyn Kobori**, RG nº 47.112.736-X – SSP/SP, classificada em 6º lugar para o emprego mensalista de provimento não efetivo de **Agente Comunitário de Saúde** – Área 013 – Jardim Roma, com vencimentos equivalentes à referência inicial 19 e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

• **Nº 631** de 2 de setembro de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 4245/2013, que dispõe sobre Concurso Público de Varredor e diante de vaga existente conforme Edital de Concurso Público nº 01/2013, **RESOLVE**: **Admitir**, a partir de 1º de setembro do fluente ano e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o candidato **Elton Júnio Ferraz**, RG nº 22.812.498-0 – SSP/SP, classificado em 7º lugar para o

emprego permanente mensalista de **Varredor**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 16 e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

• **Nº 632** de 5 de setembro de 2014 – No uso de suas atribuições legais, e face ao constante no procedimento administrativo nº 3.461, de 4 de setembro de 2014, **RESOLVE**: **Designar** o servidor desta municipalidade **Lucas Alexandre da Silva Porto**, RG nº 21.660.415 – SSP/SP, para responder, cumulativamente, pelas funções do emprego em comissão de **Secretário Municipal de Administração**, tendo em vista a suspensão do contrato de trabalho do servidor Daniel Gaspar.

• **Nº 633** de 8 de setembro de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.850/2013, **RESOLVE**: **Restabelecer**, a partir desta data, em 90 (noventa) dias o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 629, de 19 de julho de 2013, que determinou abertura de Sindicância a fim de apurar os fatos em relação aos possíveis irregularidades nos contratos de prestações de serviços de reformas em praças públicas.

• **Nº 634** de 8 de setembro de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, objeto da Comunicação Interna nº 256/2014, **RESOLVE**: **Designar** os servidores municipais **César Antônio Silvestrini**, **Rodrigo Tucumantel**, **Anderson Pavezzi**, **Carlos Henrique Benevenuto** e **Cláudio Donizetti Franceschini**, para constituírem comissão de implantação do Sistema de Georreferenciamento de Dados Cadastrais do Município de Pirassununga.

• **Nº 635** de 8 de setembro de 2014 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: **Transferir**, a partir desta data, o servidor público municipal **Nilson Soares Vale**, RG nº 8.075.609 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Pedreiro**, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Esportes.

• **Nº 636** de 8 de setembro de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 1.887/2014, que dispõe sobre Concurso Público de Pregoeiro e diante da abertura de vaga existente conforme Edital de Concurso Público nº 01/2014, **RESOLVE**: **Admitir**, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata **Maria Luísa Bertoli Villela Zabaglia**, RG nº 33.477.468-8 – SSP/SP, classificada em 1º lugar para o emprego permanente mensalista de **Pregoeiro**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 38 e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Governo, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

• **Nº 637** de 8 de setembro de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 4.323/2013, que dispõe sobre Concurso Público de Enfermeiro Emergencista e diante de vaga existente conforme Edital de Concurso Público nº 01/2013, **RESOLVE**: **Admitir**, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata **Fernanda Romão Souza**, RG nº 27.714.904-6 – SSP/SP, classificada em 17º lugar para o emprego permanente mensalista de **Enfermeiro Emergencista**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 44 e jornada de trabalho em regime especial sujeito a escalas de revezamento e plantões de 12 x 36 horas, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

• **Nº 638** de 8 de setembro de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Finanças, objeto da Comunicação Interna nº 81/2014, **RESOLVE**: **Cessar**, a partir de 4 de setembro do fluente ano, os efeitos da Portaria nº 504, de 11 de julho de 2014, que designou a servidora **Ana Cláudia Martins de Paulo** para responder pelas funções do emprego em comissão de **Chefe da Seção de Tributação**, tendo em vista as férias concedidas à sra. Maria Cristina Rodrigues de Sousa.

• **Nº 639** de 10 de setembro de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 3.156/2014, **RESOLVE**

**E**: **I – Determinar** abertura de Sindicância a fim de apurar os fatos narrados no procedimento administrativo nº 3.156, de 15 de agosto de 2014, com relação a possíveis atos de assédio moral a servidores lotados na Secretaria Municipal de Segurança Pública, em especial aos Agentes de Trânsito, com conclusão dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data. **II – Designar** a servidora **Silvia Inês de Oliveira Leme** como presidente e os servidores **Ana Laura Franco Teracin** e **Caio Vinicius Peres e Silva**, como membros da Comissão Sindicante.

• **Nº 640** de 10 de setembro de 2014 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: **Designar**, no período de 6 de outubro a 4 de novembro do fluente ano, o servidor desta municipalidade **Hélcio José Figueira**, RG nº 18.742.817-7 – SSP/SP, para responder pelas funções do emprego em comissão de Assessor Financeiro, tendo em vista as férias concedidas ao sr. José Nelcides Perez.

• **Nº 641** de 10 de setembro de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 343/2000 apenso ao 3.482/2009, **RESOLVE**: **I – Revogar**, a partir desta data, a Portaria nº 488, 7 de maio de 2013 e suas alterações posteriores. **II – Constituir** o novo **Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS** para o mandato 2013/2015, composto pelos seguintes membros que exercerão suas funções a título de relevância pública: **A – Representantes do Poder Público – Secretaria Municipal de Promoção Social**: Márcia dos Santos Lourenço e Daniela Cristina Chiamente da Silva (suplente); **Secretaria Municipal de Saúde**: Roseli Marchetti Pimentel e Natália Tonetti (suplente); **Secretaria Municipal de Educação**: Renata Balbi e Eliana Lemes Silva de Oliveira (suplente); **Secretaria Municipal de Finanças**: José Nelcides Perez e Danielle Tucumantel (suplente); **Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade**: Camila Minatel e Andrea Lippelt R. dos Santos Sundfeld (suplente); **Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**: Edimir Donizetti Vick e Silvia Inês de Oliveira Leme (suplente). **B – Representantes da Sociedade Civil – Titulares – Segmento de Entidades de Assistência Social**: Jorge Devitte – Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA; Júlio César de Oliveira – Casa Renascer; Claudineia Cristiane Borges – Associação Socioambiental Sementes do Amanhã – ASA 2; Carmem Aparecida Feroseli – Lar das Crianças do Menino Deus; Ana Jussara do Valle Pinto – Associação Nosso Desafio de Pirassununga – ANDE; **Segmento de Trabalhadores**: Marise Maria Caloni de Oliveira – Associação Socioambiental Sementes do Amanhã – ASA 2. **C – Representantes da Sociedade Civil – Suplentes** – Antônio Geraldo Ignácio – Casa de São Vicente Obra Unida e Sociedade São Vicente de Paulo; Maria Priscila Sampaio de Souza – Associação Metodista de Assistência Social – AMAS; Claudete Maria Chicaroni Viana – Grupo de Apoio aos Doentes de Aids – GAAP; Zenaide Antônia Caldas Del Nero – Grupo de Apoio aos Doentes de Aids – GAAP; Esleibe Ghion – Lar de Transição Casa da Fraternidade; e Miguel Franco – Casa Renascer.

• **Nº 642** de 10 de setembro de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 343/2000 apenso ao 3.482/2009, **RESOLVE**: **Homologar** a nova constituição da Mesa Diretora do **Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS**, para cumprir o mandato anual de 3 de setembro do fluente ano à 2 de setembro de 2015, composta pelos Conselheiros abaixo: **Presidente** – Roseli Marchetti Pimentel; **Vice-Presidente** – Professor Jorge Devitte; **Secretária** – Marise Maria Caloni de Oliveira.

• **Nº 643** de 10 de setembro de 2014 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: **Transferir**, com efeitos retroativos a 26 de fevereiro do fluente ano, o servidor público municipal **Cláudio Donizetti Franceschini**, RG nº 7.328.402 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Subchefe de Seção**, da Secretaria Municipal de Governo para a Secretaria Municipal de Finanças.

• **Nº 644** de 10 de setembro de 2014 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: **Transferir**, com efeitos retroativos a 10 de março do fluente ano, a servidora pública municipal **Maria de Lourdes Cabral**, RG nº 13.990.328 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Escriturário**, da Secretaria Municipal de Finanças para a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

• **Nº 645** de 10 de setembro de 2014 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: **Transferir**, com



efeitos retroativos a 10 de março do fluente ano, a servidora pública municipal **Otilia Mega**, RG nº 9.533.456 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Escriturário**, da Secretaria Municipal de Finanças para a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

• **Nº 646** de 16 de setembro de 2014 – No uso de suas atribuições legais; e, **considerando** o disposto no Decreto nº 3.578, de 27 de maio de 2008, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão eletrônico, para aquisição de bens e serviços comuns, **considerando** a necessidade de designação de equipe de apoio ao Pregoeiro do Município, **RESOLV E: I – Revogar**, a partir desta data e em seu inteiro teor, a Portaria nº 214, de 1º de abril de 2014. **II – Designar** os servidores municipais **João Antonio Fuzaro Neto**, RG nº 6.037.736-7 – SSP/SP, **Alessandra Rossani Crepaldi**, RG nº 28.856.058-9 – SSP/SP, **Lara Thaina Zanelli**, RG nº 47.743.286-4 – SSP/SP e **Angelita Franco de Sousa**, RG nº 32.572.112-9 – SSP/SP na qualidade de suplente, para integrarem a equipe de apoio à Pregoeira do Município.

• **Nº 647** de 16 de setembro de 2014 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLV E: Exonerar**, a pedido e a partir desta data, do emprego em comissão de Assessor de Secretaria, a servidora **Hilciléia Cristina de Campos Scatolini**, RG nº 26.482.648-6 – SSP/SP, ficando a mesma, a partir desta data, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional. **Determinar** que uma vez submetida ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referida servidora.

• **Nº 648** de 17 de setembro de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do processo de licitação nº 3.804, de 27 de agosto de 2013, **RESOLV E: I – Determinar** abertura de Sindicância a fim de apurar os fatos narrados no procedimento administrativo nº 3.804, de 27 de agosto de 2013, em razão das penalidades de multas de trânsito e responsabilidade funcional, com conclusão dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data. **II – Designar** o servidor **Carlos Marcelo Pozzobom** como presidente e os servidores **Jane Hsiao Mam Hsu Carvalho** e **Anderson Dorival Rossi**, como membros da Comissão Sindicante.

• **Nº 649** de 10 de setembro de 2014 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLV E: Transferir**, com efeitos retroativos a 1º de agosto do fluente ano, a servidora pública municipal **Jane Hsiao Mam Hsu Carvalho**, RG nº 22.811.602-8 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Escriturário**, da Secretaria Municipal de Administração para a Procuradoria Geral do Município.

• **Nº 650** de 17 de setembro de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.752, de 22 de abril de 2013, **RESOLV E: Restabelecer**, a partir desta data, em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 350, de 29 de maio de 2014, que determinou abertura de Sindicância a fim de apurar irregularidade na alteração da empresa gestora de software contábil e de gestão financeira, objeto do procedimento administrativo nº 1.872, de 1º de junho de 2012.

• **Nº 651** de 17 de setembro de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 2.958/2006, **RESOLV E: Cessar**, a partir de 1º de abril do fluente ano, os efeitos da Portaria nº 913/2013, que autorizou a servidora **Deise Travagim Vitorino**, RG nº 23.731.055-7 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de Ajudante de Serviços Diversos, a ficar à disposição da Justiça Eleitoral, prestando serviços junto ao Cartório da 96ª Zona Eleitoral, até 31 de dezembro de 2014, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.

• **Nº 652** de 17 de setembro de 2014 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLV E: Transferir**, com efeitos retroativos a 2 de abril do fluente ano, a servidora pública municipal **Deise Travagim Vitorino**, RG nº 23.731.055-7 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Ajudante de Serviços Diversos**, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Agricultura.

• **Nº 653** de 17 de setembro de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face o que noticiamos os autos do Protocolado nº 4.348/2013, que dispõe sobre Concurso Público de Assistente Social e diante de vaga existente conforme Edital de Concurso Público nº 01/2013, **RESOLV E: Admitir**, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata **Hilciléia Cristina de Campos Scatolini**, RG

nº 26.482.648-6 – SSP/SP, classificada em 7º lugar para o emprego permanente mensalista de **Assistente Social**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 40 e jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Promoção Social, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

• **Nº 654** de 17 de setembro de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face o que noticiamos os autos do Protocolado nº 4.348/2013, que dispõe sobre Concurso Público de Assistente Social e diante de vaga existente conforme Edital de Concurso Público nº 01/2013, **RESOLV E: Admitir**, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata **Leticia da Rosa Bavaresco**, RG nº 1094250568 – SSP/RS, classificada em 8º lugar para o emprego permanente mensalista de **Assistente Social**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 40 e jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Promoção Social, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

• **Nº 655** de 17 de setembro de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face o que noticiamos os autos do Protocolado nº 4245/2013, que dispõe sobre Concurso Público de Varredor e diante de vaga existente conforme Edital de Concurso Público nº 01/2013, **RESOLV E: Admitir**, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata **Cristiane Peres Ferraz**, RG nº 43.955.926-1 – SSP/SP, classificada em 10º lugar para o emprego permanente mensalista de **Varredor**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 16 e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

• **Nº 656** de 19 de setembro de 2014 – No uso de suas atribuições legais e face o que noticiamos os autos do Protocolado nº 1.885/2014, que dispõe sobre Concurso Público de Contador e diante de vaga existente conforme Edital de Concurso Público nº 01/2014, **RESOLV E: Admitir**, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata **Vanessa Hernandez Martins Guion**, RG nº 2.815.284 – SSP/DF, classificada em 1º lugar para o emprego permanente mensalista de **Contador**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 42 e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Finanças, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

• **Nº 657** de 19 de setembro de 2014 – No uso de suas atribuições legais; e, **considerando** o disposto no Decreto nº 3.578, de 27 de maio de 2008, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão eletrônico, para aquisição de bens e serviços comuns, **considerando** a necessidade de designação de equipe de apoio ao Pregoeiro do Município, **RESOLV E: I – Revogar**, a partir desta data e em seu inteiro teor, a Portaria nº 646, de 16 de setembro de 2014. **II – Designar** os servidores municipais **João Antonio Fuzaro Neto**, RG nº 6.037.736-7 – SSP/SP, **Alessandra Rossani Crepaldi**, RG nº 28.856.058-9 – SSP/SP, **Maria de Lourdes Cabral**, RG nº 13.990.328 – SSP/SP, e **Angelita Franco de Sousa**, RG nº 32.572.112-9 – SSP/SP na qualidade de membro suplente, para integrarem a equipe de apoio à Pregoeira do Município.

#### **CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal  
Lucas Alexandre da Silva Porto  
Secretário Municipal de Administração.  
Daniel Gaspar  
Secretário Municipal de Administração.  
Daverson Antonio Gonçalves  
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração

### **Seção de Licitação**

#### **EDITAL Nº 180/14**

Edital: 180/14. Processo Administrativo: 3096/14. Pregão Presencial: 154/14. Objeto: Registro de Preços para serviços de roçagem de terrenos. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 2 de

setembro de 2014, mediante solicitação e cadastro conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9 horas do dia 15 de setembro de 2014, na Seção de Licitações.

Pirassununga, 1º de setembro de 2014.

**Sandra R. Fadini Carbonaro**  
Chefe da Seção de Licitação.

#### **EDITAL Nº 181/14**

Edital: 181/14. Processo Administrativo: 3185/14. Pregão Presencial: 155/14. Objeto: aquisição de lençóis e cobertores para uso nas creches municipais. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 3 de setembro de 2014, mediante solicitação e cadastro conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9 horas do dia 16 de setembro de 2014, na Seção de Licitações.

Pirassununga, 2 de setembro de 2014.

**Sandra R. Fadini Carbonaro**  
Chefe da Seção de Licitação.

#### **EDITAL Nº 182/14**

Edital: 182/14. Processo Administrativo: 3037/14. Pregão Presencial: 156/14. Objeto: aquisição de veículo tipo pick-up, zero quilômetro, para a equipe de Controle de Vetores da Secretaria Municipal da Saúde. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 3 de setembro de 2014, mediante solicitação e cadastro conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9 horas do dia 17 de setembro de 2014, na Seção de Licitações.

Pirassununga, 2 de setembro de 2014.

**Sandra R. Fadini Carbonaro**  
Chefe da Seção de Licitação.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

Edital: 143/14. Processo Administrativo: 2335/14. Pregão Presencial: 121/14. Objeto: aquisição de câmara para conservação de vacinas. Proponentes: 1. Contrato nº 192/14. Contratada: INDREL IND. DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA. Valor: R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 1º/SET/2014.  
**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

Edital: 156/14. Processo Administrativo: 2124/14. Pregão Presencial: 132/14. Objeto: aquisição de colchonetes, equipamentos e acessórios de ginástica para o Corpo de Bombeiros. Proponentes: 3. Contrato nº 184/14. Contratada: TONUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-EPP. Valor: R\$ 11.025,00 (onze mil e vinte e cinco reais). Vigência: 90 (noventa) dias. Assinatura: 29/08/14. Contrato nº 183/14. Contratada: FLEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. Valor: R\$ 44.839,20 (quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos). Vigência: 90 (noventa) dias. Assinatura: 2/SET/2014.  
**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal.

#### **EDITAL Nº 183/14**

Edital: 183/14. Processo Administrativo: 3301/14. Pregão Presencial: 157/14. Objeto: contratação de empresa especializada para confecção dos figurinos para MAIP 2014, Mostra de Arte Infantil de Pirassununga. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 4 de setembro de 2014, mediante solicitação e cadastro conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 14 horas do dia 17 de setembro de 2014, na Seção de Licitações.

Pirassununga, 3 de setembro de 2014.

**Sandra R. Fadini Carbonaro**  
Chefe da Seção de Licitação.

**EDITAL Nº 184/14**

Edital: 184/14. Processo Administrativo: 3183/14. Pregão Presencial: 158/14. Objeto: aquisição de brinquedos para creches municipais. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 4 de setembro de 2014, mediante solicitação e cadastro conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9 horas do dia 18 de setembro de 2014, na Seção de Licitações. Pirassununga, 3 de setembro de 2014.  
**Sandra R. Fadini Carbonaro**  
Chefe da Seção de Licitação.

**RESULTADO DE PREGÃO**

Edital: 133/14. Processo Administrativo: 2125/14. Pregão Presencial: 111/14. Objeto: Registro de Preços de fitas de teste para detecção de glicemia e lancetas para punção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Empresas vencedoras: CIRÚRGICA PIRASSUNUNGA LTDA.-EPP, item: 01 e INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA, item: 02. Fica homologada nos termos da Lei. Pirassununga, 1º de setembro de 2014.  
**João Antonio Fuzaro Neto**  
Pregoeiro  
**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal.

**RESULTADO DE PREGÃO**

Edital: 127/14. Processo Administrativo: 1964/14. Pregão Presencial: 105/14. Objeto: aquisição de material de enfermagem. Empresas vencedoras: MEDI HOUSE IND. COM. DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA, itens: 07, 09, 10 e 11; CIRÚRGICA PIRASSUNUNGA LTDA EPP, item: 14; CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, itens: 01, 16, 20, 21, 22, 23, 27 e 44; DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, itens: 08, 35, 38 e 40; VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA, itens: 03 a 06, 17, 28 a 33, 36 e 46; TRM COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, itens: 02, 13, 15, 18, 19, 24 a 26, 37, 39, 41 a 43, 45 e 47. Fica homologada nos termos da Lei. Pirassununga, 2 de setembro de 2014.  
**João Antonio Fuzaro Neto**  
Pregoeiro  
**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal.

**EDITAL Nº 185/14**

Edital: 185/14. Processo Administrativo: 3255/14. Pregão Presencial: 159/14. Objeto: contratação de empresa especializada para confecção e instalação de cortinas na creche do Jardim Bela Vista. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 8 de setembro de 2014, mediante solicitação e cadastro conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9 horas do dia 19 de setembro de 2014, na Seção de Licitações. Pirassununga, 5 de setembro de 2014.  
**Sandra R. Fadini Carbonaro**  
Chefe da Seção de Licitação.

**RESULTADO DE PREGÃO**

Edital: 171/14. Processo Administrativo: 3163/14. Pregão Presencial: 145/14. Objeto: contratação de empresa para serviços de segurança e vigilância patrimonial para o evento "Festa Itália & Cia". Empresa vencedora: SAVING PROTEÇÃO PATRIMONIAL LTDA ME. Fica homologada nos termos da Lei. Pirassununga, 2 de setembro de 2014.  
**João Antonio Fuzaro Neto**  
Pregoeiro  
**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal.

**RESULTADO DE PREGÃO**

Edital: 166/14. Processo Administrativo: 2863/14.

Pregão Presencial: 140/14. Objeto: aquisição de câmara para conservação de vacinas. Empresa vencedora: INDREL IND. DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA. Fica homologada nos termos da Lei. Pirassununga, 3 de setembro de 2014.

**João Antonio Fuzaro Neto**  
Pregoeiro  
**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal.

**RESULTADO DE PREGÃO**

Edital: 173/14. Processo Administrativo: 3187/14. Pregão Presencial: 147/14. Objeto: contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de acolhimento, alojamento e manutenção de animais de pequeno e grande portes, junto ao Canil Municipal. Empresa vencedora: ASSOCIAÇÃO PIRASSUNUNGUENSE AMIGOS DOS ANIMAIS E MEIO AMBIENTE. Fica homologada nos termos da Lei. Pirassununga, 3 de setembro de 2014.  
**João Antonio Fuzaro Neto**  
Pregoeiro  
**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal.

**EDITAL Nº 186/14**

Edital: 186/14. Processo Administrativo: 2958/14. Pregão Presencial: 160/14. Objeto: aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para Unidades de Saúde da Família. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 9 de setembro de 2014, mediante solicitação e cadastro conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9 horas do dia 22 de setembro de 2014, na Seção de Licitações. Pirassununga, 8 de setembro de 2014.  
**Sandra R. Fadini Carbonaro**  
Chefe da Seção de Licitação.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Edital: 163/14. Processo Administrativo: 2841/14. Pregão Presencial: 138/14. Objeto: aquisição de cestas básicas para pessoas carentes assistidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social. Proponentes: 2. Contrato nº 196/14. Contratada: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA. Valor: R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 8/SET/2014.  
**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal.

**EDITAL Nº 187/14**

Edital: 187/14. Processo Administrativo: 3427/14. Pregão Presencial: 161/14. Objeto: aquisição de carnes para o Setor de Merenda Escolar. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 10 de setembro de 2014, mediante solicitação e cadastro conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9 horas do dia 23 de setembro de 2014, na Seção de Licitações. Pirassununga, 09 de setembro de 2014.  
**Sandra R. Fadini Carbonaro**  
Chefe da Seção de Licitação.

**ATA DE JULGAMENTO  
PROPOSTA COMERCIAL**

**ATA DE JULGAMENTO – DOC. DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL** - Edital: 165/14. Processo Administrativo nº 2815/14. CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2014. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios (laranja péra tipo "A" e mel de abelha em sachês) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Empresa habilitada: COPEAGRO – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE TAMBAÚ E REGIÃO. Ato contínuo foi a mesma declarada vencedora para o item 01. Foi declarado fracassado o item 02. Pirassununga, 9 de setembro de 2014.

**João Antonio Fuzaro Neto**  
Presidente da CML.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Edital: 154/14. Processo Administrativo: 2557/14. Pregão Presencial: 130/14. Objeto: aquisição de veículos zero quilômetro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Proponentes: 01. Contrato nº 178/2014. Contratada: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Vigência: 30 (trinta) dias. Assinatura: 9/SET/2014.  
**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Edital: 169/14. Processo Administrativo: 3161/14. Pregão Presencial: 143/14. Objeto: locação de geradores a diesel para o evento "Festa Itália & Cia". Proponentes: 1. Contrato nº 206/14. Contratada: GERADORES JUNDIAI COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. Valor: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). Vigência: 30 (trinta) dias. Assinatura: 9/SET/2014.  
**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Edital: 158/14. Processo Administrativo: 2575/14. Pregão Presencial: 134/14. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de lâminas de PVC nas EMEIEF's "Catharina Sinotti" e "Vila dos Sargentos". Proponentes: 2. Contrato nº 191/2014. Contratada: MG V CONSTRUÇÃO LTDA ME. Valor: R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais). Vigência: 30 (trinta) dias. Assinatura: 9/SET/2014.  
**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal.

**EXTRATO DE ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS**

Edital: 133/14. Processo Administrativo: 2125/14. Pregão Presencial: 111/14. Objeto: Registro de Preços de fitas de teste para detecção de glicemia e lancetas para punção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Proponentes: 6. Extrato da Ata nº 76/14. Contratada: CIRÚRGICA PIRASSUNUNGA LTDA.-EPP. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 08/09/14; Extrato da Ata nº 77/14. Contratada: INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA. Vigência: 12 (doze) meses Assinatura: 8/SET/2014. Pirassununga, 13 de agosto de 2014.  
**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal.

**EDITAL Nº 188/14**

Edital: 188/14. Processo Administrativo: 3002/14. Pregão Presencial: 162/14. Objeto: aquisição de tablets para o SAMU e projetor multimídia para o programa de saúde da família – PSF e NASF. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 11 de setembro de 2014, mediante solicitação e cadastro conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 14 horas do dia 24 de setembro de 2014, na Seção de Licitações. Pirassununga, 10 de setembro de 2014.  
**Sandra R. Fadini Carbonaro**  
Chefe da Seção de Licitação.

**RESULTADO DE PREGÃO**

Edital: 172/14. Processo Administrativo: 3162/14. Pregão Presencial: 146/14. Objeto: contratação de empresa especializada para serviços de bombeiros civil para o evento "Festa Itália & Cia". Empresa vencedora: LUIS HENRIQUE NORONHA-ME. Fica homologada nos termos da Lei. Pirassununga, 5 de setembro de 2014.  
**João Antonio Fuzaro Neto**





Pregoeiro  
**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal.

### RESULTADO DE PREGÃO

Edital: 176/14. Processo Administrativo: 3197/14. Pregão Presencial: 150/14. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet para o Palácio da Secretaria Municipal da Educação. Empresa vencedora: FRIIS TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Fica homologada nos termos da Lei.  
Pirassununga, 8 de setembro de 2014.  
**João Antonio Fuzaro Neto**  
Pregoeiro  
**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal.

### ARQUIVAMENTO

Edital: 120/13. Processo Administrativo: 2277/2013. Pregão Presencial: 99/2014. Objeto: aquisição de carnes e frios para a Secretaria Municipal de Promoção Social e Fundo Municipal de Assistência Social – Programas "Inverno" e "Café da Manhã Solidário". Tendo em vista o FRACASSO do referido Pregão Presencial, fica determinado seu ARQUIVAMENTO.  
Pirassununga, 5 de setembro de 2014.  
**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal.

### EDITAL Nº 189/14

Edital: 189/14. Processo Administrativo: 3094/14. Pregão Presencial: 163/14. Objeto: aquisição de gradil de água pluvial. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 12 de setembro de 2014, mediante solicitação e cadastro conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9 horas do dia 25 de setembro de 2014, na Seção de Licitações.  
Pirassununga, 11 de setembro de 2014.  
**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 170/14. Processo Administrativo: 3160/14. Pregão Presencial: 144/14. Objeto: locação de sanitários químicos para o evento "Festa Itália & Cia". Proponentes: 4. Contrato nº 205/14. Contratada: ECOTEC TECNOLOGIA ECOLÓGICA LTDA. Valor: R\$ 4.529,60 (quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). Vigência: 30 (trinta) dias. Assinatura: 11/SET/2014.  
**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal.

### EDITAL Nº 190/14

Edital: 190/14. Processo Administrativo: 3314/14. Pregão Presencial: 164/14. Objeto: contratação de serviços de assistência médica e hospitalar aos servidores Municipais e seus dependentes, por adesão. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 15 de setembro de 2014, mediante solicitação e cadastro conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 14 horas do dia 25 de setembro de 2014, na Seção de Licitações.  
Pirassununga, 12 de setembro de 2014.  
**Sandra R. Fadini Carbonaro**  
Chefe da Seção de Licitação.

### ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Edital: 165/14. Processo Administrativo nº 2815/2014. CHAMADA PÚBLICA nº 03/2014. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios (laranja pera tipo "A" e mel de abelha em sachês) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao

atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escola. Fica Homologada nos termos da Lei, a Ata de Julgamento publicada no D.O.E., em 10 de setembro de 2014.  
Pirassununga, 10 de setembro de 2014.  
**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 127/14. Processo Administrativo: 1964/14. Pregão Presencial: 105/14. Objeto: aquisição de material de enfermagem. Proponentes: 10. Contrato nº 200/14. Contratada: CIRÚRGICA PIRASSUNUNGA LTDA.-EPP. Valor: R\$ 443,25 (quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 8/SET/2014; Contrato nº 202/14. Contratada: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. Valor: R\$ 8.928,00 (oito mil, novecentos e vinte e oito reais). Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 8/SET/2014; Contrato nº 201/14. Contratada: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA. Valor: R\$ 5.425,35 (cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 9/SET/2014; Contrato nº 203/14. Contratada: VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA Valor: R\$ 195.786,80 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 9/SET/2014; Contrato nº 204/14. Contratada: TRM COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA.-EPP. Valor: R\$ 14.701,25 (quatorze mil, setecentos e um reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 11/SET/2014; Contrato nº 199/14. Contratada: MEDI HOUSE IND. E COM. DE PROD. CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA. Valor: R\$ 47.182,00 (quarenta e sete mil, cento e oitenta e dois reais). Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 12/SET/2014.  
**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 171/14. Processo Administrativo: 3163/14. Pregão Presencial: 145/14. Objeto: contratação de empresa para serviços de segurança e vigilância patrimonial para o evento "Festa Itália & Cia". Proponentes: 2. Contrato nº 207/2014. Contratada: SAVING PROTEÇÃO PATRIMONIAL LTDA.-ME. Valor: R\$ 22.333,00 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e três reais). Vigência: 30 (trinta) dias. Assinatura: 12/SET/2014.  
Pirassununga, 12 de agosto de 2014.  
**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal.

### EDITAL Nº 172/14

Edital: 193/14. Processo Administrativo: 3376/14. Pregão Presencial: 166/14. Objeto: aquisição de equipamentos e materiais de biossegurança para endodontia. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 22 de setembro de 2014, mediante solicitação e cadastro conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9 horas do dia 3 de outubro de 2014, na Seção de Licitações.  
Pirassununga, 19 de setembro de 2014.  
**Sandra R. Fadini Carbonaro**  
Chefe da Seção de Licitação.

### RESULTADO DE PREGÃO

Edital: 182/14. Processo Administrativo: 3037/14. Pregão Presencial: 156/14. Objeto: aquisição de veículo tipo pick-up, zero quilômetro, para a equipe de Controle de Vetores da Secretaria Municipal da Saúde. Empresa vencedora: VOLKSWAGEN DO BRASIL IND. DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. Fica homologada nos termos da Lei.  
Pirassununga, 17 de setembro de 2014.  
**João Antonio Fuzaro Neto**  
Pregoeiro  
**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal.

### EDITAL / REABERTURA

Edital: 149/14. Processo Administrativo: 2630/14. Pregão Presencial: 127/14. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de refeições (marmite) para os funcionários das Secretarias Municipais da Saúde e de Obras e Serviços. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 27 de agosto de 2014, mediante solicitação e cadastro conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9 horas do dia 10 de setembro de 2014, na Seção de Licitações.  
Pirassununga, 26 de agosto de 2014.  
**Sandra R. Fadini Carbonaro**  
Chefe da Seção de Licitação.

### EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 136/14. Processo Administrativo: 1792/14. Pregão Presencial: 114/14. Objeto: aquisição de playground em peças plásticas de polietileno para as creches: Cantinho Feliz, Creche Bela Vista, Creche Nelson Ribeiro, Creche Marostegan, CAIC e Creche Cerli Rodrigues. Proponentes: 01. Contrato nº 175/2014. Contratada: R.F. GORY COMERCIAL LTDA.-ME. Valor: R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais). Vigência: 60 (sessenta) dias. Assinatura: 26/AGO/2014.  
**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 152/14. Processo Administrativo: 2345/14. Pregão Presencial: 128/14. Objeto: contratação de empresa especializada para recarga e teste hidrostático de extintores das Unidades Escolares. Proponentes: 2. Contrato nº 173/2014. Contratada: ALEXANDER DA SILVA TISSOT 16791195835. Valor: R\$ 4.872,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais). Vigência: 30 (trinta) dias. Assinatura: 26/AGO/2014.  
**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 124/14. Processo Administrativo: 2036/14. Pregão Presencial: 102/14. Objeto: aquisição de piso flutuante em compensado naval, para o Conservatório Municipal de Música "Caçilda Becker". Proponentes: 1. Contrato nº 174/2014. Contratada: FLEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. Valor: R\$ 39.345,98 (trinta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos). Vigência: 30 (trinta) dias. Assinatura: 26/AGO/2014.  
**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 126/14. Processo Administrativo: 1960/14. Pregão Presencial: 104/14. Objeto: aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades do Setor de Merenda Escolar. Proponentes: 11. Contrato nº 164/2014. Contratada: MODLOCAMPI AGRICOLA LTDA. Valor: R\$ 368.400,00 (trezentos e sessenta e oito mil e quatrocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 12/08/14. Contrato nº 162/2014. Contratada: SANDRA BARBOSA DE FIGUEIREDO ME. Valor: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 12/08/14. Contrato nº 160/2014. Contratada: COMERCIAL GAIA LTDA EPP. Valor: R\$ 391.995,00 (trezentos e noventa e um mil, novecentos e noventa e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 13/08/14. Contrato nº 165/2014. Contratada: A.H. BORGES & CIA LTDA EPP. Valor: R\$ 51.940,00 (cinquenta e um mil, novecentos e quarenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 13/08/14; Contrato nº 161/2014. Contratada: ITURAMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Valor: R\$ 33.425,00 (trinta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 14/08/14. Contrato nº 163/2014. Contratada: SABOR E SAÚDE IND. COM. DE FORMULADOS LTDA.-ME. Valor: R\$ 6.030,00 (seis mil e trinta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 21/AGO/2014.



**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal.

#### RESULTADO DE PREGÃO

Edital: 117/14. Processo Administrativo: 2060/14. Pregão Presencial: 97/14. Objeto: aquisição de fórmulas e suplementos alimentares para distribuição às pessoas carentes atendidas pelo Fundo Social de Solidariedade. Empresas vencedoras: EMPÓRIO HOSPITALAR COM. DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA, itens: 01, 04 e 06; CM HOSPITALAR LTDA, item 05; PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA, item: 07; SAMAPI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, item: 03 e VFN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, item: 02. Fica homologada nos termos da Lei. Pirassununga, 25 de agosto de 2014.

**João Antonio Fuzaro Neto**  
Pregoeiro

**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal.

#### EDITAL / REABERTURA

Edital: 177/14. Processo Administrativo: 3098/14. Pregão Presencial: 151/14. Objeto: aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para equipar a USF "Jardim Kamel". O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 16 de setembro de 2014, mediante solicitação e cadastro conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9 horas do dia 29 de setembro de 2014, na Seção de Licitações.

Pirassununga, 15 de setembro de 2014.

**Sandra R. Fadini Carbonaro**  
Chefe da Seção de Licitação.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 175/14. Processo Administrativo: 3285/14. Pregão Presencial: 149/14. Objeto: locação e instalação de tendas para o evento "Festa Itália & Cia". Proponentes: 02. Contrato nº 208/2014. Contratada: AMANDA MATHEUCCI SANTOS ME. Valor: R\$ 26.040,00 (vinte e seis mil e quarenta reais). Vigência: 30 (trinta) dias. Assinatura: 10/SET/2014.

**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Edital: 139/14. Processo Administrativo: 2477/14. Pregão Presencial: 117/14. Objeto: Registro de Preços de leite em pó e complemento alimentar para atender a Ordens Judiciais. Proponentes: 3. Extrato da Ata nº 78/14. Contratada: SAMAPI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 12/SET/2014.

Pirassununga, 18 de agosto de 2014.

**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal.

#### EDITAL / REABERTURA

Edital: 183/14. Processo Administrativo: 3301/14. Pregão Presencial: 157/14. Objeto: contratação de empresa especializada para confecção dos figurinos para MAIP 2014, Mostra de Arte Infantil de Pirassununga. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 22 de setembro de 2014, mediante solicitação e cadastro conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9 horas do dia 2 de outubro de 2014, na Seção de Licitações.

Pirassununga, 19 de setembro de 2014.

**Sandra R. Fadini Carbonaro**  
Chefe da Seção de Licitação.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 137/14. Processo Administrativo: 2325/14.

Pregão Presencial: 115/14. Objeto: aquisição de veículo zero quilômetro tipo pickup 1.4. Proponentes: 1. Contrato nº 197/14. Contratada: FIAT AUTOMÓVEIS LTDA. Valor: R\$ 40.300,00 (quarenta mil e trezentos reais). Vigência: 45 (quarenta) dias. Assinatura: 15/SET/2014.

**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal.

#### ARQUIVAMENTO

Edital: 181/13. Processo Administrativo: 5101/13. Pregão Presencial: 144/13. Objeto: aquisição de equipamentos de informática para Secretaria Municipal da Saúde. A Prefeitura Municipal de Pirassununga informa que o referido Pregão Presencial foi CANCELADO, assim fica determinado seu ARQUIVAMENTO.

Pirassununga, 17 de setembro de 2014.

**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal.

#### EDITAL RETIFICADO

Edital: 147/14. Processo Administrativo: 2260/14. Pregão Presencial: 125/14. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de eletrocardiograma digital, com fornecimento de equipamentos em comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 29 de agosto de 2014, mediante solicitação e cadastro conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9 horas do dia 11 de setembro de 2014, na Seção de Licitações.

Pirassununga, 28 de agosto de 2014.

**Sandra R. Fadini Carbonaro**  
Chefe da Seção de Licitação.

#### EDITAL Nº 178/14

Edital: 178/14. Processo Administrativo: 3272/14. Pregão Presencial: 152/14. Objeto: aquisição de móveis (caminhas, cadeiras, berços e cadeirão para bebê) para adequação de Creches Municipais. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 29 de agosto de 2014, mediante solicitação e cadastro conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 14 horas do dia 11 de setembro de 2014, na Seção de Licitações.

Pirassununga, 28 de agosto de 2014.

**Sandra R. Fadini Carbonaro**  
Chefe da Seção de Licitação.

#### RESULTADO DE PREGÃO

Edital: 179/14. Processo Administrativo: 3140/14. Pregão Presencial: 153/14. Objeto: aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal da Saúde. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 29 de agosto de 2014, mediante solicitação e cadastro conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9 horas do dia 12 de setembro de 2014, na Seção de Licitações.

Pirassununga, 28 de agosto de 2014.

**João Antonio Fuzaro Neto**  
Pregoeiro

**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal.

#### EDITAL Nº 192/14

Edital: 192/14. Processo Administrativo: 3256/13. Tomada de Preços: 05/14. Objeto: contratação de empresa especializada, para realização de estudo de investigação detalhada, avaliação de risco, plano de intervenção e de estabilidade de taludes para o Aterro Sanitário do Município de Pirassununga. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 18 de setembro de 2014, mediante solicitação e cadastro conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 14 horas do dia 9 de outubro de

2014, na Seção de Licitações, no endereço acima. As empresas deverão estar devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Pirassununga, conforme Decretos nº 3.789/2009 e nº 4707/2012, até o dia 6 de outubro de 2014.

Pirassununga, 17 de setembro de 2014.

**Sandra R. Fadini Carbonaro**  
Chefe da Seção de Licitação.

#### EDITAL Nº 191/14

Edital: 191/14. Processo Administrativo: 3368/14. Pregão Presencial: 165/14. Objeto: aquisição de instrumentais odontológicos para unidades de saúde. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 18 de setembro de 2014, mediante solicitação e cadastro conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9 horas do dia 1º de outubro de 2014, na Seção de Licitações. Pirassununga, 17 de setembro de 2014.

**Sandra R. Fadini Carbonaro**  
Chefe da Seção de Licitação.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 172/14. Processo Administrativo: 3162/14. Pregão Presencial: 146/14. Objeto: contratação de empresa especializada para serviços de Bombeiro Civil para o evento "Festa Itália & Cia". Proponentes: 1. Contrato nº 212/14. Contratada: LUIS HENRIQUE NORONHA ME. Valor: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Vigência: 30 (trinta) dias. Assinatura: 12/SET/2014.

**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 151/14. Processo Administrativo: 2541/14. Convite: 12/14. Objeto: contratação de empresa especializada para a realização de serviços de Término de Construção de Pavilhão de dormitórios da Casa Renascer – Comunidade Terapêutica de apoio ao dependente químico e Alcolátra. Proponentes: 03. Contrato nº 210/2014. Contratada: CPDS CONSTRUTORA LTDA ME. Valor: R\$ 94.878,16 (noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos). Vigência: 4 (quatro) meses. Assinatura: 16/SET/2014.

**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal.

#### ARQUIVAMENTO

Edital: 149/14. Processo Administrativo: 2630/2014. Pregão Presencial: 127/14. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de refeições (marmite) para os funcionários das Secretarias Municipais da Saúde e de Obras e Serviços. Tendo em vista o FRACASSO do referido Pregão Presencial, fica determinado seu ARQUIVAMENTO.

Pirassununga, 10 de setembro de 2014.

**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 160/14. Processo Administrativo: 2410/14. Pregão Presencial: 136/14. Objeto: aquisição de motocicletas para a Secretaria Municipal de Segurança Pública. Proponentes: 2. Contrato nº 195/14. Contratada: LATINA MOTORS COM. EXP. IMP. LTDA. Valor: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Vigência: 30 (trinta) dias. Assinatura: 4/SET/2014.

**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 117/14. Processo Administrativo: 2060/14. Pregão Presencial: 97/14. Objeto: aquisição de fórmulas e suplementos alimentares para distribuição às pessoas carentes atendidas pelo Fundo Social de Solidariedade. Proponentes: 7. Contrato nº 189/14. Contratada: SAMAPI PROD. HOSPITALARES LTDA EPP. Valor: R\$



15.359,50 (quinze mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 1º/SET/2014. Contrato nº 188/14. Contratada: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA. Valor: R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 2/SET/2014. Contrato nº 186/14. Contratada: EMPÓRIO HOSPITALAR COM. DE PROD. CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA. Valor: R\$ 57.480,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 2/SET/2014. Contrato nº 190/14. Contratada: VFN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP. Valor: R\$ 38.870,00 (trinta e oito mil, oitocentos e setenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 4/SET/2014. Contrato nº 187/14. Contratada: CM HOSPITALAR LTDA. Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 4/SET/2014.

**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal.

#### RESULTADO DE PREGÃO

Edital: 113/14. Processo Administrativo: 1981/14. Pregão Presencial: 93/14. Objeto: aquisição de móveis e eletrodomésticos para diversas Secretarias Municipais. Empresa vencedora: QUATRO POR QUATRO COMERCIAL LTDA.-ME, itens: 01, 05, 10, 11, 21, 29, 30 e 46. Fica homologada nos termos da Lei. Pirassununga, 25 de agosto de 2014.

**João Antonio Fuzaro Neto**  
Pregoeiro  
**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal.

#### RESULTADO DE PREGÃO

Edital: 142/14. Processo Administrativo: 2334/14. Pregão Presencial: 120/14. Objeto: aquisição de gelo reaproveitável e caixa térmica, para uso na sala de vacina e campanhas de vacinação. Empresas vencedoras: CIRÚRGICA PIRASSUNUNGA LTDA.-EPP, itens: 01 e 02 e TOKIKO MITSUMOTO EPP, itens: 03 e 04. Fica homologada nos termos da Lei. Pirassununga, 26 de agosto de 2014.

**João Antonio Fuzaro Neto**  
Pregoeiro  
**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal.

#### RESULTADO DE PREGÃO

Edital: 164/14. Processo Administrativo: 2798/14. Pregão Presencial: 139/14. Objeto: aquisição de brinquedos educativos para uso das creches municipais. Empresas vencedoras: WALDEMIRO STEFFEN-ME, itens: 02 a 04, 06 a 09, 11 a 16 e BRINK BIL MATERIAIS ESCOLARES LTDA.-EPP, itens: 01, 05, 10 e 17. Fica homologada nos termos da Lei. Pirassununga, 22 de agosto de 2014.

**João Antonio Fuzaro Neto**  
Pregoeiro  
**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 119/14. Processo Administrativo: 1787/14. Tomada de Preços: 04/14. Objeto: contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos e materiais de qualidade, para reforma de uma Unidade de Saúde da Família, localizada à rua Siqueira Campos, nº 1683 - Centro, Pirassununga-SP. Proponentes: 06. Contrato nº 170/2014. Contratada: CONSTRUMAJO COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA.-ME. Valor: R\$ 348.746,91 (trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos). Vigência: 8 (oito) meses. Assinatura: 18/AGO/2014.

**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal

#### RESULTADO DE PREGÃO

Edital: 155/14. Processo Administrativo: 2765/14. Pregão Presencial: 131/14. Objeto: aquisição de luvas

descartáveis para utilização nas Creches Municipais. Empresa vencedora: CIRÚRGICA PIRASSUNUNGA LTDA EPP, itens: 01, 02 e 03. Fica homologada nos termos da Lei.

Pirassununga, 27 de agosto de 2014.

**João Antonio Fuzaro Neto**  
Pregoeiro  
**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal.

#### RESULTADO DE PREGÃO

Edital: 159/14. Processo Administrativo: 2797/14. Pregão Presencial: 135/14. Objeto: aquisição de medalhas e troféus para a Secretaria Municipal de Esportes. Empresa vencedora: SPORT BOLA BRANCA LTDA EPP, itens: 01 a 12. Fica homologada nos termos da Lei.

Pirassununga, 27 de agosto de 2014.

**João Antonio Fuzaro Neto**  
Pregoeiro  
**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal.

#### RESULTADO DE PREGÃO

Edital: 162/14. Processo Administrativo: 2842/14. Pregão Presencial: 137/14. Objeto: aquisição de móveis hospitalares para equipar a Unidade de Saúde da Família do Jardim Kamel. Empresas vencedoras: CIRÚRGICA PIRASSUNUNGA LTDA EPP, itens: 01, 02, 04, 08, 10 e 12; CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, itens: 06, 07 e 09 e D'AQUINO IND. E COM. DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA EPP, item: 05. Fica homologada nos termos da Lei.

Pirassununga, 27 de agosto de 2014.

**João Antonio Fuzaro Neto**  
Pregoeiro  
**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal.

#### RESULTADO DE PREGÃO

Edital: 138/14. Processo Administrativo: 2177/14. Pregão Presencial: 116/14. Objeto: aquisição de detector fetal, modelo de mesa, negatoscópio e otoscópio para uso nas Unidades de Saúde da Família. Empresa vencedora: CIRÚRGICA PIRASSUNUNGA LTDA EPP, itens: 01 a 04. Fica homologada nos termos da Lei.

Pirassununga, 27 de agosto de 2014.

**João Antonio Fuzaro Neto**  
Pregoeiro  
**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal.

#### RESULTADO DE PREGÃO

Edital: 144/14. Processo Administrativo: 2123/14. Pregão Presencial: 122/14. Objeto: aquisição de microcomputadores, computadores desktop, laptops e impressoras para diversas Secretarias da Municipalidade. Empresas vencedoras: IMPACTRON SERVICE LTDA EPP, item: 09; RAFAEL JACON BOMBINI ME, itens: 07 e 08; L.J. DA SILVA DISTRIBUIÇÕES ME, itens: 04 e 05; DEMARQUE & ALMEIDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, itens: 03 e 10; CLAUDIO OLIVEIRA DE SANTANA, itens: 01 e 02. Fica homologada nos termos da Lei.

Pirassununga, 28 de agosto de 2014.

**João Antonio Fuzaro Neto**  
Pregoeiro  
**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal.

#### RESULTADO DE PREGÃO

Edital: 167/14. Processo Administrativo: 2933/14. Pregão Presencial: 141/14. Objeto: aquisição de equipamentos hospitalares (laringoscópios, pranchas e oxímetros digitais) para o SAMU. Empresa vencedora: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, item: 02 e ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA EPP, itens: 01 e 03. Fica homologada nos termos da Lei.

Pirassununga, 4 de setembro de 2014.

**João Antonio Fuzaro Neto**

Pregoeiro

**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal.

#### RESULTADO DE PREGÃO

Edital: 139/14. Processo Administrativo: 2477/14. Pregão Presencial: 117/14. Objeto: Registro de Preços de leite em pó e complemento alimentar para atender a Ordens Judiciais. Empresa vencedora: SAMAPI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.-EPP, itens: 01 e 02. Fica homologada nos termos da Lei.

Pirassununga, 5 de setembro de 2014.

**João Antonio Fuzaro Neto**  
Pregoeiro  
**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal.

#### RESULTADO DE PREGÃO

Edital: 175/14. Processo Administrativo: 3285/14. Pregão Presencial: 149/14. Objeto: locação e instalação de tendas para o evento "Festa Itália & Cia". Empresa vencedora: AMANDA MATHEUCCI SANTOS-ME. Fica homologada nos termos da Lei.

Pirassununga, 5 de setembro de 2014.

**João Antonio Fuzaro Neto**  
Pregoeiro  
**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal.

#### RESULTADO DE PREGÃO

Edital: 170/14. Processo Administrativo: 3160/14. Pregão Presencial: 144/14. Objeto: locação de sanitários químicos para o evento "Festa Itália & Cia". Empresa vencedora: ECOTEC TECNOLOGIA ECOLOGICA LTDA. Fica homologada nos termos da Lei. Pirassununga, 1º de setembro de 2014.

**João Antonio Fuzaro Neto**  
Pregoeiro  
**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal.

#### RESULTADO DE PREGÃO

Edital: 169/14. Processo Administrativo: 3161/14. Pregão Presencial: 143/14. Objeto: locação de geradores a diesel para o evento "Festa Itália & Cia". Empresa vencedora: GERADORES JUNDIAI COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. Fica homologada nos termos da Lei.

Pirassununga, 2 de setembro de 2014.

**João Antonio Fuzaro Neto**  
Pregoeiro  
**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal.

#### SUSPENSÃO DE EDITAL

Edital: 89/14. Processo Administrativo: 1195/14. Pregão Presencial: 70/14. Objeto: contratação de instituição bancária para efetuar o processamento da folha de pagamento dos servidores e funcionários da Administração Direta, Ativos, Inativos e Pensionistas. A Prefeitura Municipal de Pirassununga informa a todos interessados que o presente certame encontra-se SUSPENSO.

Pirassununga, 2 de setembro de 2014.

**Sandra R. Fadini Carbonaro**  
Chefe da Seção de Licitação.

#### EDITAL Nº 169/14

Edital: 169/14. Processo Administrativo: 3161/14. Pregão Presencial: 143/14. Objeto: locação de geradores a diesel para o evento "Festa Itália & Cia". O Edital será fornecido aos interessados na Seção de Licitação, na Rua Galcício Del Nero, nº 51 - Centro, a partir do dia 19 de agosto até o dia 29 de agosto de 2014, mediante o recolhimento da taxa no valor de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos), na Seção de Tributação, sendo que aqueles que desejarem apenas



consultar o seu conteúdo poderão dirigir-se à Seção de Licitação. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9 horas do dia 1º de setembro de 2014, na Seção de Licitações, no endereço acima.  
Pirassununga, 18 de agosto de 2014.  
**Sandra R. Fadini Carbonaro**  
Chefe da Seção de Licitação.

#### EDITAL Nº 170/14

Edital: 170/14. Processo Administrativo: 3160/14. Pregão Presencial: 144/14. Objeto: locação de sanitários químicos para o evento "Festa Itália & Cia". O Edital será fornecido aos interessados na Seção de Licitação, na Rua Galício Del Nero, nº 51 - Centro, a partir do dia 19 de agosto até o dia 29 de agosto de 2014, mediante o recolhimento da taxa no valor de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos), na Seção de Tributação, sendo que aqueles que desejarem apenas consultar o seu conteúdo poderão dirigir-se à Seção de Licitação. Os envelopes deverão ser protocolados até às 14 horas do dia 1º de setembro de 2014, na Seção de Licitações, no endereço acima.  
Pirassununga, 18 de agosto de 2014.  
**Sandra R. Fadini Carbonaro**  
Chefe da Seção de Licitação.

#### EDITAL Nº 171/14

Edital: 171/14. Processo Administrativo: 3163/14. Pregão Presencial: 145/14. Objeto: contratação de empresa para serviços de segurança e vigilância patrimonial para o evento "Festa Itália & Cia". O Edital será fornecido aos interessados na Seção de Licitação, na Rua Galício Del Nero, nº 51 - Centro, a partir do dia 19 de agosto até o dia 1º de setembro de 2014, mediante o recolhimento da taxa no valor de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos), na Seção de Tributação, sendo que aqueles que desejarem apenas consultar o seu conteúdo poderão dirigir-se à Seção de Licitação. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9 horas do dia 2 de setembro de 2014, na Seção de Licitações, no endereço acima.  
Pirassununga, 18 de agosto de 2014.  
**Sandra R. Fadini Carbonaro**  
Chefe da Seção de Licitação.

#### EDITAL Nº 172/14

Edital: 172/14. Processo Administrativo: 3162/14. Pregão Presencial: 146/14. Objeto: contratação de empresa especializada para serviços de Bombeiro Civil para o evento "Festa Itália & Cia". O Edital será fornecido aos interessados na Seção de Licitação, na Rua Galício Del Nero, nº 51 - Centro, a partir do dia 19 de agosto até o dia 1º de setembro de 2014, mediante o recolhimento da taxa no valor de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos), na Seção de Tributação, sendo que aqueles que desejarem apenas consultar o seu conteúdo poderão dirigir-se à Seção de Licitação. Os envelopes deverão ser protocolados até às 14 horas do dia 2 de setembro de 2014, na Seção de Licitações, no endereço acima.  
Pirassununga, 18 de agosto de 2014.  
**Sandra R. Fadini Carbonaro**  
Chefe da Seção de Licitação.

#### RESULTADO DE PREGÃO

Edital: 158/14. Processo Administrativo: 2575/14. Pregão Presencial: 134/14. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de lâminas de PVC nas EMEIEF's "Catharina Sinotti" e "Vila dos Sargentos". Empresa vencedora: MG V CONSTRUÇÕES LTDA.-ME. Fica homologada nos termos da Lei.  
Pirassununga, 18 de agosto de 2014.  
**João Antonio Fuzaro Neto**  
Pregoeiro  
**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal.

#### RESULTADO DE PREGÃO

Edital: 143/14. Processo Administrativo: 2335/14. Pregão Presencial: 121/14. Objeto: aquisição de câmara

para conservação de vacinas. Empresa vencedora: INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA. Fica homologada nos termos da Lei.  
Pirassununga, 18 de agosto de 2014.  
**João Antonio Fuzaro Neto**  
Pregoeiro  
**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal.

#### RESULTADO DE PREGÃO

Edital: 132/14. Processo Administrativo: 2086/14. Pregão Presencial: 110/14. Objeto: aquisição de materiais para uso da central de esterilização do Centro de Especialidades Médicas. Empresas vencedoras: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., item: 03; CIRÚRGICA PIRASSUNUNGA LTDA.-EPP, item: 02; CIRÚRGICA UNIÃO LTDA., item: 01. Fica homologada nos termos da Lei.  
Pirassununga, 18 de agosto de 2014.  
**João Antonio Fuzaro Neto**  
Pregoeiro  
**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 66/14. Processo Administrativo: 1031/14. Pregão Presencial: 53/14. Objeto: aquisição de produtos para fabricação de leite de soja (aromas, corantes, antiespumante e grãos de soja). Proponentes: 4. Contrato nº 159/2014. Contratada: PROSABOR INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.-ME. Valor: R\$ 81.380,00 (oitenta e um mil, trezentos e oitenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 15/AGO/2014.  
**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal

#### EDITAL Nº 173/14

Edital: 173/14. Processo Administrativo: 3187/14. Pregão Presencial: 147/14. Objeto: contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de acolhimento, alojamento e manutenção de animais de pequeno e grande portes, junto ao Canil Municipal. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 21 de agosto de 2014, mediante solicitação e cadastro conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9 horas do dia 3 de setembro de 2014, na Seção de Licitações.  
Pirassununga, 20 de agosto de 2014.  
**Sandra R. Fadini Carbonaro**  
Chefe da Seção de Licitação.

#### EDITAL Nº 089/14

Edital: 89/14. Processo Administrativo: 1195/14. Pregão Presencial: 70/14. Objeto: contratação de instituição bancária para efetuar o processamento da folha de pagamento dos servidores e funcionários da Administração Direta, Ativos, Inativos e Pensionistas. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 21 de agosto de 2014, mediante solicitação e cadastro conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 14 horas do dia 3 de setembro de 2014, na Seção de Licitações. O Edital retificado será enviado a todas as empresas que efetuaram a sua retirada.  
Pirassununga, 20 de agosto de 2014.  
**Sandra R. Fadini Carbonaro**  
Chefe da Seção de Licitação.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 107/14. Processo Administrativo: 2169/14. Pregão Presencial: 87/14. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de médicos, nas Unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde. Proponentes: 4. Contrato nº 141/2014. Contratada: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO E ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE. Valor: R\$ 2.680.000,00 (dois

milhões, seiscentos e oitenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 19/AGO/2014.  
**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal.

#### EDITAL Nº 174/14

Edital: 174/14. Processo Administrativo: 3095/14. Pregão Presencial: 148/14. Objeto: Registro de Preços de medicamentos. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 22 de agosto de 2014, mediante solicitação e cadastro conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9 horas do dia 4 de setembro de 2014, na Seção de Licitações.  
Pirassununga, 21 de agosto de 2014.  
**Sandra R. Fadini Carbonaro**  
Chefe da Seção de Licitação.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 122/14. Processo Administrativo: 2278/14. Pregão Presencial: 101/14. Objeto: aquisição de hortifrutigranjeiros para o Fundo Municipal de Assistência Social - Programa "Inverno". Proponentes: 1. Contrato nº 171/2014. Contratada: FÊNIX ALIMENTOS DE MOGI GUAÇU EIRELI-ME. Valor: R\$ 1.506,00 (um mil, quinhentos e seis reais). Vigência: 90 (noventa) dias. Assinatura: 21/AGO/2014.  
**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal

#### EDITAL Nº 175/14

Edital: 175/14. Processo Administrativo: 3285/14. Pregão Presencial: 149/14. Objeto: locação e instalação de tendas para o evento "Festa Itália & Cia". O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 25 de agosto de 2014, mediante solicitação e cadastro conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9 horas do dia 5 de setembro de 2014, na Seção de Licitações.  
Pirassununga, 22 de agosto de 2014.  
**Sandra R. Fadini Carbonaro**  
Chefe da Seção de Licitação.

#### RESULTADO DE PREGÃO

Edital: 148/14. Processo Administrativo: 2091/14. Pregão Presencial: 126/14. Objeto: contratação de empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos da Saúde. Empresa vencedora: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA. Fica homologada nos termos da Lei.  
Pirassununga, 19 de agosto de 2014.  
**João Antonio Fuzaro Neto**  
Pregoeiro  
**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal.

#### RESULTADO DE PREGÃO

Edital: 137/14. Processo Administrativo: 2325/14. Pregão Presencial: 115/14. Objeto: aquisição de veículo zero quilômetro tipo pickup 1.4. Empresa vencedora: FIAT AUTOMÓVEIS LTDA. Fica homologada nos termos da Lei.  
Pirassununga, 19 de agosto de 2014.  
**João Antonio Fuzaro Neto**  
Pregoeiro  
**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal.

#### RESULTADO DE PREGÃO

Edital: 160/14. Processo Administrativo: 2410/14. Pregão Presencial: 136/14. Objeto: aquisição de motocicletas para a Secretaria Municipal de Segurança Pública. Empresa vencedora: LATINA MOTORS COM. EXP. E IMPORTAÇÃO LTDA. Fica homologada nos termos da Lei.  
Pirassununga, 19 de agosto de 2014.



João Antonio Fuzaro Neto  
Pregoeiro  
Cristina Aparecida Batista  
Prefeita Municipal.

### RESULTADO DE PREGÃO

Edital: 163/14. Processo Administrativo: 2841/14. Pregão Presencial: 138/14. Objeto: aquisição de cestas básicas para pessoas carentes assistidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social. Empresa vencedora: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA. Fica homologada nos termos da Lei. Pirassununga, 21 de agosto de 2014.  
João Antonio Fuzaro Neto  
Pregoeiro  
Cristina Aparecida Batista  
Prefeita Municipal.

### REVOGAÇÃO

Edital: 74/14. Processo Administrativo: 1151/14. Concorrência Pública: 05/14. Objeto: contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos e materiais de primeira qualidade, para Construção de uma Creche Pró-Infância Padrão FNDE Tipo "C", a ser instalada na Rua Guido Trevisan, Quadra "L", Jardim Itália. A Prefeitura Municipal de Pirassununga informa que a Concorrência Pública nº 05/2014 foi REVOGADA. Pirassununga, 22 de agosto de 2014.  
Cristina Aparecida Batista  
Prefeita Municipal.

### EDITAL Nº 176/14

Edital: 176/14. Processo Administrativo: 3197/14. Pregão Presencial: 150/14. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet para o Palácio da Secretaria Municipal da Educação. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 26 de agosto de 2014, mediante solicitação e cadastro conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9 horas do dia 8 de setembro de 2014, na Seção de Licitações. Pirassununga, 25 de agosto de 2014.  
Sandra R. Fadini Carbonaro  
Chefe da Seção de Licitação.

### EDITAL Nº 177/14

Edital: 177/14. Processo Administrativo: 3098/14. Pregão Presencial: 151/14. Objeto: aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para equipar a USF "Jardim Kamel". O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 26 de agosto de 2014, mediante solicitação e cadastro conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9 horas do dia 9 de setembro de 2014, na Seção de Licitações. Pirassununga, 25 de agosto de 2014.  
Sandra R. Fadini Carbonaro  
Chefe da Seção de Licitação.

## Seção de Material

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/09

Modalidade: Concorrência Pública nº 15/2009. Processo Administrativo: 1422/09. Termo Aditivo: 185/14. Termo de Supressão de Contrato nº 13/10. Contratada: VIAÇÃO TRANSBEL TRANSPORTES LTDA. Supressão: fica suprimido do contrato o valor de R\$ 65.504,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e quatro reais), correspondente aproximadamente 6% do valor original, devido a exclusão de 3 (três) linhas, passando o contrato a ter o valor global R\$ 1.104.654,00 (um milhão, cento e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais). Assinatura: 26/AGO/2014. Objeto: fretamento de ônibus ou similares para transporte municipal de alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

CRISTINA APARECIDA BATISTA  
Prefeita Municipal

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 925/14

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 925/14. Processo Administrativo: 2412/14. Extrato ao Contrato nº 139/2014. Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S/A. Valor: o valor será de R\$1.318,80 (mil, trezentos e dezoito reais e oitenta centavos). Assinatura: 26/08/2014. Vigência: 12 (doze) meses. Objeto: contratação de serviços de internet banda larga para o prédio da Secretaria Municipal da Criança. Proponentes: 2 (dois).  
CRISTINA APARECIDA BATISTA  
Prefeita Municipal

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/14 (REPUBLIÇÃO)

Modalidade: Pregão Presencial nº 01/14. Processo Administrativo: 5225/13. Termo Aditivo nº 112/14. Termo de Prorrogação ao Contrato nº 04/2014. Contratada: UNIFORMES CAMPINAS EIRELLI-EPP. Prorrogação: fica prorrogada a vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 15/JUN/2014. Assinatura: 18/JUN/2014. Objeto: contratação de empresa especializada para confecção de uniformes para o SAMU.  
CRISTINA APARECIDA BATISTA  
Prefeita Municipal

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/14

Processo Administrativo: 3294/2014. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 18/2014. Artigo 25, Inciso I. EMPRESA ADJUDICADA: FAROL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA. HOMOLOGADA: 28/AGO/2014. Valor: R\$ 5.146,00 (cinco mil, cento e quarenta e seis reais). Objeto: serviços de manutenção de equipamentos em diversos semáforos da municipalidade.  
CRISTINA APARECIDA BATISTA  
Prefeita Municipal

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 925/14

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 925/14. Artigo 24, Inciso II. Processo Administrativo nº 2412/14. Extrato ao Contrato nº 139/14. Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S/A. Valor: o valor será de R\$ 1.318,80 (mil mil, trezentos e dezoito reais e oitenta centavos). Assinatura: 26/AGO/2014. Vigência: 12 (doze) meses. Objeto: contratação de serviços de internet Banda Larga para a S.M. Criança, do Adolescente e da Terceira Idade. Proponentes: 2 (dois).  
CRISTINA APARECIDA BATISTA  
Prefeita Municipal

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 935/14

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 935/14. Artigo 24, Inciso II. Processo Administrativo nº 3282/14. Extrato ao Contrato nº 185/14. Contratada: C.H. LACERDA SOARES-ME. Valor: o valor será de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais). Assinatura: 28/AGO/2014. Vigência: 12 (doze) meses. Objeto: contratação de serviços de impressão de folhas (cópias coloridas de provas bimestrais). Proponentes: 3 (três).  
CRISTINA APARECIDA BATISTA  
Prefeita Municipal

### INEXIGIBILIDADE Nº 19/14

Modalidade: Inexigibilidade nº 19/14. Artigo 25, Inciso III. Processo Administrativo nº 3480/14. Extrato ao Contrato nº 209/14. Contratada: BEIJING PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.-ME. Valor: o valor será de R\$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais). Assinatura: 11/SET/2014. Vigência:

13/SET/2014. Objeto: contratação de Show Musical com o "Grupo Originais do Samba", para realização da Festa Italiana.  
CRISTINA APARECIDA BATISTA  
Prefeita Municipal

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/14

Modalidade: Pregão Presencial nº 89/14. Processo Administrativo nº 2063/14. Termo Aditivo nº 196/14. Termo de Re-Ratificação a Ata nº 72/14. Contratada: LINCETRATOR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.-EPP. Retificação: acordam as partes retificarem a Ata de Registro, incluindo o valor de cada item, bem como as alterações feitas na cláusula 4.1, 4.2 e 6.1. Assinatura: 2/SET/2014. Termo Aditivo nº 197/14. Termo de Re-Ratificação a Ata nº 73/14. Contratada: WALTER LUIZ MODA-ME. Retificação: acordam as partes retificarem a Ata de Registro, incluindo o valor de cada item, bem como as alterações feitas na cláusula 4.1, 4.2 e 6.1. Assinatura: 2/SET/2014. Termo Aditivo nº 198/14. Termo de Re-Ratificação a Ata nº 70/14. Contratada: DENAC COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.-EPP. Retificação: acordam as partes retificarem a Ata de Registro, incluindo o valor de cada item, bem como as alterações feitas na cláusula 4.1, 4.2 e 6.1. Assinatura: 2/SET/2014. Termo Aditivo nº 199/14. Termo de Re-Ratificação a Ata nº 67/14. Contratada: VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELLI-EPP. Retificação: acordam as partes retificarem a Ata de Registro, incluindo o valor de cada item, bem como as alterações feitas na cláusula 4.1, 4.2 e 6.1. Assinatura: 2/SET/2014. Termo Aditivo nº 200/14. Termo de Re-Ratificação a Ata nº 66/14. Contratada: FERRARINI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.-ME. Retificação: acordam as partes retificarem a Ata de Registro, incluindo o valor de cada item, bem como as alterações feitas na cláusula 4.1, 4.2 e 6.1. Assinatura: 2/SET/2014. Termo Aditivo nº 201/14. Termo de Re-Ratificação a Ata nº 68/14. Contratada: AUTODIESEL COMÉRCIO DE AUTO-PEÇAS LTDA. Retificação: acordam as partes retificarem a Ata de Registro, incluindo o valor de cada item, bem como as alterações feitas na cláusula 4.1, 4.2 e 6.1. Assinatura: 2/SET/2014. Termo Aditivo nº 202/14. Termo de Re-Ratificação a Ata nº 74/14. Contratada: MARVANS AUTO-PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.-EPP. Retificação: acordam as partes retificarem a Ata de Registro, incluindo o valor de cada item, bem como as alterações feitas na cláusula 4.1, 4.2 e 6.1. Assinatura: 2/SET/2014. Termo Aditivo nº 203/14. Termo de Re-Ratificação a Ata nº 69/14. Contratada: PORTINARI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.-EPP. Retificação: acordam as partes retificarem a Ata de Registro, incluindo o valor de cada item, bem como as alterações feitas na cláusula 4.1, 4.2 e 6.1. Assinatura: 2/SET/2014. Termo Aditivo nº 204/14. Termo de Re-Ratificação a Ata nº 71/14. Contratada: FUSION COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELLI-ME. Retificação: acordam as partes retificarem a Ata de Registro, incluindo o valor de cada item, bem como as alterações feitas na cláusula 4.1, 4.2 e 6.1. Assinatura: 2/SET/2014. Objeto: aquisição de peças originais e/ou genuínas para veículos multimarcas leves e pesados.  
CRISTINA APARECIDA BATISTA  
Prefeita Municipal

### CONVITE Nº 01/14

Modalidade: Convite nº 01/14. Processo Administrativo: 571/14. Termo Aditivo nº 187/14. Termo de Prorrogação ao Contrato nº 38/2014. Contratada: BONIN CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. Prorrogação: fica prorrogada a vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias contados de 28 de agosto de 2014. Assinatura: 2/SET/2014. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços visando o cadastramento habitacional no município de Pirassununga.  
CRISTINA APARECIDA BATISTA  
Prefeita Municipal

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/13

Modalidade: Pregão Presencial nº 61/13. Processo Administrativo: 306/11. Termo Aditivo nº 128/14. Termo de Prorrogação ao Contrato nº 143/2013.



**Contratada:** RICARDO DE ALMEIDA SOUZA ME.  
**Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados de 26 de julho de 2014.  
**Valor:** o valor para atender o período será de R\$ 83.425,23 (oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos).  
**Assinatura:** 1º/JUL/2014. **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de captura e apreensão de animais errantes de pequeno e grande porte.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**  
 Prefeita Municipal

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/13

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 11/13. **Processo Administrativo:** 748/13. **Termo Aditivo nº 183/14.**  
**Termo de Prorrogação ao Contrato nº 41/2013.**  
**Contratada:** COMERCIAL MASSONETO LTDA.-EPP.  
**Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, contados de 10 de maio de 2014.  
**Assinatura:** 26/AGO/2014. **Termo Aditivo nº 184/14.**  
**Termo de Prorrogação ao Contrato nº 43/2013.**  
**Contratada:** INFIBRA S/A. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, contados de 17 de maio de 2014.  
**Assinatura:** 28/JUN/2014. **Objeto:** aquisição de material de construção para atender as necessidades de famílias carentes atendidas pelo Fundo Social de Solidariedade.  
**CRISTINA APARECIDA BATISTA**  
 Prefeita Municipal

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 971/14

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 971/14, Artigo 24, Inciso IV. **Processo Administrativo:** 3117/14. **Extrato de Contrato nº 179/14.** **Contratada:** ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOS AMIGOS DO RECANTO RENASCER - ABARR. **Valor:** R\$7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais) **Assinatura:** 3/SET/2014. **Objeto:** prestação de serviços de tratamento de quimio-dependência, em regime de internação, a adolescente em clínica de recuperação, atendendo a determinação judicial. **Vigência:** 5 (cinco) meses. **Proponentes:** 3.  
**CRISTINA APARECIDA BATISTA**  
 Prefeita Municipal

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 970/14

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 970/14, Artigo 24, Inciso IV. **Processo Administrativo:** 2819/14. **Extrato de Contrato nº 176/14.** **Contratada:** ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOS AMIGOS DO RECANTO RENASCER - ABARR. **Valor:** R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) **Assinatura:** 3/SET/2014. **Objeto:** prestação de serviços de tratamento de quimio-dependência, em regime de internação, a adolescente em clínica de recuperação, atendendo a determinação judicial. **Vigência:** 4 (quatro) meses. **Proponentes:** 3.  
**CRISTINA APARECIDA BATISTA**  
 Prefeita Municipal

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 962/14

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 962/14, Artigo 24, Inciso II. **Processo Administrativo:** 3343/14. **Extrato de Contrato nº 193/14.** **Contratada:** JOTA JUNIOR PRODUÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA ME. **Valor:** R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) **Assinatura:** 3/SET/2014. **Objeto:** locação de equipamentos de som e iluminação para a realização dos jogos estudantis do Município. **Vigência:** até 8/OUT/2014. **Proponentes:** 3.  
**CRISTINA APARECIDA BATISTA**  
 Prefeita Municipal

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 975/14

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 975/14, Artigo 24, Inciso II. **Processo Administrativo:** 3346/14. **Extrato de Contrato nº 199/14.** **Contratada:** HERBELE & OLIVEIRA LTDA.-ME. **Valor:** R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) **Assinatura:** 5/SET/2014. **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de cartuchos de tinta. **Vigência:** 6 (seis) meses. **Proponentes:** 3.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**  
 Prefeita Municipal

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/11

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 89/11. **Processo Administrativo:** 2006/11. **Termo Aditivo nº 194/14.**  
**Termo de Prorrogação ao Contrato nº 152/11.**  
**Contratada:** SOFTPARK INFORM □ TICA LTDA.  
**Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados de 24 de agosto de 2014. **Valor:** o valor para atender o período ser de R\$ 192.090,05 (cento e noventa e dois mil, noventa reais e cinco centavos). **Assinatura:** 11/SET/2014. **Objeto:** contratação de serviços de gestão acadêmica e administrativo, e implantação de novas funcionalidades do sistema já existente com treinamento de funcionários e fornecimento de equipamentos.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**  
 Prefeita Municipal

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 05/13

**Modalidade:** Tomada de Preços nº 05/13. **Processo Administrativo:** 3515/13. **Termo Aditivo nº 208/14.**  
**Termo de Prorrogação ao Contrato nº 244/13.**  
**Contratada:** PRODEX CONSTRUTORA E COMERCIAL LTDA. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, contados de 30 de agosto de 2014, retroagindo seus efeitos àquela data, para entrega de serviços faltantes. **Assinatura:** 12/SET/2014. **Objeto:** contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão-de-obra e materiais de primeira qualidade, para construção de USF no Jardim Kamel.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**  
 Prefeita Municipal

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/13

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 35/13. **Processo Administrativo:** 1034/13. **Termo Aditivo nº 173/14.**  
**Termo de Re-Ratificação ao Contrato nº 169/2013.**  
**Contratada:** CAJURU INDÚSTRIA E COM □ RCIO DE ALIMENTOS LTDA.-EPP. **Retificação:** fica retificado o valor de realinhamento em cada item, bem como o valor global. **Assinatura:** 1º/SET/2014. **Termo Aditivo nº 189/14.** **Termo de Alteração ao Contrato nº 170/2013.**  
**Contratada:** DISTRIBUIDORA NANCY LTDA. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados de 19 de agosto de 2014. **Aditamento:** fica aditado o valor de R\$ 100.245,00 (cem mil, duzentas e quarenta e cinco reais), para o setor de Merenda Escolar, correspondente a 25% do contrato original. **Assinatura:** 5/SET/2014. **Termo Aditivo nº 193/14.** **Termo de Alteração ao Contrato nº 176/2013.** **Contratada:** SÓ PEIXE IMPORTAÇÃO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTE LTDA. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados de 19 de agosto de 2014. **Aditamento:** fica aditado o valor de R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e cinco reais), para o setor de Merenda Escolar, correspondente a 25% do contrato original. **Assinatura:** 5/SET/2014. **Termo Aditivo nº 191/14.** **Termo de Alteração ao Contrato nº 174/2013.** **Contratada:** NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados de 22 de agosto de 2014. **Aditamento:** fica aditado o valor de R\$ 13.987,50 (treze mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para o setor de Merenda Escolar, correspondente a 25% do contrato original. **Assinatura:** 8/SET/2014. **Termo Aditivo nº 190/14.** **Termo de Alteração ao Contrato nº 173/2013.** **Contratada:** MIG COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados de 20 de agosto de 2014. **Aditamento:** fica aditado o valor de R\$ 64.262,50 (sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), para o setor de Merenda Escolar, correspondente a 25% do contrato original. **Assinatura:** 8/SET/2014. **Termo Aditivo nº 192/14.** **Termo de Alteração ao Contrato nº 175/2013.** **Contratada:** RAFAEL NORI-ME. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados de 21 de agosto de 2014. **Aditamento:** fica aditado o valor de R\$ 13.980,00 (treze mil, novecentos e

oitenta reais), para o setor de Merenda Escolar, correspondente a 25% do contrato original. **Assinatura:** 8/SET/2014. **Objeto:** aquisição de carnes para os Setores de Merenda Escolar, Cozinha Comunitária e Corpo de Bombeiros.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**  
 Prefeita Municipal

## Secretaria Municipal de Finanças

### NOTIFICAÇÕES

• Justificamos que o pagamento da Nota Fiscal nº 174, de 7/AGO, da empresa CEM DEZ CONSTRUÇÕES LTDA.-ME, Contrato nº 83/2014, Protocolo nº 1085/2014, 1ª Medição da UPA / Vila Pinheiro, ocorreu devido a revisões dos documentos apresentados na medição, pela Secretaria Municipal de Obras, por solicitação do secretário municipal de Finanças. Pirassununga, 12 de agosto de 2014.

• Justificamos que não houve pagamento da empresa CONSTRUMAJÓ COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA.-ME, Contrato nº 278/2012, Protocolo nº 3609/2012, Tomada de Preços nº 18/2012 e Nota Fiscal nº 99, por motivo de caução em pendência. Pirassununga, 18 de agosto de 2014.

• Justificamos que não houve pagamento da empresa CONSTRUMAJÓ COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA.-ME, Contrato nº 278/2012, Protocolo nº 3609/2012, Tomada de Preços nº 18/2012 e Nota Fiscal nº 74, por motivo de caução em pendência. Pirassununga, 4 de agosto de 2014.

• Justificamos que não houve pagamento da empresa CONSTRUMETA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Contrato nº 87/2014, Protocolo nº 1150/2014, Tomada de Preços nº 03/2014 e Nota Fiscal nº 212, por motivo da falta de caução. Pirassununga, 4 de setembro de 2014.

• Justificamos que, o pagamento da Nota Fiscal nº 205, Contrato nº 282/2013, Protocolo nº 3585/2013, Tomada de Preços nº 08/2013, à empresa CONSTRUMETA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., não foi efetivada pelo motivo da caução estar vencida. Pirassununga, 8 de setembro de 2014.

**Maria José Fernandes Aldrigueti**  
 Chefe da Seção de Tesouraria  
**Lucas Alexandre da Silva Porto**  
 Secretário Municipal  
**Cristina Aparecida Batista**  
 Prefeita Municipal

## Procuradoria-Geral

### RESUMO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ESTÁGIO

**Protocolo Administrativo nº 1147/2014. Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA. **Estagiária:** CORINA DOMINGAS DA COSTA GARCIA DOS REIS. **Objeto:** Diante do parecer da Procuradoria Geral, em fls. 22, e com a manifestação da Secretaria Municipal de Promoção Social às fls. 21, fica prorrogada a vigência do termo de adesão de estágio por mais 5 (cinco) meses contados a partir de 5 de julho de 2014, sendo o estágio realizado na Secretaria Municipal de Promoção Social, sob supervisão da assistente social Mari Garcia. **Data de assinatura:** 4 de setembro de 2014.  
**Dr. Luís Guilherme Panone**  
 Procurador-Geral.

### RESUMO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

**Protocolo Administrativo nº 2890/2014. Fundamentação Legal:** Artigo 88, da Lei Orgânica - c.c. Decreto Municipal nº 4.874/2012. **Concedente:** MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA. **Autorizado:**





TEMPO	PONTUAÇÃO	PENALIDADE	PONTUAÇÃO
Até 2:30"	10	De 3 a 4 parciais	- 8 pontos
Até 3"	12	De 5 a 6 parciais	- 12 pontos
Até 4"	14	De 7 a 8 parciais	- 16 pontos
Até 5"	16	De 9 a 10 parciais	- 20 pontos

- Serviços permitidos e proibidos de:**
- Entrar na água antes para a vítima;
  - Faço com o celular fora d'água e o arado para vítima;
  - Comunicação com a vítima em qualquer seguimento;
  - Faço de ar do ardo;
  - Entrar a vítima até a tola de porta sem desarmar;

TEMPO	PONTUAÇÃO	PENALIDADE	PONTUAÇÃO
Até 2"	10	De 3 a 4 parciais	- 8 pontos
Até 3"	12	De 5 a 6 parciais	- 12 pontos
Até 4"	14	De 7 a 8 parciais	- 16 pontos
Até 5"	16	De 9 a 10 parciais	- 20 pontos

- Serviços permitidos e proibidos de:**
- Entrar na água antes para a vítima;
  - Faço com o celular fora d'água e o arado para vítima;
  - Comunicação com a vítima em qualquer seguimento;
  - Faço de ar do ardo;
  - Entrar a vítima até a tola de porta sem desarmar;

**CONVOCADOS PARA PROVA PRÁTICA: QSV - SALVA VIDAS**  
Data: 21/09/2014 (DOMINGO)  
Local: ACADEMIA DA FORÇA AEREA  
Endereço: Estrada de Aguiar, s/nº - Jd. Bandeirantes - Pirassununga/SP - CEP: 13631-972  
Horário: Início às 8:00h  
Legenda: Tabela de Prova Escrita (PE) Participação na Prova Escrita (PE) Participação na Prova Escrita (PE) Participação na Prova Escrita (PE)

Nome	Matrícula	Nota	Classificação
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	1º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	2º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	3º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	4º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	5º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	6º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	7º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	8º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	9º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	10º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	11º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	12º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	13º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	14º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	15º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	16º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	17º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	18º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	19º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	20º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	21º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	22º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	23º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	24º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	25º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	26º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	27º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	28º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	29º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	30º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	31º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	32º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	33º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	34º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	35º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	36º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	37º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	38º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	39º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	40º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	41º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	42º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	43º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	44º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	45º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	46º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	47º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	48º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	49º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	50º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	51º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	52º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	53º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	54º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	55º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	56º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	57º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	58º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	59º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	60º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	61º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	62º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	63º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	64º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	65º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	66º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	67º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	68º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	69º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	70º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	71º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	72º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	73º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	74º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	75º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	76º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	77º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	78º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	79º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	80º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	81º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	82º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	83º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	84º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	85º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	86º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	87º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	88º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	89º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	90º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	91º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	92º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	93º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	94º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	95º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	96º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	97º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	98º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	99º
Adriano de Souza	10000000000000000000	100	100º

Pirassununga, 02 de setembro de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA  
Prefeita Municipal de Pirassununga

**CONCURSO PÚBLICO - PMP 001/2014  
HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Pirassununga HOMOLOGA o Concurso Público PMP 001/2014 para o cargo de: **Farmacêutico, conforme a Remuneração de Classificação Final do respectivo emprego, publicada nos sites [www.pirassununga.sp.gov.br](http://www.pirassununga.sp.gov.br) e [www.diariooficial.sp.gov.br](http://www.diariooficial.sp.gov.br) em 02 de setembro de 2014.**

Conforme, conforme o termo de Edital PMP 001/2014.

Do item - "DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO":  
O presente Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Pirassununga, por igual período.

Do item - "DA CONVOCAÇÃO PARA A ADMISSÃO":

- A convocação para a admissão obedecerá, respectivamente, a ordem de classificação final, não gerando ao candidato aprovado o direito à admissão, ou classificação no presente Concurso Público, nem a qualquer outra vantagem decorrente da inscrição, salvo o disposto no item "DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO".
- O processo de convocação para admissão dos candidatos aprovados ao emprego constante neste Edital é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pirassununga.
- A ordem de convocação do referido Concurso Público terá as informações referentes ao encaminhamento das admissões devem ser solicitadas juntamente à Prefeitura Municipal de Pirassununga através de seu canal de comunicação.
- Para efeito de ingresso na Prefeitura Municipal de Pirassununga, o candidato aprovado e classificado deverá comparecer, junto à Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pirassununga, que realizará as inscrições no Edital, bem como submeter a seguinte documentação, no prazo de sua admissão:  
Quanto de sua admissão, o candidato deverá comparecer, através de apresentação de documentação (habilitação) que não comprometa o preenchimento das vagas e habilitação exigidas, conforme a sua classificação, de forma impositiva, sendo considerada nula a sua inscrição e todas as atos subsequentes praticados em seu favor.

Pirassununga, 10 de setembro de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA  
Prefeita Municipal de Pirassununga

**CONCURSO PÚBLICO - PMP 001/2014  
HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Pirassununga HOMOLOGA o Concurso Público PMP 001/2014 para o cargo de: **Fiscal de Postura, conforme a Remuneração de Classificação Final do respectivo emprego, publicada nos sites [www.pirassununga.sp.gov.br](http://www.pirassununga.sp.gov.br) e [www.diariooficial.sp.gov.br](http://www.diariooficial.sp.gov.br) em 20 de agosto de 2014.**

Conforme, conforme o termo de Edital PMP 001/2014.

Do item - "DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO":  
O presente Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Pirassununga, por igual período.

Do item - "DA CONVOCAÇÃO PARA A ADMISSÃO":

- A convocação para a admissão obedecerá, respectivamente, a ordem de classificação final, não gerando ao candidato aprovado o direito à admissão, ou classificação no presente Concurso Público, nem a qualquer outra vantagem decorrente da inscrição, salvo o disposto no item "DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO".
- O processo de convocação para admissão dos candidatos aprovados ao emprego constante neste Edital é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pirassununga.
- A ordem de convocação do referido Concurso Público terá as informações referentes ao encaminhamento das admissões devem ser solicitadas juntamente à Prefeitura Municipal de Pirassununga através de seu canal de comunicação.
- Para efeito de ingresso na Prefeitura Municipal de Pirassununga, o candidato aprovado e classificado deverá comparecer, junto à Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pirassununga, que realizará as inscrições no Edital, bem como submeter a seguinte documentação, no prazo de sua admissão:  
Quanto de sua admissão, o candidato deverá comparecer, através de apresentação de documentação (habilitação) que não comprometa o preenchimento das vagas e habilitação exigidas, conforme a sua classificação, de forma impositiva, sendo considerada nula a sua inscrição e todas as atos subsequentes praticados em seu favor.

Pirassununga, 10 de setembro de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA  
Prefeita Municipal de Pirassununga

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Fica convocada o candidato abaixo para comparecer à Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Galácio Del Nero - 51, Centro, das 8h às 11h e das 13h às 17h, no prazo de 01 (um) dia útil, para início do processo de admissão.

Concurso Público nº 01/2012 para o emprego de Motorista		
Nome	Nº de Inscrição	Classificação
Abeor de Oliveira Magalhães	014894	23º

Pirassununga, 08 de setembro de 2014

Lélia Palmira Belloni Módona  
Chefe da Seção de Recursos Humanos

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Fica convocada a candidata abaixo para comparecer à Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Galácio Del Nero - 51, Centro, das 8h às 11h e das 13h às 17h, no prazo de 01 (um) dia, para início do processo de admissão.

Concurso Público nº 01/2013 para o emprego de Recepcionista Emergência		
Nome	Nº de Inscrição	Classificação
Sofia Braga Palma	205182	9º

Pirassununga, 05 de agosto de 2014

Lélia Palmira Belloni Módona  
Chefe da Seção de Recursos Humanos

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Fica convocada a candidata abaixo para comparecer à Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Galácio Del Nero - 51, Centro, das 8h às 11h e das 13h às 17h, no prazo de 01 (um) dia, para início do processo de admissão.

Concurso Público nº 01/2013 para o emprego de Assistente Social		
Nome	Nº de Inscrição	Classificação
Heliécia Cristina de Campos Scatolini	205175	7º

Pirassununga, 08 de agosto de 2014

Lélia Palmira Belloni Módona  
Chefe da Seção de Recursos Humanos

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocadas as candidatas abaixo para comparecerem à Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Galácio Del Nero - 51, Centro, das 8h às 11h e das 13h às 17h, no prazo de 01 (um) dia, para início do processo de admissão.

Concurso Público nº 01/2013 para o emprego de Enfermeiro Emergência		
Nome	Nº de Inscrição	Classificação
Katjany Colombin	210665	16º
Fernanda Romão	208560	17º

Pirassununga, 05 de agosto de 2014

Lélia Palmira Belloni Módona  
Chefe da Seção de Recursos Humanos

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Fica convocada a candidata abaixo para comparecer à Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Galácio Del Nero - 51, Centro, das 8h às 11h e das 13h às 17h, no prazo de 01 (um) dia, para início do processo de admissão.

Concurso Público nº 01/2014 para o emprego de Contador		
Nome	Nº de Inscrição	Classificação
Vanessa H. Martins Guion	701003	1º

Pirassununga, 08 de setembro de 2014

Lélia Palmira Belloni Módona  
Chefe da Seção de Recursos Humanos

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Fica convocada o candidato abaixo para comparecer à Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Galácio Del Nero - 51, Centro, das 8h às 11h e das 13h às 17h, no prazo de 01 (um) dia, para início do processo de admissão.

Concurso Público nº 01/2014 para o emprego de Médico do Trabalho		
Nome	Nº de Inscrição	Classificação
José Carlos Mantovan	700130	1º

Pirassununga, 02 de setembro de 2014

Lélia Palmira Belloni Módona  
Chefe da Seção de Recursos Humanos

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Fica convocada a candidata abaixo para comparecer à Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Galácio Del Nero - 51, Centro, das 8h às 11h e das 13h às 17h, no prazo de 01 (um) dia, para início do processo de admissão.

Concurso Público nº 01/2014 para o emprego de Progeiro		
Nome	Nº de Inscrição	Classificação
Maria L. B. Villela Zabaglia	700225	1º

Pirassununga, 02 de setembro de 2014

Lélia Palmira Belloni Módona  
Chefe da Seção de Recursos Humanos

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Fica convocada a candidata abaixo para comparecer à Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Galácio Del Nero - 51, Centro, das 8h às 11h e das 13h às 17h, no prazo de 01 (um) dia, para início do processo de admissão.

Concurso Público nº 01/2013 para o emprego de Varredor		
Nome	Nº de Inscrição	Classificação
Cristiane Peres Ferraz	212162	19º

Pirassununga, 08 de setembro de 2014

Lélia Palmira Belloni Módona  
Chefe da Seção de Recursos Humanos

**CONCURSO PÚBLICO - PMP 001/2014  
LOCAL PARA A PROVA PRÁTICA - QSV - SALVA VIDAS**

A Prefeitura Municipal de Pirassununga homologa o Edital de Provas Escritas e Convocações para Prova Prática para o cargo de: **Salva Vidas do Concurso Público PMP 001/2014, de acordo com a quantidade de candidatos inscritos no Edital para o respectivo emprego de Prova Prática.**







**CONCORRÊNCIA Nº 003/2014.** ADJUDICO o certame licitatório da Concorrência acima, e HOMOLOGO o objeto em conformidade com a proposta apresentada por: **Quimisa S/A**, pelo critério de menor preço, conforme a Ata de Julgamento datada de 5 de setembro de 2014.

Pirassununga, 15 de setembro de 2014.

**José Roberto Barone**  
Superintendente

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2014. TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014.** ADJUDICO o certame licitatório da TOMADA DE PREÇOS acima, e HOMOLOGO o objeto em conformidade com as propostas apresentadas pelas empresas: JANEINA M. L. BAVARESCO MATERIAIS PARA SANEAMENTO ME, FLEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., JE BRAGA MATERIAIS EPP e MARKA FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA., pelo critério de menor preço por item, conforme a Ata de Julgamento datada de 10 de setembro de 2014 e publicado no DOE/SP, no dia 11 de dezembro de 2013.

Pirassununga, 19 de setembro de 2014.

**José Roberto Barone**  
Superintendente

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2014. TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2014.** ADJUDICO o certame licitatório da TOMADA DE PREÇOS acima, e HOMOLOGO o objeto em conformidade com a proposta apresentada pela empresa: AUTO POSTO J. PENA LTDA., pelo critério de menor preço, conforme a Ata de Julgamento datada de 16 de setembro de 2014 e publicado no DOE/SP, no dia 17 de dezembro de 2014.

Pirassununga, 25 de setembro de 2014.

**José Roberto Barone**  
Superintendente

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2014. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2014. HOMOLOGAÇÃO - ADJUDICO** o certame licitatório da Concorrência acima, e HOMOLOGO o objeto em conformidade com as propostas apresentadas por: Vibropac Ind. Com. Equip. Ltda; Raro Com. Bombas e Equip. Ltda-ME, Vazflux Sopradores Vácuo e Dosadoras Ltda., pelo critério de menor preço por item, conforme a Ata de Julgamento datada de 1º de outubro de 2014.

Pirassununga, 10 de outubro de 2014.

**José Roberto Barone**  
Superintendente.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2014. CONVITE Nº 030/2014.** ADJUDICO o certame licitatório do Convite acima, e HOMOLOGO o objeto em conformidade com a proposta apresentada por: Paulo Roberto Rigamonti - ME e O & M Tornearia Ltda - ME, pelo critério de menor preço por item, conforme a Ata de Julgamento datada de 19 de setembro de 2014.

Pirassununga, 25 de setembro de 2014.

**José Roberto Barone**  
Superintendente

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2014. CONVITE Nº 031/2014.** ADJUDICO o certame licitatório do Convite acima, e HOMOLOGO o objeto em conformidade com a proposta apresentada por: L. de Castro Transporte - ME e Comercial Massoneto Ltda.-EPP, pelo critério de menor preço por item, conforme a Ata de Julgamento datada de 22 de setembro de 2014.

Pirassununga, 25 de setembro de 2014.

**José Roberto Barone**  
Superintendente

## EXTRATOS DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO nº 044/2014. CONTRATANTE:** SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. **CONTRATADA:** Quimisa S/A. **OBJETO:** Aquisição de 40 toneladas de Bicarbonato de Sódio Industrial para tratamento de esgoto anaeróbio. **Valor:** R\$ 62.000,00. **Concorrência Pública nº 003/2014. Assinatura:** 16 de setembro de 2014.

**José Roberto Barone**  
Superintendente

**EXTRATO DE CONTRATO nº 045/2014. CONTRATANTE:** SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. **CONTRATADA:** AUTO POSTO J. PENA LTDA. **OBJETO:** Fornecimento de 10.000 litros de óleo diesel S-10, para abastecimento das viaturas da Autarquia. **Valor:** R\$ 23.800,00. **Tomada de Preços nº 013/2014. Assinatura:** 29 de setembro de 2014.

**José Roberto Barone**  
Superintendente

**EXTRATO DE CONTRATO nº 046/2014. CONTRATANTE:** SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. **CONTRATADA:** VIBROPAC IND. COM. EQUIPAMENTOS LTDA. **OBJETO:** serviço de reforma do sistema preliminar de esgoto com fornecimento de peças para a ETE / Laranja Azeda. **Valor:** R\$ 82.809,00. **Concorrência nº 04/2014. Assinatura:** 13 de outubro de 2014.

**José Roberto Barone**  
Superintendente

**EXTRATO DE CONTRATO nº 047/2014. CONTRATANTE:** SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. **CONTRATADA:** RARO COM. BOMBAS CENTRIFUGAS E EQUIP. LTDA-ME. **OBJETO:** manutenção em Conjunto Moto Bomba - AFP2002, ME 860/6.53.60 - ETE / Laranja Azeda. **Valor:** R\$ 77.000,00. **Concorrência nº 04/2014. Assinatura:** 13 de outubro de 2014.

**José Roberto Barone**  
Superintendente

**EXTRATO DE CONTRATO nº 048/2014. CONTRATANTE:** SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. **CONTRATADA:** VAZFLUX - SOPRADORES, VÁCUOS E DOSADORAS LTDA. **OBJETO:** fornecimento de Soprador tipo "ROOTS" Trilobular para a ETE / Laranja Azeda. **Valor:** R\$ 30.000,00. **Concorrência nº 04/2014. Assinatura:** 13 de outubro de 2014.

**José Roberto Barone**  
Superintendente

## EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO nº 045/2014. CONTRATANTE:** SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. **CONTRATADA:** AUTO POSTO J. PENA LTDA. **OBJETO:** Fornecimento de 10.000 litros de óleo diesel S-10, para abastecimento das viaturas da Autarquia. **Valor:** R\$ 23.800,00. **Tomada de Preços nº 013/2014. Assinatura:** 29 de setembro de 2014.

**José Roberto Barone**  
Superintendente

## 2º ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 026/14

**2º ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 026/2014. CONTRATANTE:** Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. **CONTRATADA:** TELEFONICA BRASIL LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa de telefonia móvel. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o contrato acima mencionado. **Tomada de Preços nº 011/2012. Valor:** R\$ 37.459,56.

Pirassununga, 25 de setembro de 2014.

**José Roberto Barone**  
Superintendente

## 1º ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 029/14

**1º ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 029/2014. CONTRATANTE:** Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. **CONTRATADA:** MONTEBRAZ ARARAQUARA MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELLI - ME. Fica devido ao contrato acima, o valor de R\$ 10.560,39, aditado ao aumento quantitativo de serviços no local, conforme despachos exarados no processo licitatório, ficando também prorrogado por mais 30 (trinta) dias, o prazo para entrega dos serviços. **Modalidade:** Tomada de Preços nº 007/2014. Pirassununga, 6 de setembro de 2014.

**José Roberto Barone**  
Superintendente

## PORTARIA (S)

**JOSÉ ROBERTO BARONE, Superintendente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP), Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a (s) seguinte (s) Portaria (s):**

• **Nº 1.884/2014** de 1º de setembro de 2014 - No uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E: Nomear** a sra. **CLAUDIA LÚCIA IGNÁCIO**, RG nº 16.921.693-5, para substituir a Sra. **ANDREIA CRISTINA MORAES**, no período de 2 de setembro a 1º de outubro do corrente ano na COMISSÃO DE LICITAÇÕES desta Autarquia, tendo em vista que a mesma se encontra de férias.

• **Nº 1.885/2014** de 10 de setembro de 2014 - No uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E: Designar**, de 22 de setembro a 11 de outubro do corrente ano, o funcionário desta Autarquia Municipal, Sr. **ÁTILA PORTO SINOTTI**, RG nº 18.072.081-8, para responder pelo emprego em Comissão de Procurador Autárquico, em substituição ao Sr. Fernando Fermozezzli, que encontra-se de férias.

**José Roberto Barone**

Superintendente

Publicado e registrada na

forma da Lei , data supra.

Fernando Fermozezzli

Procurador Autárquico

## PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal

## LEIS COMPLEMENTARES

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2014

Processo de Licitação nº 05/2014 - Tomada de Preços nº 01/2014 - Contrato nº 05/2014 - Extrato de Contrato nº 05/2014 - Contratada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga - Valor: R\$ 32.736,60 (trinta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos) - Assinatura: 8 de setembro de 2014 - Objeto: Serviço de Assistência Médica e Hospitalar aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga-SP, e seus dependentes, por adesão, na forma das Leis Municipais nºs 2.828/97 e 3.156/2003 e alterações posteriores - Proponentes: 2 (dois) - Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 10 de setembro de 2014.

Pirassununga, 8 de setembro de 2014.

**Otacílio José Barreiros**

Presidente

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2014

Processo nº 06/2014 - Dispensa de Licitação: serviço. Extrato de Contrato nº 04/2014. Contrato nº 04/2014 - Contratada: Griffon Brasil Assessoria Ltda. Valor: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais. Assinatura: 15 de setembro de 2014 - Objeto: Serviço de acompanhamento e recorte de publicações e intimações do Poder Público. Vigência: 1º de setembro de 2014 a 31 de agosto de 2015. Proponentes: 1 (um).

Pirassununga, 8 de setembro de 2014.

**Otacílio José Barreiros**

Presidente

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 225/2014

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido à jornalista **EDNA GRACILEI COSTA FERREIRA BARBELLI**, o título de "**CIDADÃ PIRASSUNUNGUENSE**".

Art. 2º As despesas decorrentes com este Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de setembro de 2014.

**Otacílio José Barreiros**

Presidente



Publicado no Diário Oficial Eletrônico do  
Município de Pirassununga.  
Roberto Pinto de Campos  
Diretora-Geral em Exercício.

## RESOLUÇÃO Nº 199

**“Regulamenta o Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Pirassununga e dá outras providências”.....**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução regulamenta normas gerais sobre a fiscalização da Câmara Municipal de Pirassununga, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno, nos termos dos artigos 31, 70 e 74, da Constituição Federal, art. 35, da Constituição do Estado de São Paulo, art. 59, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Orgânica do Município e suas eventuais alterações e tomará por base a escrituração de demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

Art. 2º Para os fins desta Resolução considera-se Controle Interno o conjunto de atividades, planos, métodos e procedimentos que visam assegurar que os objetivos da gestão pública, sobretudo, os atos financeiros da Câmara Municipal de Pirassununga sejam alcançados nos termos das Leis vigentes.

### CAPÍTULO II FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONTROLE INTERNO

Art. 3º Compete ao Controle Interno

- I – Avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus atos e resultados;
- II – Comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- III – Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da Câmara;
- IV – Apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional;
- V – Em conjunto com autoridades da Administração Financeira da Câmara, assinar o relatório de Gestão Fiscal;
- VI – Atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados;
- VII – Propor à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pirassununga, a atualização ou a adequação às resoluções relativas ao sistema de Controle Interno;
- VIII – Informar à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pirassununga, para as providências necessárias, a ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem ou não em dano ao erário;
- IX – Apoiar a Mesa Diretora e as Comissões da Câmara na análise das Contas do Executivo e no exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo;
- X – Demais atividades inerentes a função

### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Art. 4º O Controle Interno do Legislativo integrará a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Pirassununga, vinculada diretamente à Mesa Diretora da Câmara Municipal, com atribuições definidas nesta Resolução.

Art. 5º O Controle Interno será nomeado pelo Presidente da Câmara.

§1º A função de Controlador Interno será exercida por servidor efetivo com formação de nível superior.

§2º Poderá ser nomeado substituto.

### CAPÍTULO IV DO CONTROLE INTERNO COMO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Art. 6º No apoio ao controle externo, o sistema de

controle interno deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

I – organizar e executar programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os respectivos relatórios;

II – realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer;

III – alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas que autorizem este procedimento.

Art. 7º O responsável pelo controle interno, ou na falta deste, os dirigentes dos órgãos da administração pública municipal, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão imediato conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob pena de responsabilidade solidária.

Parágrafo Único. Na comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o dirigente do órgão de controle interno competente indicará as providências adotadas para:

- I – corrigir a ilegalidade ou a irregularidade apurada;
- II – ressarcir o eventual dano causado ao erário;
- III – evitar ocorrências semelhantes.

### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Fica assegurado ao Controlador Interno, no desempenho de suas funções, o acesso a todos os documentos, fatos e informações relacionadas à Câmara Municipal, aos órgãos alcançados pelo Controle Interno do Legislativo.

Art. 9º É vedado ao responsável pelos trabalhos de Controle Interno divulgar fatos e informações de que tenha conhecimento, em razão do exercício de suas atribuições.

Art. 10. Esta Resolução poderá ser regulamentada por Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pirassununga.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 3 de setembro de 2014.

**Otacílio José Barreiros**

Presidente

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do

Município de Pirassununga.

Roberto Pinto de Campos

Diretora-Geral em Exercício.

## PORTARIA (S)

**OTACÍLIO JOSÉ BARREIROS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EDITA A (S) SEGUINTE (S) PORTARIA (S):**

• **Nº 572/2014** de 15 de agosto de 2014 - No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE conceder** à servidora ADRIANA APARECIDA MERENCIANO, Diretora-Geral da Secretaria da Câmara Municipal, portadora do RG nº 27.385.505-0 SSP/SP, licença maternidade, pelo prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 15 de agosto de 2014.

• **Nº 573/2014** de 15 de agosto de 2014 - No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE designar**, a partir de 15 de agosto de 2014, o servidor ROBERTO PINTO DE CAMPOS, Assessor Jurídico, para responder pelas funções de Diretor-Geral da Secretaria da Câmara Municipal, em razão da licença maternidade concedida à servidora Adriana Aparecida Merenciano.

• **Nº 574/2014** de 10 de setembro de 2014 - No uso de suas atribuições legais, e considerando o deliberado em votação plenária de Eleição da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar para “análise dos fatos representados em face do Vereador Jeferson Ricardo do Couto, objeto do Processo nº 04/2014-Corregedoria, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º Em razão da votação plenária realizada na Sessão Ordinária de 9 de setembro de 2014, foram eleitos os Vereadores: **MILTON DIMAS TADEU URBAN- (PTB); ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO – (PT) e LEONARDO FRASNCISCO SAMPAIO DE**